UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.147

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 15 de Outubro de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ELEIÇÕES 2024

Oberdam foi reeleito prefeito de Douradina para manter a gestão eficiente

A população de Douradina reconheceu a importância de uma gestão de qualidade na Prefeitura, por isso, reelegeu o prefeito Oberdam José de Oliveira para mais quatro anos de mandato. Agora tendo como vice-prefeita eleita a Professora Célia Terezinha Furlan Sossai, Oberdam concedeu entrevista ontem na redação do jornal Umuarama Ilustrado. Ele reafirmou os compromissos de campanha e disse que agora a casa já está em ordem e vai trabalhar para melhorar a infraestrutura do município, incluindo a conclusão do Plano Diretor da cidade, investimentos na drenagem em vários bairros, mais casas populares, parque industrial, asfalto e recape, entre vários outros. E, principalmente, manter as contas equilibradas e o orçamento em dia, a exemplo da atual gestão, gastando apenas o que se arrecada. Aliás, foi esse controle que deu mais credibilidade a Oberdam e com isso ganhou apoio de mais empresários e do governador Ratinho Junior. Veja também os vereadores eleitos no município. Página A5

Procon faz alerta sobre o golpe que oferece mala de grife pela internet

O Procon de Umuarama está sempre atento às tentativas de golpes virtuais, que aumentam de forma significativa a cada dia. A estratégia é parecida: hackers e golpistas digitais utilizam fotos e vídeos de pessoas famosas com matérias falsas, indicando produtos, fazendo campanhas e solicitando dados do internauta. Desta vez a 'vítima' é a empresa de moda Farm, grife de moda jovem para as classes A e B, que diz oferecer uma mala, avaliada em R$ 2 mil, para quem se cadastrar e responder a um quiz (questionário). **Página A3**

UMUARAMA

Polícia apura causa da morte do bebê que engasgou com alimento

Página A6

ECONOMIA

Clientes de bancos têm até amanhã para sacar dinheiro esquecido

Página A2

EDUCAÇÃO

Professores de Umuarama são homenageados pela passagem do seu dia

A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação reconhecem e valorizam o trabalho incansável dos profissionais da Educação. O prefeito Celso Pozzobom expressa sua gratidão, neste dia 15, lembrando que os professores são a 'espinha dorsal' do sistema educacional de Umuarama. A melhora de Umuarama no Ideb não apenas reflete a qualidade do ensino local, mas também posiciona o município como um exemplo de sucesso educacional na região. Página A3

ESPORTES

BRASIL JOGA EM CASA CONTRA O PERU - Aliviado, mas ainda pressionado depois de arrancar suada vitória sobre o Chile, o Brasil tenta engatar o segundo triunfo seguido nas Eliminatórias. O rival de hoje é o Peru, que luta para deixar as últimas posições. A bola rola no Mané Garrincha, em Brasília, às 21h45. **Página A8**

NA CÂMARA

VEREADORES DECIDIRÃO SOBRE MONUMENTO - Foi encaminhado pela Prefeitura para a Câmara de Vereadores o projeto de lei que autoriza a construção do monumento em homenagem a São Francisco de Assis, padroeiro de Umuarama, em uma área na rodovia PR-323, ao lado do Viaduto. **Página A3**

CONTAMINAÇÃO POR HIV

MP recomenda que exames para transplantes sejam feitos apenas por laboratório do SUS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) recomendou à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação Saúde que todos os exames relacionados a transplantes de órgãos no estado sejam realizados exclusivamente pelo Hemorio, instituição vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS). A medida, anunciada no último domingo, 13, ocorreu após seis pacientes receberem órgãos contaminados com o vírus HIV.

A recomendação, formulada pela 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, também destaca que, caso o Hemorio não tenha condições técnicas ou estruturais para atender à demanda, as unidades de saúde devem analisar a possibilidade de terceirização, com a devida contratação via processo formal de licitação.

Caso a recomendação não seja aceita parcial ou totalmente, o MPRJ pede que as razões sejam apresentadas por escrito, "podendo implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis contra os responsáveis".

Inquérito civil

Paralelamente às recomendações, o MP instaurou um inquérito civil para investigar irregularidades no programa de transplantes do Rio de Janeiro.

Entre os pontos em análise estão possíveis falhas no processo licitatório que envolveu o PCS Lab Saleme - laboratório responsável pelos exames e laudos que resultaram no transplante de órgãos contaminados com HIV -, suspeitas de influência do ex-secretário de Saúde e atual deputado federal Doutor Luizinho, parente dos sócios do laboratório, e a avaliação dos serviços prestados pela empresa.

O MPRJ solicitou à Secretaria de Estado de Saúde que, no prazo de 15 dias, forneça a cópia do laudo de inspeção da Vigilância Estadual de Saúde no PCS Lab Saleme, bem como das sindicâncias instauradas após a notificação dos eventos adversos de contaminação dos transplantados, decorrentes de exames falso-negativos emitidos pelo laboratório.

Também foi requisitado que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) envie, dentro do mesmo prazo, a cópia do laudo de vistoria realizada na empresa.

O MP destacou que o inquérito corre sob sigilo, devido à natureza sensível das informações dos pacientes envolvidos. No entanto, reforçou seu compromisso em ouvir as famílias afetadas, acolher denúncias e prestar atendimento individualizado aos interessados. As denúncias podem ser feitas por meio da Ouvidoria, seja por formulário eletrônico ou pelo telefone 127.

Deputado nega influência

Em nota, o deputado federal Dr. Luizinho (PP), sobrinho de um dos diretores do PCS Lab Saleme, informou que, quando foi secretário de Saúde do Rio de Janeiro, manteve a equipe do Programa Estadual de Transplantes da gestão anterior e "jamais participou da escolha deste ou de qualquer laboratório".

Acordo judicial põe fim a pendenga entre o Estado do Paraná e concessionária Caminhos do Paraná

Após a realização de 14 audiências, a Justiça Federal do Paraná, por meio do o Sistema de Conciliação da 4ª Região (Sistcon), e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Subseção Judiciária de Curitiba (Cejuscon-Pr), consolidaram na tarde desta sexta-feira (11), o acordo que põe fim aos questionamentos que constam em 18 ações envolvendo a concessionária Caminhos do Paraná.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato da concessão é o foco principal das discussões. Além da concessionária, fazem parte do acordo final o Governo do Estado do Paraná, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) e a Agência Reguladora do Paraná (Agepar).

Este é um dos maiores acordos já homologados pelo sistema de conciliação da JFPR que envolve mais de R$ 421 milhões. Ainda tramitam ações semelhantes envolvendo outras três concessionárias que atuavam no antigo modelo de pedágio nas rodovias que cortam o Paraná. A expectativa é a de que ocorra um entendimento consensual sem a necessidade de decisões por meio de sentenças a serem tomadas por tribunais.

Acordo

Ao todo, a Caminhos do Paraná terá que executar obras na ordem de R$ 421,4 milhões. O valor que foi acordado entre as partes em 31 de julho de 2023 será corrigido pela taxa Selic.

Ficou definido que a Concessionária Caminhos do Paraná, numa primeira etapa, irá executar a conclusão da duplicação da PR-445 entre Mauá da Serra e Londrina. O valor a ser investido no trecho está estimado em R$ 200 milhões.

A contar da data da homologação, a empresa terá 36 meses para executar as obras entre o quilômetro 26+800m e o quilômetro 50+910m já na região do município de Tamarana. A próxima etapa de obras ainda será definida entre as partes.

Uma tara ditatorial

• Eliseu Auth

Semana passada, a CCJ da Câmara dos Deputados deu aval a uma PEC (Projeto de Emenda à Constituição), onde querem o direito de revisar as decisões do Supremo e proibir que julgue urgências por um só Ministro, mesmo que depois seja convalidado ou não pelo Colégio do Supremo. É isso?

Tudo é inconstitucional. Se essa gente do congresso quer se vingar do STF, guardião único da Constituição que faz valer, é mostra de clara tara ditadorial. Explico. Estão raivosos porque o Ministro Flávio Dino está exigindo que sejam transparentes nas emendas parlamentares que são dinheiro nosso. Eles sequestaram grande parte do orçamento que deveria servir para políticas pública e o mandam para seus currais eleitorais. Enchem-nos de dinheiro público sem dizer para que fim e nem mostram quem as mandou. Abastecem seus redutos com os impostos que pagamos. Aí se elegem e reelegem num contexto em que os mesmos ficarão no poder, maculando sua alternância.

A transparência é fundamento para gastar dinheiro público. Ela protege contra desvio e mau uso. Que há de mal na decisão monocrática do Ministro Flávio Dino que impediu a desfaçatez que sangrava dinheiro do orçamento sem dizer para quê e nem quem mandava? A decisão precisou ser rápida, mas deve ser referendada pelo plenário da Corte. O congresso não gostou e diz que é ditadura do judiciário. Quer vingar-se com uma pec ilegal para dominar o Supremo, inclusive revisar suas decisões. A ilegalidade brada aos céus.

Entendo que emendas parlamentares são ilegais em si. Volto ao século XVIII e bendigo o Iluminismo que nos brindou com um salto civilizatório. Muita gente boa participou disso. Lá estavam Kant, Diderot, D´Alembert, Voltaire, Hume, Locke, Montesquieu, Rousseau e outros, todos contra o absolutismo. Daí brotaram regimes baseados na lei e não na vontade do rei, como era. Dividiu-se os poderes do Estado em executivo, judiciário e legislativo, cada um com sua função e isso foi acolhido no mundo civilizado, inclusive aqui. Administrar o dinheiro do orçamento é atribuição privativa do Executivo e não do congresso, como diz o artigo 84, inciso II da Constituição. Como pode ele pegar esse dinheiro e fazer dele o que quer? Está na hora de o Supremo acabar com essa bagunça das emendas que é uma tara ditatorial.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

Clientes de bancos têm até amanhã para sacar valores esquecidos

Cerca de 42 milhões de pessoas físicas e 3,6 milhões de pessoas jurídicas têm até quarta-feira (16) para sacar recursos esquecidos no sistema financeiro. Segundo os dados mais recentes do Sistema de Valores a Receber (SVR) do Banco Central, referentes a agosto, ainda não foram sacados R$ 8,59 bilhões. Desse total, R$ 6,62 bilhões referem-se a valores não retirados por pessoas físicas e R$ 1,97 bilhão por empresas.

Na quinta-feira (17), os recursos não sacados serão transferidos para a conta única do Tesouro Nacional, para atender à lei que compensa a prorrogação da desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia e de 156 municípios, aprovada em setembro pelo Congresso. Os R$ 8,56 bilhões comporão os R$ 55 bilhões que entrarão no caixa do governo para custear a extensão do benefício.

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) destacou que a previsão para incorporação desses recursos pelo Tesouro Nacional está prevista em legislação há mais de 70 anos, por meio da Lei 2.313 de 1954. O texto esclarece que, diferentemente de um confisco tradicional, os cidadãos poderão reclamar os valores esquecidos.

O Ministério da Fazenda, informou a Secom, publicará um edital no Diário Oficial da União com informações sobre os valores a receber. O recolhimento poderá ser contestado pelos que tiverem direito.

Previdência: Beneficiários do INSS poderão solicitar auxílio-doença em agências dos Correios

O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os Correios ampliaram a parceria que permite aos segurados solicitarem o benefício por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença) por meio do Atestmed no Balcão Cidadão em 2,6 mil agências próprias dos Correios em todo País. O anúncio foi feito nesta segunda-feira, 14, durante evento em Brasília.

O Atestmed é uma ferramenta que permite a troca da perícia médica presencial pela análise documental eletrônica em benefícios de curta duração, como por incapacidade temporária. De acordo com o INSS, o objetivo é de que a parceria chegue a todas as unidades dos Correios, que vão se somar às 1,6 mil do INSS que já ofertam o serviço, além do aplicativo "Meu INSS" e Central 135.

A solicitação de benefício por incapacidade temporária representa 78,66% dos benefícios concedidos. De julho de 2023, quando o Atestmed foi reformulado, até setembro de 2024, foram realizados 4.055.181 requerimentos via Atestmed, segundo o INSS. Desse total, 2.034.867 foram concedidos.

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

@sr_butierrez

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Golpe oferece mala de grife de graça para quem responder questionário, alerta Procon

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama está sempre atenta às tentativas de golpes virtuais, que aumentam de forma significativa a cada dia. A estratégia é parecida: hackers e golpistas digitais utilizam fotos e vídeos de pessoas famosas com matérias falsas, indicando produtos, fazendo campanhas e solicitando dados do internauta. Desta vez a 'vítima' é a empresa de moda Farm, grife de moda jovem para as classes A e B, que diz oferecer uma mala, avaliada em R$ 2 mil, para quem se cadastrar e responder a um quiz (questionário).

Segundo o secretário Eduardo Henrique Ceranto, os golpistas estão utilizando imagens da apresentadora Angélica e da modelo Gisele Bündchen. "Achando que se trata de participar de uma simples tomada de opinião – e ainda com a chance de ganhar uma mala exclusiva da marca, internautas não só fazem o cadastro com nome completo, número de documentos e endereço para 'recebimento' do prêmio, como ainda compartilham com amigos e familiares na intenção de oferecer a eles a chance de ganharem também. Quando percebem que é golpe, já é tarde", explica.

Esse golpe virtual – que já foi feito utilizando o nome da Havan, por exemplo – tem logomarcas da empresa, utilização de inteligência artificial para 'dar vida' a personagens famosos e endereço ocultos, tudo para confundir a lesar o consumidor. "Em Umuarama, temos apenas reclamações extraoficiais, nenhum registro feito, mas estamos a par de várias pessoas que já caíram no golpe. Geralmente enviam o valor do frete para receberem os produtos, valores que variam de R$ 50 a 100, que pode não representar muita coisa, mas o lucro dos golpistas deve ser exorbitante", analisa Ceranto.

DESCONFIE ANTES DE CLICAR

A falta de atenção a pequenos detalhes é que acabam levando o internauta a cair em golpes, mas a maioria das vezes é por uma certa ganância de ganhar um prêmio, de ganhar dinheiro fácil, por acreditar que milagres existem. É com essa frase que o diretor do Direto do Consumidor do Procon de Umuarama, Thailison de Souza Neves resume o aumento crescente nas ações fraudulentas realizadas via internet. "Neste caso específico, jovens e adultos ligados ao mundo fashion sabem que a Farm é uma grife que faz moda para pessoas descoladas e que têm cacife para investir, por baixo, R$ 450 em uma blusinha, vestido ou camisa. Então querem obter vantagem e são negativamente surpreendidos", afirma.

O advogado comenta que a marca Farm tornou-se símbolo de um luxo contemporâneo, o que coloca suas peças como objetos de desejo. "E a possibilidade apresentada de se conseguir de graça uma bolsa recheada desses produtos, faz com que o cidadão exponha seus dados, até informações do cartão de crédito, a sites fraudulentos, hackers, golpistas de todas as categorias", observa.

Por meio de anúncios patrocinados em redes sociais como Instagram, Facebook e TikTok, criminosos oferecem a mala exclusiva com um anúncio 'irresistível'. A marca já se manifestou oficialmente, negando qualquer tipo de promoção envolvendo a distribuição gratuita do produto. "As formas mais certas para se defender são: desconfie de promoções milagrosas – se algo parece bom demais para ser verdade, provavelmente é. Pesquise antes de clicar: confirme a no site oficial da marca, preste atenção na URL e nunca, jamais forneça seus dados pessoais e muito menos não faça pagamentos antecipados", instrui.

Câmara votará se autoriza ou não instalação de monumento em homenagem ao padroeiro da cidade

O prefeito Celso Pozzobom encaminhou para votação na Câmara de Vereadores o projeto de lei 081/2024, que autoriza a construção do monumento em homenagem a São Francisco de Assis, padroeiro de Umuarama, em uma área na rodovia PR-323, ao lado do Viaduto Prefeito Alexandre Ceranto – que dá acesso à avenida Tiradentes.

O projeto autoriza à Prefeitura a implantar o espaço contemplativo com a estátua em estrutura metálica e fibra de vidro, criada e desenvolvida por artista local, em homenagem ao santo padroeiro da cidade. O monumento deve assegurar a qualidade realística, histórica e anatômica da figura de São Francisco.

Conforme a proposta do Executivo, a produção, montagem e instalação, bem como o acabamento de ajustes da estátua, correrão às custas do artista criador da obra. Já as despesas decorrentes da execução do projeto serão precedidas de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Na justificativa, Pozzobom defende que a finalidade do monumento é valorizar a identidade cultural e religiosa do município. São Francisco fundou a Ordem dos Franciscanos e foi canonizado pelo Papa Gregório IX, após sua morte (1226), tornando-se figura de grande relevância histórica e espiritual conhecida por seu amor aos animais, a defesa da natureza e pelos valores de humildade e caridade.

"Como nosso padroeiro, São Francisco simboliza os ideais de paz, harmonia e respeito ao meio ambiente, princípios fortemente cultivados pela nossa comunidade. O feriado do padroeiro foi instituído pelo prefeito Marciano Baraniuk em 1967 e é guardado no dia 4 de outubro, em memória do santo que deu nome à primeira paróquia de Umuarama, a Igreja São Francisco de Assis", acrescentou.

A imagem contribuirá para embelezar a cidade e será uma nova atração, fomentando o turismo religioso e cultural. Proporcionará ainda espaço de reflexão e espiritualidade para os munícipes, com a possibilidade de impulsionar o setor econômico por meio do turismo religioso e tornar-se ponto de referência regional, atraindo mais visitantes à cidade. Em cumprimento ao Estatuto da Cidade, a obra foi apresentada e aprovada em audiência pública realizada em 30 de agosto de 2024, assegurando a devida publicidade e transparência do processo à população. "Contamos com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto de lei, certos de que contribuirá para o bem-estar e a identidade cultural de Umuarama", completa o prefeito.

Prefeitura e Secretaria de Educação de Umuarama rendem homenagens aos professores pelo seu dia

Umuarama - Os professores da rede municipal de ensino de Umuarama têm se destacado como verdadeiros pilares da educação, em uma demonstração notável de dedicação e competência. Distribuídos em 23 escolas e 20 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), esses educadores são responsáveis pela formação de 10.678 estudantes, abrangendo desde a educação infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), por isso recebem as homenagens do município neste dia 15 de outubro, quando se comemora o Dia do Professor.

O impacto positivo desse trabalho árduo e comprometido ficou evidente com a recente elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) do município. "Este avanço significativo é um testemunho do papel crucial que os professores desempenham como mediadores do conhecimento, trabalhando em sinergia com outros profissionais da educação nas unidades escolares", destaca a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso.

Esses educadores enfrentam desafios diários diversos, desde a adaptação de métodos de ensino para atender às necessidades individuais dos alunos até a criação de ambientes de aprendizagem estimulantes e inclusivos. Seu compromisso vai além da simples transmissão de conteúdo. "A profissão do professor é a base sobre a qual construímos nossa sociedade, com seriedade, amor e um compromisso inabalável com o saber", enfatizou a secretária.

A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação reconhecem e valorizam o trabalho incansável desses profissionais. O prefeito Celso Pozzobom expressa sua gratidão lembrando que os professores são a 'espinha dorsal' do sistema educacional de Umuarama. "O compromisso com a excelência e sua dedicação pelo ensino são grandes fatores por trás do nosso sucesso educacional. Somos profundamente gratos pelo trabalho diário e dedicação aos nossos alunos", disse.

ESFORÇO COLETIVO

A melhora de Umuarama no Ideb não apenas reflete a qualidade do ensino local, mas também posiciona o município como um exemplo de sucesso educacional na região. "Este resultado é fruto de um esforço coletivo, onde cada professor desempenha um papel vital na formação acadêmica e pessoal dos alunos", acrescenta Mauriza.

À medida que Umuarama continua a investir em educação e a apoiar seus educadores, a expectativa é de que esses resultados positivos se multipliquem, beneficiando gerações futuras de estudantes. "O reconhecimento do trabalho dos professores é um lembrete da importância crucial da educação na construção de uma sociedade mais forte e próspera", reforça o prefeito.

Para os professores de Umuarama, cada dia na sala de aula é uma oportunidade de moldar o futuro. Seu compromisso inabalável com a educação de qualidade continua a inspirar e transformar vidas, um aluno de cada vez.

Ele disse:

"Se as coisas continuarem como estão, a extrema direita volta ao poder em 2026, com certeza".
- Vladimir Safatle, filósofo, professor da Universidade de São Paulo e filiado ao PSOL.

Metafísico

No Brasil corrupto de agora, falar em defesa da democracia não parece uma espécie de golpe?

Cafezal do Sul com Alexandre Curi

O deputado estadual Alexandre Curi recebeu ontem a visita do prefeito Juninho, de Cafezal do Sul, que estava acompanhado do vice-prefeito e agora prefeito eleito Minoru e do vice-prefeito eleito Taka. Foi um encontro para ratificar o compromisso do deputado parceiro de Cafezal do Sul para a próxima gestão.

Policromático

Quando a vida alheia lhe parece muito interessante é sinal de que a sua vida precisa urgentemente de atenção...
Bom dia!

Educação falida

O governo federal teria que investir quase R$ 50 bilhões a mais para garantir padrão mínimo de qualidade na educação.
O cálculo foi feito pela Fineduca (Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação).
Além de não investir o mínimo necessário, a ala econômica anuncia que haverá cortes de recursos para a educação, saúde, segurança...
A turma do palácio chama de "contingenciamentos".
Mas são cortes e ponto.

Procura-se

No Brasil, onde as mais altas autoridades estão ocupadas salvando a democracia, dois procurados pela Justiça se elegeram vereadores.
A infiltração do crime organizado nas três esferas de poder já não é mais segredo.
Mas, a nossa democracia está salva.
Ainda bem...

Anônimo

O ex-governador e ex-senador Roberto Requião informou que requereu sua desfiliação do partido Mobiliza.
E assim, o desconhecido partido volta ao anonimato de onde foi tirado por Requião... Responda rápido; qual é o número do Mobiliza?

Papo rápido

- Déficit de vagas no sistema carcerário passa de 174 mil...
- Enquanto isso tem escola fechando por falta de alunos...

Sob judice

País tem 46 candidatos a prefeito sub judice que receberam o maior número de votos nas urnas, mas não sabem se estão eleitos ou não.
A pergunta que não quer calar:
- Como conseguiram registro para disputar a eleição?

Papo rápido

- Lula defende imposto mínimo para milionário...
- E se isso acontecer, os milionários vão querer distância máxima de Lula e do Brasil...

Tá virado

O Ministério Público Federal investiga um arqueólogo da Marinha por roubo de bens em naufrágios.
O Brasil tá mesmo virado num chapéu velho.
Quando as mais altas figuras da ré-pública vivem a dar péssimos exemplos, o que esperar da turma do andar de baixo?
Como diz o companheiro chefe da bagaça toda; "é só pra tomar uma cervejinha".

Abstenção

A propósito da enorme abstenção na eleição municipal, vale conferir a frase enigma de Millôr Fernandes:
- Por mais organizada que seja a democracia, grandes nulidades sempre são eleitas: principalmente pelos que não votam....

UMUARAMA
Prêmios Destaques do Ano 2024 serão entregues em novembro no HCC

Sergio Junges, visitou a sede do jornal *Umuarama Ilustrado* para um encontro com Ilídio Coelho Sobrinho

No próximo dia 28 de novembro, a cidade de Umuarama será palco de mais uma edição do evento "Destaques do Ano", organizado pela Braslopes Pesquisas. O evento, que é um dos mais aguardados do calendário local, acontecerá no Harmonia Clube de Campo e promete reunir empresários e personalidades que se destacaram ao longo do ano.

Nesta quinta-feira (10), o responsável pela Braslopes Pesquisas, Sergio Alessandro Parreira Junges, visitou a sede do jornal Umuarama Ilustrado para um encontro com o jornalista e diretor do grupo Ilustrada, Ilídio Coelho Sobrinho. Durante a visita, Sergio revelou a principal atração da noite: a banda Star Beetles. Considerada a maior banda cover dos Beatles na América Latina, a Star Beetles é originária da Argentina e foi fundada em 2009. Com um repertório fiel aos clássicos do quarteto de Liverpool, a banda já fez mais de 3 mil shows, incluindo apresentações na Inglaterra.

O "Destaques do Ano" premia as empresas e personalidades que mais se destacaram em seus respectivos campos, com base em uma pesquisa que envolveu entrevistas com comerciantes de Umuarama. Credibilidade e excelência

A Braslopes Pesquisas, organizadora do evento, é uma empresa registrada nos conselhos regionais e federais de estatística, contando com uma estatística própria. Esse fator garante a seriedade e confiabilidade dos resultados das pesquisas realizadas.

Sergio Junges ao lado da esposa Neide Junges, ambos diretores da Braslopes Pesquisas

Alunos de Umuarama brilham na Olimpíada Internacional de Diplomacia

A cidade de Umuarama mais uma vez se destacou no cenário internacional. Dezoito equipes do Curso e Colégio Alfa Integral participaram da Olimpíada Internacional do Conhecimento Diplomático e Simulação das Nações Unidas e obtiveram resultados excepcionais.

Os alunos do ensino médio, que representaram a cidade com muita garra e determinação, demonstraram um profundo conhecimento sobre as questões globais e habilidades de negociação e resolução de conflitos. A professora Janaina Rossini, da disciplina de Direitos Humanos e a aluna do curso de Relações Internacionais da Universidade Positivo de Curitiba, Polyana Jayme, atuaram como tutoras de algumas equipes, oferecendo orientação e suporte aos estudantes.

"Foi uma experiência incrível poder representar a minha cidade e escola em um evento tão importante. Aprendi muito sobre diplomacia e a importância do trabalho em equipe", afirmou Ricardo Augusto Baravieira Janeiro, participante da olimpíada.

Lorena Silva Nascimento completou: "A olimpíada me proporcionou a oportunidade de conhecer pessoas de diferentes culturas e trocar ideias sobre os desafios que o mundo enfrenta. Foi uma experiência enriquecedora e inesquecível".

O coordenador Geral, Eduardo Lavagnini, destacou a importância da participação dos alunos na olimpíada. "A Olimpíada Mundial é uma oportunidade única para os jovens desenvolverem habilidades como negociação, resolução de conflitos e pensamento crítico", afirmou Lavagnini. "Além disso, o evento promove o intercâmbio cultural e a construção de redes de contato internacionais".

A escola parabeniza todos os alunos e professores envolvidos nessa conquista e reafirma seu compromisso em oferecer uma educação de qualidade e oportunidades para o desenvolvimento pessoal e profissional.

Sobre a Olimpíada Internacional do Conhecimento Diplomático e Simulação das Nações Unidas (MundIAL):

É uma olimpíada voltada para estudantes de 14 a 18 anos em todo o mundo que busca promover o entendimento das relações internacionais, a diplomacia e a resolução de problemas globais, inspirando jovens a se envolverem no debate de questões internacionais relevantes, vinculado às práticas das simulações das Nações Unidas

ENTREVISTA

Reeleito, Oberdam quer manter a gestão eficiente e de resultados em Douradina

O prefeito de Douradina, Oberdam José de Oliveira (União Brasil), reeleito para o segundo mandato com 2.682 votos, agora tendo vice-prefeita eleita a professora Célia Terezinha Furlan Sossai, quer fazer valer o seu slogan de campanha "Douradina não Pode Parar" e melhorar ainda mais a infraestrutura do município e garantir qualidade de vida cada vez melhor para a comunidade.

Ao lado da esposa Silene Araújo Oliveira e da vice-prefeita eleita, Oberdam esteve ontem em visita ao jornal Umuarama Ilustrado e reafirmou os seus compromissos de campanha. Ele lembrou que na primeira gestão enfrentou dificuldades no começo devido à pandemia da Covid, ao orçamento limitado e o excessivo gasto com pessoal na Prefeitura chegando a 54% da arrecadação.

Mas com determinação e alguns cortes e ajustes, a atual gestão conseguiu adequar o orçamento e superar os problemas. Agora, o prefeito acredita que a administração vai fluir melhor para casa já está arrumada.

Oberdam destaca a parceria com a Câmara de Vereadores e o apoio dos governos Estadual, Federal e da Itaipu além dos parlamentares que representam o município para conseguir alguns avanços.

Oberdam sempre abraçou a causa ambiental, desde quando era policial militar e foi o responsável pela instalação da primeira unidade da Polícia Ambiental em Umuarama em 2002. Agora como prefeito, conseguiu um feito histórico para o município: a transformação de duas áreas verdes, com 678 hectares, na Estação Ecológica Oswaldo Formighiri e Leony Terezinha Pacheco Formighieri e também a Reserva Biológica Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco, ambas localizadas a 9 km da cidade. Com isso, o município passou a fazer parte do ICMs Ecológico do Estado e a partir de agora passa a receber um pouco mais de recursos para investir na preservação da área, na educação ambiental e outros setores ligados ao meio ambiente.

Prefeito reeleito Oberdam e a vice eleita Professora Célia reafirmam os compromissos para uma gestão ainda mais eficiente

Gestão 2025/28

A partir de agora Oberdam já sabe que tem novos desafios pela frente. Ele citou alguns como a atualização do Plano Diretor da cidade que está parado desde 2009 e gera prejuízos ao município e ameaças ao futuro já que alguns bairros foram criados fora do plano. E a Prefeitura também acaba perdendo alguns convênios, já que os governos exigem o Plano Diretor das cidades para poder liberar algum investimento.

Outro desafio é cuidar da drenagem da cidade, pois algumas regiões o escoamento das águas das chuvas não ocorre como deveria. A mobilidade urbana também está nos planos da gestão, pois a cidade tem muitos obstáculos que dificultam a acessibilidade.

Além disso, Oberdam projeta a realização de concurso público no próximo ano para contratar mais técnicos e outros profissionais para a Saúde, para a fiscalização, educação e outros setores. E, além de manter o funcionamento profissional da máquina administrativa, vai manter as parcerias para obter mais recursos destinados à construção de casas populares, mais salas de aula, pavimentação e recape asfáltico, manter a frota municipal em boas condições, construir uma pista de caminhada, melhorias no estádio municipal, implantação do parque industrial, na estrutura da saúde para melhorar o atendimento à população, mais obras e serviços nos distritos de Jardim do Ivaí, Vila Formosa, Vila Rural, enfim em todos os cantos do município.

A vice-prefeita Professora Célia também terá papel fundamental na gestão, pois já fez um trabalho eficiente na ação social e tem muito a contribuir com a próxima gestão que foi aprovada porque tem um plano de governo sem demagogias e busca contemplar todos os anseios da população. E a regra para a administração de Douradina continuar sendo exemplar é básica: manter o orçamento equilibrado sem gastar mais do que arrecada.

E foi justamente essa regra seguida à risca por Oberdam que fez com que o empresariado e o governador Ratinho Junior manifestassem apoio ao atual prefeito no decorrer do Governo e agora também na campanha eleitoral. As contas em dia ajudaram Douradina a ganhar credibilidade e continuar atraindo investimentos.

Prefeito Oberdam, a esposa Silene e a vice-prefeita eleita Professora Célia em visita ontem ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Câmara Municipal de Douradina Vereadores eleitos

- Adriano de Oliveira Novo, o Adriano Novo Pica Pau – União BR – 323 votos

- Devanir Dias de Oliveira, o Devanir Pais e Filhos (PSD) 237 votos

- Gilmar Trevizanoto, PP – 419 votos

- Jeferson Soares PL – 309 votos

-Antonio Gaspar dos Santos, Toninho do Sindicato (Republicanos) 223 votos

- Claudinei Xavier Leal, Nei Bagalão PL -277 votos

- Márcia Cristina Florenço Silva, Professora Márcia União 263 votos

- Rodrigo Martins, o Rodrigo Mala (PSDB Cidadania) – 264 votos

- Solange de Lourdes Maria Pestana, a Solange do Conselho (Republicanos) 189 votos

Abertura e encerramento de empresas agora podem ser agilizador em plataforma online da Prefeitura

Por meio da Secretaria Municipal de Fazendo, a administração municipal passa a oferecer o IcadOnline, que é uma plataforma on-line para ser utilizada pelo contribuinte que desejar emitir licenças sanitárias e ambientais, alvarás de funcionamento das empresas e outros serviços disponibilizados para quem quer realizar a abertura ou o encerramento de sua firma.

De acordo com o secretário Marcos Navarro, empresas localizadas na sede e nos distritos podem utilizar a ferramenta de graça. "Ela se integra ao sistema Empresa Fácil, o principal instrumento utilizado tanto por pessoas físicas quanto por contadores e escritórios de contabilidade para abertura, alteração e baixa de pessoas jurídicas – de qualquer porte", explica Navarro.

Ele destaca que a plataforma oferece transparência nos procedimentos e informações sobre os processos e análises em andamento dos pedidos realizados por contribuintes e contadores. "O sistema iCad possibilita ainda que o empreendedor escolha os trabalhos dentro do enquadramento mais adequado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa ou Autônomo", especifica.

O secretário acrescenta que, com um único cadastro, é possível realizar o registro da empresa em órgãos responsáveis como Junta Comercial, Secretaria da Fazenda, Receita Federal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Secretaria do Meio Ambiente. "Essa integração acelera a emissão das licenças necessárias para o novo negócio. O acesso e o cadastramento podem ser feitos pelo link disponibilizado no site da prefeitura, clicando no banner especial 'Empresas: Plataforma IcaOnline'. Quem precisar de informações ou orientações também pode buscar apoio na Secretaria de Fazenda, que fica no andar térreo da Prefeitura", indica.

FATALIDADE

Polícia Civil investiga causa da morte de bebê que engasgou em Umuarama

A Polícia Civil de Umuarama instaurou um inquérito para investigar a morte de um bebê de quatro meses, registrada na madrugada deste domingo (13), no Jardim Veneza. Segundo informações preliminares, os pais da criança levaram uma menina desacordada ao Pronto Atendimento Municipal (PAM), onde uma equipe médica tentou reanimá-la, mas sem sucesso.

O caso gerou comoção entre os presentes no local, com relatos de grande desespero por parte dos pais ao serem informados sobre o óbito da filha, que completou quatro meses de vida no dia do ocorrido.

De acordo com o delegado Gabriel Meneses, responsável pela 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, a causa provável da morte foi um engasgamento com comida. "Até o momento, as informações não indicam nenhum crime, e a princípio estamos tratando como um acidente doméstico", afirmou o delegado.

O corpo da criança foi encaminhado para exames complementares que poderão confirmar a causa do óbito. A Polícia Civil seguirá com apuração para esclarecer todos os detalhes do caso.

A ocorrência de engasgos, especialmente em bebês, é frequente e representa uma das principais causas de chamadas de emergência. Em crianças, esses acidentes podem ocorrer durante a amamentação, no caso dos bebês, ou ao ingerir alimentos em grãos, doces ou pequenos objetos no caso dos menores.

Orientações para prevenção e primeiros socorros

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) reforça que é essencial reconhecer os sinais de engasgo, como tosse, obstrução, dificuldade de respirar, lábios roxos e mãos no pescoço, o que pode indicar obstrução das vias aéreas. Nesses casos, o desengasgo pode ser feito utilizando uma Manobra de Heimlich, recomendada pela Sesa, e cujas instruções estão disponíveis em um manual no site oficial do órgão.

Márcio Allan Alves, médico de urgência do Samu, explica que a asfixia ocorre quando um objeto estranho, seja líquido ou sólido, bloqueia a traqueia, impedindo a passagem de ar. "Esse tipo de acidente é bastante comum, e os momentos iniciais são cruciais para salvar uma vida. Orientamos por telefone até a chegada da ambulância", disse o médico.

Como agir em caso de envolvimento de bebês:

• Aplique a Manobra de Heimlich enquanto aguarda o socorro;
• Colocar o bebê de bruços e realizar cinco compressões nas costas;
• Virar o bebê de barriga para cima e realizar mais cinco compressões no esterno, na altura dos mamilos;
• Manter a calma e segurar o bebê em posição confortável, sem sacudi-lo;
• Não tente retirar objetos dos dedos, pois pode piorar a situação.

Cuidados no ambiente doméstico:
• Evite deixar pequenos objetos como moedas, botões e brinquedos ao alcance das crianças;
• Sacolas plásticas também devem ser mantidas por muito tempo;
• Fique atento a possíveis riscos durante as brincadeiras com irmãos mais velhos, que podem oferecer alimentos ou objetos inadequados aos menores.

BPFron apreende grande quantidade de drogas em ações distintas em Umuarama e região

A Polícia Militar do Paraná, através do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON), realizou uma série de apreensões de drogas em abordagens distintas durante operações de combate ao tráfico na região de Umuarama e Cruzeiro do Oeste. As ações resultaram na prisão de três adultos e na apreensão de um adolescente de 17 anos, todos os passageiros de ônibus de linhas interestaduais, entre a noite de domingo (13) e a madrugada desta segunda-feira (14).

Na primeira ocorrência, uma mulher de 38 anos foi presa na rodoviária de Umuarama após o cão de faro "Nero", da 4ª Companhia do BPFRON, identificar drogas em duas bagagens no compartimento de um ônibus que seguia de Dourados (MS) para São Paulo (SP). Nas malas das suspeitas foram encontrados 31,9 kg de maconha. Segundo o BPFron, a mulher confessou que pegou uma droga em Naviraí (MS) e a levou até o Rio de Janeiro (RJ). O prejuízo estimado ao tráfico foi de R$ 95.700,00.

Poucas horas depois, na PR-323, próximo a Cruzeiro do Oeste, uma segunda mulher, de 23 anos, foi presa em um ônibus que faz a linha Dourados (MS) - Londrina (PR). Com ela, os policiais encontraram 15,8 kg de maconha do tipo skunk. A suspeita revelou que receberia R$ 3.000,00 pelo transporte da droga até Londrina. O valor do prejuízo ao crime foi calculado em R$ 64.000,00.

Na sequência, também na PR-323, um jovem de 19 anos foi detido com 25,4 kg de maconha em outra abordagem realizada em um ônibus que também seguiu para Londrina. A droga estava dividida em vários tabletes, e o prejuízo estimado ao tráfico foi de R$ 76.200,00.

Por fim, a última ação ocorreu também na madrugada desta segunda-feira (14), novamente na PR-323, quando os policiais abordaram um ônibus na mesma linha, Dourados - Londrina. Desta vez, o cão de faro "Nero" encontrou 51,8 kg de maconha nas malas de uma adolescente de 17 anos. A menor foi apreendida e encaminhada à delegacia. O prejuízo ao tráfico foi estimado em R$ 155.400,00.

Conforme o BPFron, as operações fazem parte da Operação Protetora, que busca intensificar o combate ao tráfico de drogas, armas e contrabando na região de fronteira, garantindo maior segurança à população e às áreas sob jurisdição do BPFRON.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ
FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
SINDICATO RURAL

Economia e equilíbrio no campo

Desde a safra de verão 2016/17 que os produtores do Paraná contam com um importante aliado no combate às pragas que prejudicam a produção. Foi nessa temporada que o Sistema FAEP disponibilizou pela primeira vez o curso "Manejo Integrado de Pragas na soja – MIP Soja" e passou a acompanhar as lavouras dos produtores que fizeram esse curso.

Em linhas gerais o MIP prega o uso racional do controle químico, utilizando aplicações de inseticidas apenas quando são de fato necessárias. Para isso, os produtores aprendem a conhecer as pragas que trazem risco econômico e diferenciá-las dos organismos que vivem na mesma lavoura, mas que combatem essas pragas. A ideia é que a própria natureza se encarregue de eliminar os insetos nocivos.

Com a redução no número de aplicações, sobra mais dinheiro no bolso do produtor. Enquanto a média no Paraná, no caso da soja, é de quatro aplicações por safra, dentre os produtores que fizeram o curso do Sistema FAEP essa média foi bem menor: 24% dos participantes fizeram duas aplicações, 36% fizeram uma aplicação e 22% não fizeram nenhuma!

Traduzindo em números, o valor médio economizado pelos alunos que fizeram o curso "MIP Soja" do Sistema FAEP foi de R$ 17,7 mil durante a última safra. Esse montante representa o dinheiro que o produtor deixou de gastar em aplicações desnecessárias.

Além do alívio para o bolso, o uso de menos agroquímicos representa lavouras mais saudáveis e menos produtores rurais expostos a riscos.

sistemafaep.org.br

PM cumpre mandado de prisão contra homem acusado de homicídio em Umuarama

A Polícia Militar prendeu na tarde de domingo (13) um homem de 35 anos com mandado de prisão em aberto pelos crimes de homicídio e associação criminosa. O cumprimento do mandato ocorreu no bairro Jardim Alvorada, em Umuarama, após patrulhamentos realizados pela equipe policial.

O suspeito foi abordado por volta das 15h30, e, apesar de não portar nenhum material ilícito no momento, as autoridades confirmaram a existência de um mandado de prisão expedido pela Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon. Diante da situação, o homem recebeu voz de prisão e foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama para a adoção das medidas legais.

Preso homem suspeito de furtos em prédios públicos de Icaraíma

A Polícia Civil de Icaraíma cumpriu, na última manhã de sábado (12), um mandado de prisão preventiva contra um homem de 22 anos, suspeito de realizar furtos e tentativa de furtos em prédios públicos da cidade. Entre os locais invadidos estão a Unidade de Atenção Primária à Saúde e a Clínica da Mulher, ambas pertencentes à Prefeitura de Icaraíma. Além dos furtos, foram constatados diversos danos ao patrimônio público decorrentes dos arrombamentos.

Durante uma das invasões, o suspeito utilizou um dos computadores dos órgãos públicos para acessar sites proibidos e ainda consumir alimentos encontrados no local. Segundo a Polícia Civil, os crimes foram cometidos fora do horário de expediente dos serviços públicos e de maneira reiterada em um curto intervalo de tempo.

A Polícia Civil informou que após a coleta de informações e investigações, a autoria foi atribuída a um homem, que já possui um extenso histórico criminal e é bem conhecido no meio policial. Ele estava preso até meados de agosto, sendo liberado recentemente.

A Polícia Civil destacou que os furtos e os danos aos prédios públicos resultaram em prejuízos não apenas para a Prefeitura, mas também para os funcionários e a população que depende dos serviços prestados por esses órgãos. Diante dos fatos, a prisão preventiva foi solicitada e concedida pela Justiça, e o suspeito permanecerá preso enquanto os requisitos legais para sua detenção se mantiverem.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Sobre o filme

Através de uma narrativa que mistura muita ação, aventura e pitadas de humor, com movimentos e efeitos visuais de uma divertida ficção científica, o longa acompanha a saga de Isa (Sophia Rosa), Tom (Enzo Ignácio) e Linus (Murilo Gricolo), que precisam salvar a memória de Einstein, o mais antigo robô da Escola, que foi invadido por um vírus letal após uma tentativa de upgrade. Para isso, eles vão se aventurar pelo Laboratório Perfekta, o paraíso dos robôs e androides, onde vivem reclusos o renomado cientista Édison Tomáz (Romulo Estrela) e sua filha Nano (Ana Carolina Leite). Vale a pena conferir "Perfekta: Uma Aventura da Escola de Gênios".

Tributo a Fernanda Montenegro

Nesta quinta-feira, dia 17, a partir das 22h35, a Globo mostra mais um episódio do programa "Tributo". A homenageada será Fernanda Montenegro e seu marido, o saudoso ator Fernando Torres, falecido em 2008. A produção mostrará os principais acontecimentos da vida pessoal e da carreira da grande artista.

No remake de "Vale Tudo"

Alexandre Nero pode ter sido o escolhido para interpretar o vilão Marco Aurélio, no remake de "Vale Tudo". Atualmente, o ator está no elenco de "Rancho Fundo" fazendo Tico Leonel. A produção faz parte da comemoração dos 60 anos da Globo e por isso o assunto tem ganhado muito destaque. Há quem diga que Murilo Benício também foi sondado para papel, mas o ator está ocupado com outros projetos profissionais. Assim, Alexandre Nero seria o primeiro nome da lista. Agora, é esperar e conferir.

Pré-estreia de sucesso

"Perfekta: Uma Aventura da Escola de Gênios", protagonizado por Romulo Estrela e um elenco infantil brilhante, teve sua primeira exibição no último sábado, no Festival do Rio, lotando a sessão com a presença do elenco e de convidados especiais. O filme, que já está em cartaz com pré-estreias, chega oficialmente às salas de cinema de norte a sul do país nesta quinta-feira, dia 17.

Pessoa marcante

Figura ilustre no universo da publicidade brasileira, Washington Olivetto morreu aos 73 anos. Consta que ele foi submetido a uma cirurgia nos pulmões em um hospital em São Paulo. Logo depois, o publicitário viajou para o Rio de Janeiro e seu estado de saúde agravou-se bastante. Ele permaneceu internado durante quatro meses no Hospital Copa Star, mas pereceu devido a complicações decorrentes da cirurgia.

IZA já é mamãe

A menina Nala chegou na manhã do último domingo. A cantora IZA e sua filhinha estão ótimas e sendo muito paparicadas inclusive pelos seguidores da artista através das redes sociais. Felicidades a nova família.

Encerrando o festival

O ator Silvero Pereira foi muito aplaudido, assim como seus colegas de elenco, Giovanna Grigio, Bruno Garcia, Talita Younan, Augusto Madeira, Bruna Mascarenhas e Christian Malheiros, no encerramento do Festival do Rio 2024 depois da exibição do filme "Maníaco do Parque", do diretor Marcelo Braga. O longa-metragem é baseado em fatos reais contando a história do serial killer que aterrorizou a cidade de São Paulo na década de 1990.

Mais uma afiliada

A Rede Band FM anunciou o lançamento de uma afiliada em Barreiras, na Bahia. A frequência FM 97,7 MHz atende cidades como Angical, São Desidério, Catolândia e Cotegipe, atingindo mais de 220 mil ouvintes potenciais. Líder de audiência há quase 10 anos na Grande São Paulo, maior mercado de rádios da América Latina, e conhecida como a emissora que só toca sucessos, a Band FM conta agora com 67 afiliadas em 13 estados brasileiros, somando mais de 67 milhões de ouvintes em potencial em todo o Brasil.

Prova difícil

A Band apresenta hoje, às 22h45, o 21º episódio do "MasterChef Brasil". Em uma das provas mais intensas da temporada, os competidores serão levados ao Sal, restaurante de Henrique Fogaça, para participar da "Ocupação MasterChef". Divididos em dois times, eles terão de preparar um menu completo e exclusivo montado pelo jurado especialmente para esta missão. Como se não bastasse isso, o cardápio será servido a 40 convidados, amigos íntimos do chef, que estão acostumados com suas receitas impecáveis. É a partir das 22h45.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT

Leonardo consegue entrar na casa de Samanta com o objetivo de encontrar provas que comprovem a inocência de Ângela. Alma visita Ângela no hospital e revela que irá para os Estados Unidos para que Leonardo nunca conheça sua filha. Oscar e Abel propõem casamento aos seus respectivos parceiros. Leonardo encontra o dinheiro roubado no cofre, mas deve se esconder ao ouvir a voz de sua mãe. Leonardo consegue apresentar às autoridades os recibos assinados por Ângela e também o dinheiro que foi dado como desaparecido, Mirta descobre que o dinheiro que guardava no cofre foi roubado.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo

Blandina insiste pelo amor de Artur, que acaba machucando a moça sem querer. Jordão Nicácio ameaça Marcelo Gouveia. Cira registra uma conversa de Ariosto e Deodora. Blandina afirma a Marcelo Gouveia que tem um plano. Zefa Leonel não aceita a trégua proposta por Tia Salete e diz que ainda espera pelo perdão da irmã. Quintilha exige que Primo Cícero confronte Ariosto e Deodora. Floro Borromeu aconselha Tia Salete a perdoar Zefa Leonel, em nome do amor entre as duas irmãs. Sabá Bodó autoriza Ariosto a explorar a Gruta Azul. Blandina queima o contrato que comprova a posse de terra dos Leonel.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo

Osmar se preocupa com o depoimento de Violeta. Madalena se emociona e tem o apoio de Jão. Moreira reclama da presença da família de Roxelle em sua casa. Jão e Madalena ficam juntos. Miranda questiona Sidney sobre suas intenções com Cida. Roxelle esconde o celular de Chico. Cida se surpreende ao saber que Sidney dormiu em sua casa para esperar por ela. Nando não consegue tomar os produtos dados por Miranda. Tati questiona Madalena sobre seus sentimentos por Jão. Roxelle descobre que Chico brigou com Jão, e se anima com a possibilidade de usar o filho de Neuza para separar Madalena do amante.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT

Lucas e Anna entregam o quadro do Marquês para Elisa. Binho, Benjamin e Nina transferem os documentos secretos de Goma para Shirley e Wanda. As detetives devolvem as receitas para Goma, mas Seu Chicleto, seu rival, as toma dele, resultando em uma perseguição. Tonico encontra com Anna na Caverna Encantada; o faz-tudo explica que, depois que Paulo e Catarina se casaram, eles foram viver com os avós paternos, na casa que era o antigo colégio; Paulo presenteou Catarina com a Caverna Encantada. Tonico comenta com Anna que a diretora Norma não sabe da caverna e que Paulo pediu para não revelar a ninguém, nem à filha. Anna conta para Tonico sobre Dodô e Safira, os animais falantes da gruta, mas ele desconhece.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo

Luma surpreende Rudá com um barco, e despista o namorado sobre a origem da embarcação. Mavi pede Viola em casamento. Mavi e Mércia discutem. Viola convida Luma para o jantar que Mavi promove em sua homenagem. Luma assina o contrato de posse de parte do restaurante. Moema se preocupa com Rudá. Dhu fica arrasada ao ver sua coleção de posters destruída por Edmilson. Robson diz a Fátima que troque de roupa para ir ao jantar do patrão. Tomás decide ir com Evelyn a um baile funk. Bruna flagra Tomás com Evelyn. Luma provoca Mavi ao questionar sobre Mércia durante o jantar do empresário para Viola.

Filmes – 15/10/2024

(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Garfield 2

(Garfield: A Tail Of Two Kitties) 15h35, na Globo, EUA, 2006. Direção de Tim Hill. Com Bill Murray, Billy Connolly, Breckin Meyer, Jennifer Love Hewitt, Lucy Davis, Tim Curry. Jon decide encontrar a namorada Liz na Inglaterra, levando Garfield. Lá, o bichano descobre ser igual ao gato da realeza e assume seu lugar.

A Caça

(Breakout) 23h15, no SBT, Canadá, 2013. Direção de Damian Lee. Com Brendan Fraser, Dominic Purcell, Ethan Suplee. Dois irmãos e o padrasto partem para um acampamento. Enquanto curtiam a aventura, os irmãos testemunham um assassinato na mata. Daí então passam a ser caçados e perseguidos pelos criminosos.

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

TESTE DA TV

Marieta Severo / Raquel Cunha-RG

1) A cruel Sophia foi interpretada pela atriz Marieta Severo em qual dessas novelas?
a) "Tempo de Amar"
b) "Apocalipse"
c) "O Outro Lado do Paraíso"
d) "Pega Pega"

2) Que ator interpretou o personagem Vitor, em "Mulheres de Areia", em sua segunda versão?
a) Oscar Magrini
b) Edwuin Luisi
c) Evandro Mesquita
d) Irving São Paulo

3) Que ligação Márcia (Malu Mader) teve com Olga Portella (Fernanda Montenegro) na novela "O Dono do Mundo"?
a) Era sua filha, fruto de um envolvimento amoroso de Olga
b) Era uma de suas garotas de programa
c) Márcia se matava de tanto trabalhar para Olga
d) Era sua enteada

4) Quem foi o autor da novela "A Padroeira"?
a) Manoel Carlos
b) Benedito Ruy Barbosa
c) Walcyr Carrasco
d) Carlos Lombardi

5) Como se chamava o personagem do ator Rodrigo Lombardi, na novela "Verdades Secretas"?
a) João Vitor
b) Visky
c) Anthony Mariano
d) Alexandre/Alex

(Respostas: 1-c / 2-a / 3-b / 4-c / 5-d)

Horóscopo

Áries
Liberte-se do passado. Remoer antigos erros só fará mal a você e às pessoas com as quais convive. É hora de virar a página e ser feliz. Pense mais em seu futuro, fazendo planos.

Libra
Procure dedicar-se mais a si mesmo e não se deixe abater pelo pessimismo. Na hora de agir, use a cabeça. Não faça as coisas só por vaidade. Reflita o que você deseja para o futuro.

Touro
O seu jeito autoritário de falar pode azedar o relacionamento com os colegas. As suas chances de entendimento estão melhores, desde que aja com diplomacia. Seja um entusiasta em tudo.

Escorpião
Procure manter os pés no chão. Cuidado com os devaneios que podem prejudicar principalmente o trabalho. Com certeza, terá um feliz e abençoado 2025. Seja generoso.

Gêmeos
Fique alerta porque a sua capacidade mental poderá ser colocada à prova. Canalize as energias para terminar tarefas iniciadas. Seja responsável em suas atitudes.

Sagitário
Cuidado com suas atitudes para não magoar a pessoa amada, se seu lado perfeccionista falar mais alto. Deixe um pouco o estresse do lado e tenha uma ótima reta final de 2024.

Câncer
O momento pede serenidade. Não se apegue a detalhes pequenos no trabalho e procure enxergar o lado bom das coisas. Organize sua rotina para ter momentos só para você.

Capricórnio
Dê atenção especial à pessoa amada. Livre-se da tendência de ter pressa para a solução de alguma coisa inacabada. Cultive o bom humor e tenha muita paciência.

Leão
Não se deixe contaminar pela inveja dos outros. Finja que não percebe os comentários maldosos e siga em frente. Cultive mais o seu lado religioso e espiritual. Faça uma oração.

Aquário
Nervosismo e o mau humor não levam a lugar nenhum. Lembre-se de que a solução dos problemas depende, na maioria das vezes, de nós mesmos. Espere boas notícias.

Virgem
Deixe em segundo plano os assuntos problemáticos e dedique-se a atividades ao ar livre. O seu corpo pede pausa a fim de recarregar as baterias. Coloque sempre sua saúde na frente.

Peixes
Cuidado no trato de assuntos financeiros. Quanto ao trabalho, analise se não seria melhor adiar projetos e novas ideias. Dedique-se apenas à rotina. Pense antes de dar uma opinião.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. O reino animal / Tecla muito usada pelos digitadores
2. Cidade do Canadá, com porto às margens do lago Ontário
3. Tubo em ângulo reto para conduzir água / Afixa-se ou publica-se para conhecimento de todos
4. Alimento de ovos batidos
5. Guia da Previdência Social / Um guia na neblina
6. Suga-se pelas narinas / Dança e música popular do Minho, em Portugal
7. Fazer perder os sentidos
8. Atrai-o o ímã / Uma inimiga da alegria
9. Fécula alimentícia extraída da raiz da mandioca
10. Em última análise / Henri Matisse
11. Formam uma constelação
12. Em presença de / Necessidade de líquido
13. Caridosa / Os pequenos orifícios por onde sai o suor

VERTICAIS

1. A arte de Sebastião Salgado / Um dos quatro grupos sanguíneos
2. Um resultado do jogo / Alimento de ruminantes
3. O meio do... duto / Pessoa que se dedica a exercícios físicos metódicos, ou que torce por um quadro de futebol, basquete, etc.
4. Um saudoso Rosa (1910-1937), da nossa música popular / Nômade
5. Ficar em chamas / Fazer ingerir droga
6. Situado entre os dez primeiros / Que não se machucou
7. Aborrecido / Um meio de instrução
8. Abreviatura de santa / (Fig.) Difícil, apertado
9. Grave doença epidêmica / O terceiro elevou o Egito a grande potência

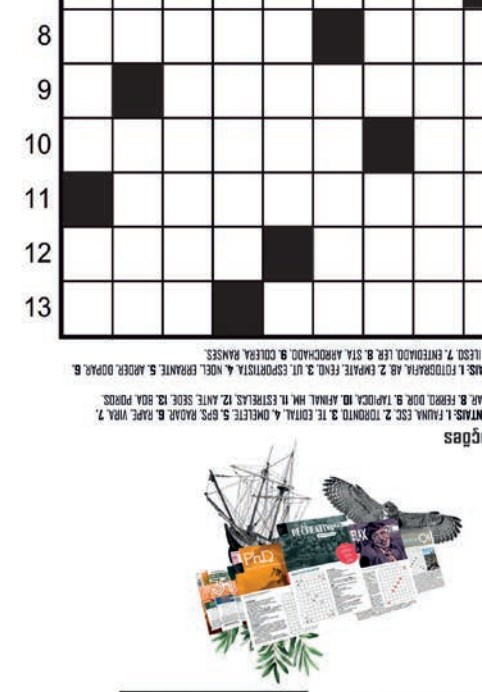

Soluções
HORIZONTAIS: 1. FAUNA. ESC. 2. TORONTO. 3. TE. ESTRAL. 4. OMELETE. 5. GPS. RAOAR. 6. RAPE. VIRA. 7. ATORDOAR. 8. FERRO. DOR. 9. TAPIOCA. 10. AFINAL. HA. 11. ESTRELAS. 12. ANTE. SEDE. 13. BOA. POBRE.
VERTICAIS: 1. FOTOGRAFIA. AB. 2. EMPATE. FEND. 3. UL. ESPORTISTA. 4. NOEL. ERRANTE. 5. ABORE. DOPAR. 6. OITAVO. ILESO. 7. ENTEDIADO. LER. 8. STA. ARABESCHADO. 9. COLERA. RAMOES.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

EM BRASÍLIA

Seleção brasileira enfrenta o Peru para embalar e dar paz a Dorival Júnior

São Paulo (AE) - Aliviado, mas ainda pressionado depois de arrancar suada vitória sobre o Chile em Santiago, o Brasil tenta engatar o segundo triunfo seguido nas Eliminatórias. O rival desta terça-feira é o Peru, outro adversário frágil, que luta para deixar as últimas posições. A bola rola no Mané Garrincha, em Brasília, às 21h45, e a partida é válida pela décima rodada do torneio classificatório à Copa do Mundo de 2026.

O Brasil saltou para a quarta posição nas Eliminatórias, com 13 pontos, e a comissão técnica verde e amarela vê a vitória sobre o Peru como crucial para reduzir a pressão que ainda existe sobre a equipe, sobretudo pelo futebol pobre, de pouco repertório, jogado nas últimas partidas.

"A nossa posição não é confortável, não é tranquila", constatou o técnico Dorival Júnior, um pouco mais aliviado depois do trjunfo em Santiago. "É um processo difícil, o momento é complicado, mas temos que ter consciência de que precisamos de algo mais. É isso que estamos tentando."

O Peru é uma das duas seleções para as quais o Brasil nunca perdeu nas Eliminatórias. São 10 vitórias e quatro empates. Os últimos seis jogos terminaram com triunfos brasileiros.

O Brasil busca seu segundo resultado positivo de forma consecutiva, o que ainda não aconteceu sob Dorival Júnior. A última vez que engatou duas vitórias no torneio classificatório foi nas duas primeiras rodadas, em setembro do ano passado, quando derrotou a Bolívia e o Peru.

"Não existe ansiedade excessiva, não existe contentamento. Nosso momento não é pra isso. Temos consciência e equilíbrio de que precisamos muito mais para alcançar os objetivos", falou o treinador, que, como nos últimos confrontos, Dorival decidiu antecipar a escalação.

Uma das novidades da lista de convocados, Vanderson, do Monaco, vai ocupar a vaga do capitão Danilo na lateral direita. No meio-campo, Bruno Guimarães substitui André, enquanto Gerson herda o espaço deixado pelo suspenso Lucas Paquetá. As duas últimas mudanças já tinham sido feitas durante a vitória brasileira em Santiago e, segundo Dorival, já estava previsto que essas modificações seriam feitas.

Dorival também mudou o posicionamento dos homens de frente. Rodrygo deve ser o armador das jogadas, atuando mais centralizado, com Raphinha e Savinho abertos pela direita e pela esquerda, respectivamente. Igor Jesus, autor de um dos gols no triunfo sobre o Chile, foi mantido como centroavante. Com Danilo no banco, o capitão será Marquinhos.

Dorival Jr observa o treino seleção para jogo hoje em casa

ENTROSANDO

Na avaliação do técnico, os jogadores estão começando a entender sua ideia de jogo. "Vamos criar mais por estar agredindo um pouco mais a última linha dos adversários. Todos perceberam que não podemos só ter a bola nos pés."

O Peru era o último colocado das Eliminatórias. Não é mais porque ganhou do Uruguai na última rodada e jogou a lanterna para o Chile. No entanto, o quadro para os peruanos ainda é preocupante. Em processo de renovação, a seleção treinada por Jorge Fossati ocupa a penúltima posição na tabela, com seis pontos, e conta com o segundo pior ataque (três gols marcados) e a terceira defesa mais vazada (dez gols sofridos) da competição

UMUARAMA Ilustrado
Classificados

Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 15 de Outubro de 2024 B1

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

J C S DE OLIVEIRA ME 20.817.040/0001-38 . Comunica o extravio de seu Alvará de Licença. pela presente publicação os mesmos tornam-se sem efeitos legais.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR

Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR

Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9 9766-0544 Mauro

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE1.4 TURBO LTZ2 HB	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 109.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
HB20 X 1.6 DIAMON	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 89.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.0MT LT	20/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/20	VERM	COMPLETO, AUT	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 112.900,00
STRADA 1.3 RANCH AT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 212.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

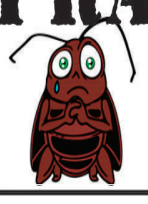

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE · PGTUR · 1001
Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

umuarama
Novo horário de Atendimento urbano nos dias úteis

INFORMAMOS QUE OS HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS PARA AS VENDAS E RECARGAS NO CARTÃO TRANSCARD NO TERMINAL SÃO:

DIAS ÚTEIS
06:00h às 18:40h
(Sem fechar pra almoço)

1º E 2º SÁBADOS (COMÉRCIO ATÉ AS 17:00h)
08:00H às 13:30h
11:30h às 17:30h

3º E 4º SÁBADOS (COMÉRCIO ATÉ ÀS 13:00h)
08:00h às 10:30h
11:30h às 13:30h

umuarama
Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
DOURADOS - MS GUAÍRA- PR UMUARAMA - PR
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ESCALANTE
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Publicações legais

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Oficial Mat. 678

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto da Primeira Vara do Trabalho de Umuarama-PR, Dr. CELSO MEDEIROS DE MIRANDA JUNIOR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nas datas de **12 e 13 de novembro de 2024** (1ª e 2ª Hastas Públicas), a partir das 10 horas, pelo leiloeiro oficial Raimundo Magalhães de Moraes, matrícula n.º 678, será realizado o Leilão dos bens penhorados nos Processos relacionados a seguir descritos, exclusivamente na modalidade on-line na plataforma www.rmmleiloes.com.br.

01. Proc.:	**ATOrd 0000051-27.2021.5.09.0025**
Exequente:	ELENICE RODRIGUES FERREIRA
Executada	**CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA**
Bem:	Lote de Terras "A", resultante da subdivisão do lote n. 7-z-9, da subdivisão do lote n. 7, da Gleba n. 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 19.538,96 m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula n. 44.999, do 2º Registro de Imóveis de Umuarama. BENFEITORIAS: Imóvel onde fica o Clube Português de Umuarama, possuindo um prédio em alvenaria (em formato de castelo) onde ficam a Secretaria, salão social, sala de jogos, academia, sauna, piscina olímpica, piscina infantil, quiosques, salão de festas, 2 campos de futebol suíço, 1 quadra de tênis, 1 quadra de futebol/basquete, e 1 quadra de futebol/vôlei de areia. Toda a estrutura encontra-se em razoável estado de Conservação
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
Depositário:	

02. Proc.:	**ATOrd 0000124-67.2019.5.09.0025**
Exequente:	ANGELICA DOS SANTOSj
Executada	**AGROINDUSTRIA DE CARNES NOBRES ESPLANADA LTDA**
Bem:	01 Maquinário torno, da marca Nardini, modelo Nodus ND-325, ano de fabricação 2007, número de série FOKGO-30. Observações: Maquinário em funcionamento, e em boas condições
Ônus:	Nada consta
Avaliação:	R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Depositário:	Michel Soares Ceranto, Av. Olinda, 1504

03. Proc.:	**ATOrd 0000207-88.2016.5.09.0025**
Exequente:	Lenildo Silva Alvesj
Executada	**M. KITAZANA JUNIOR MERCADO LTDA E OUTROS**
Bem:	Vaga de garagem com capacidade para 03 (três) vagas, para veículo do tipo automóvel, situada no pavimento térreo do EDIFÍCIO INÊS, localizado na Rua Ministro Oliveira Saazar, nº 4730, município de Umuarama-PR, possuindo a área exclusiva de 47,880000 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.290, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio da Comarca de Umuarama-PR. Obs: fração ideal calculada com base no R-02 e R-05 da referida matrícula
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Depositário:	Aurelio Polli Cassiano,

04. Proc.:	**ATOrd 0000391-34.2022.5.09.0025**
Exequente:	VINICIUS VIANA DA CUNHAj
Executada	**FEGATI MOVEIS PLANEJADOS LTDA E OUTROS**
Bem:	Uma esquedrejadeira de precisão AVANT 325 PLUS Front (sem plaqueta de indentificação do numero de série), em bom estado de conservação. OBS: Não foi possível verificar o funcionamento
Ônus:	Nada consta
Avaliação:	R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Depositário:	Erika Medeiros de Rezende,

05. Proc.:	**ATOrd 0000495-60.2021.5.09.0025**
Exequente:	EDIMAR OSVALDO DUTRAj
Executada	**A. J. F. LOPES - SUPERMERCADOS LTDA E OUTROS**
Bens:	A - 01 (um) forno industrial inox a gás, marca Tedesco, com 10 esteiras, avaliado em R$10.000,00. Ônus: 0000322-66.2020.5.09.0091 B - 01 (um) forno industrial inox a gás, marca Tedesco, com 10 esteiras, avaliado em R$10.000,00 C - 02 (dois) balcões açougue, marca Gelopar, com aproximadamente 2,2m de comprimento, avaliados cada um em R$8.000,00, total de R$16.000,00 D - 07 (sete) bancas de verduras, avaliadas cada uma em R$2.000,00, num total de R$14.000,00. Ônus: 0000270-76.2022.5.09.0325
Ônus:	Nada consta
Avaliação total:	R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Depositário:	Alfredo Joaquim Fernandes Lopes,

06. Proc.:	**ATOrd 0000576-72.2022.5.09.0025**
Exequente:	IVO BARBIRATO (Espólio de)j
Executada	**CLUBE RECREATIVO PORTUGUES DE UMUARAMA**
Bem:	Lote de Terras "A", resultante da subdivisão do lote n. 7-z-9, da subdivisão do lote n. 7, da Gleba n. 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 19.538,96 m2, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula n. 44.999, do 2º Registro de Imóveis de Umuarama. BENFEITORIAS: Imóvel onde fica o Clube Português de Umuarama, possuindo um prédio em alvenaria (em formato de castelo) onde ficam a Secretaria, salão social, sala de jogos, academia, sauna, piscina olímpica, piscina infantil, quiosques, salão de festas, 2 campos de futebol suíço, 1 quadra de tênis, 1 quadra de futebol/basquete, e 1 quadra de futebol/vôlei de areia. Toda a estrutura encontra-se em razoável estado de Conservação
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais)
Depositário:	

07. Proc.:	**ATOrd 0000578-47.2019.5.09.0025**
Exequente:	EDVALDO DA CRUZ COUTOj
Executada	**SUPERMERCADO FIORELLA DE DOURADINA LTDA E OUTROS**
Bens:	A - 01 (um) forno industrial inox a gás, marca Tedesco, com 10 esteiras, avaliado em R$10.000,00. Ônus: 0000322-66.2020.5.09.0091 e 0000495-60.2021.5.09.0025 B - 01 (um) forno industrial inox a gás, marca Tedesco, com 10 esteiras, avaliado em R$10.000,00. Ônus: 0000495-60.2021.5.09.0025 C - 02 (dois) balcões açougue, marca Gelopar, com aproximadamente 2,2m de comprimento, avaliados cada um em R$8.000,00, total de R$16.000,00. Ônus: 0000495-60.2021.5.09.0025
Ônus:	Nada consta
Avaliação total:	R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Depositário:	Alfredo Joaquim Fernandes Lopes,

08. Proc.:	**ATOrd 0000704-05.2016.5.09.0025**
Exequente:	DAYANE NATHIELE FERREIRA SILVAj
Executada	**R. Z. MENDES CONFECCOES LTDA E OUTROS**
Bem:	Data de terras nº 04, da Quadra nº 33, do Jardim Aliança, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com a área de 430,80 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7.549, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR, Observações: 1) Imóvel localizado na Rua José Balanl, 6.464, Jardim Aliança, Umuarama-PR, entre as ruas Valderimo Sandri e Lazaro Bom; 2) constam como benfeitorias uma casa popular em alvenaria e uma edicula (puxadinho), perfazendo área total de 126,48 metros quadrados (dados obtidos junto ao setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Umuarama
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$200.000,00 (duzentos mil reais)
Depositário:	Luiz Augusto Zanini, Av Brasil, 2753, Umuarama-PR

09. Proc.:	**ATOrd 0001713-90.2019.5.09.0091**
Exequente:	LEANDRO MATEUS COSTAj
Executada	**A. J. F. LOPES - SUPERMERCADOS LTDA E OUTROS**
Bens:	A - 01 (um) forno industrial inox a gás, marca Tedesco, com 10 esteiras, avaliado em R$10.000,00. Ônus: 0000322-66.2020.5.09.0091 e 0000495-60.2021.5.09.0025. B - 01 (um) forno industrial inox a gás, marca Tedesco, com 10 esteiras, avaliado em R$10.000,00. Ônus: 0000495-60.2021.5.09.0025. C - 02 (dois) balcões açougue, marca Gelopar, com aproximadamente 2,2m de comprimento, avaliados cada um em R$8.000,00, total de R$16.000,00. Ônus: 0000495-60.2021.5.09.0025 D - 07 (sete) bancas de verduras, avaliadas cada uma em R$2.000,00, num total de R$14.000,00. Ônus: 0000270-76.2022.5.09.0325 e 0000495-60.2021.5.09.0025. E - 01 (uma) modeladora de pão, marca Primor, Ital Brás, avaliada em R$3.000,00. Ônus: 0000578-47.2019.5.09.0025. F - 25 (vinte e cinco) metros de gôndolas para mercado, divididas em unidades de 01 (um) metro cada, avaliadas cada unidade em R$800,00, num total de R$20.000,00. Ônus: 0002117-44.2019.5.09.0091
Ônus:	Nada consta
Avaliação total:	R$73000,00
Depositário:	Alfredo Joaquim Fernandes Lopes,

10. Proc.:	**ATOrd 0002152-76.2017.5.09.0025**
Exequente:	Airton Rosaj
Executada	**FN8 Empreendimentos Imobiliários Ltda, Fenícia Construções Civis Ltda**
Bens:	**A -** Descrição Oficial: Lote nº (III e IV-PARTE)-A-B-C))-11, (subdivisão do Lote nº (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C, situado na 1ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, na cidade de Guaira/PR, com área de 720,00m², conforme matrícula nº 16.586, Ficha n 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira/PR. Endereço: Av Martin Luther King, s/n, em frente à comunidade indígena, nas proximidades do Loteamento Toldo (Vila dos Técnicos), município de Guaíra/PR, avaliado em R$135.000,00; **B -** Descrição Oficial: Lote nº (III e IV-PARTE)-A-B-C))-10, (subdivisão do Lote nº (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C, situado na 1ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, na cidade de Guaira/PR, com área de 720,00m², conforme matrícula nº 16.585, Ficha n 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira/PR. Endereço: Av Martin Luther King, s/n, em frente à comunidade indígena, nas proximidades do Loteamento Toldo (Vila dos Técnicos), município de Guaíra/PR, avaliado em R$135.000,00; **C -** Descrição Oficial: Lote nº (III e IV-PARTE)-A-B-C))-07, (subdivisão do Lote nº (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C, situado na 1ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, na cidade de Guaira/PR, com área de 720,00m², conforme matrícula nº 16.582, Ficha n 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira/PR. Endereço: Av Martin Luther King, s/n, em frente à comunidade indígena, nas proximidades do Loteamento Toldo (Vila dos Técnicos), município de Guaíra/PR, avaliado em R$135.000,00
Ônus:	Os constantes nas referidas matrículas
Avaliação:	R$405.000,00
Depositário:	

11. Proc.:	**ATOrd 0147800-93.1994.5.09.0025**
Exequente:	JOAO AFONSO E OUTROSj
Executada	**INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA E OUTROS**
Bem:	Fração ideal de 50% do imóvel de matrícula imobiliária 3.283 do 2º CRI, pertencente ao executado ARLINDO CERANTO: Imóvel Rural: Lote de terras sob nº 7-F-8, desmenbrado do lote nº 7-F-7, este da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, medindo a área de 2,66 hectares, situado neste Município e Comarca, com as divisas, metragens e confrontações constante na matrícula nº 3.283 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama. Observações: Sobre o imóvel encontra-se instalada parte do complexo industrial da empresa Agroindústria de Carnes Nobres Esplanada Ltda.; O imóvel não está fisicamente demarcado/delimitado, mas é possível constatar, com base no mapa fornecido pela Prefeitura, que há sobre o imóvel 2 galpões pequenos (não averbados), as lagoas de tratamento de resíduos e no prolongamento da Rua Santiago (que adentra o imóvel) há diversas casas (não averbadas) onde residem os funcionários e ex-funcionários do frigorífico; O imóvel faz divisa com o Córrego Pinhalzinho. Avaliada a fração ideal em
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
Depositário:	

12. Proc.:	**ATOrd 0254500-59.1995.5.09.0025**
Exequente:	Claudinei Anedino da Costaj
Executada	**INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LIDER LTDA E OUTROS**
Bem:	Imóvel urbano: datas de terras sob nºs 7, 8 , 9 e 10, da quadra nº 08, do jardim Maria Lucia, da cidade de Umuarama - PR, com área de 2.260,36 m², com os limites e confrontações constantes na matricula nº 9.557 do CRI 2º Ofício de Umuarama - PR. Localização: rua Santiago, 3900, Jardim Maria Lucia, Umuarama-PR. No local está instalado parte do frigorífico Esplanada (AGROINDUSTRIA CARNES NOBRES ESPLANADAS LTDA). Observações e benfeitorias: Dentro das limitações dos lotes estão algumas instalações de uso do frigorifico, sendo a sala de necropsia, forno crematório, ainda parte da mangueira de recepção de gado de corte e curral
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$3.000.000,00 (três milhões de reais)
Depositário:	

13. Proc.:	**ATSum 0000114-57.2018.5.09.0025**
Exequente:	CLAUDENIR ROMA FREITASj
Executada	**FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTROS**
Bens:	**A -** Descrição Oficial: Lote nº (III e IV-PARTE)-A-B-C))-11, (subdivisão do Lote nº (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C, situado na 1ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, na cidade de Guaira/PR, com área de 720,00m², conforme matrícula nº 16.586, Ficha n 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira/PR. Endereço: Av Martin Luther King, s/n, em frente à comunidade indígena, nas proximidades do Loteamento Toldo (Vila dos Técnicos), município de Guaíra/PR, avaliado em R$135.000,00; **B -** Descrição Oficial: Lote nº (III e IV-PARTE)-A-B-C))-10, (subdivisão do Lote nº (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C, situado na 1ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, na cidade de Guaira/PR, com área de 720,00m², conforme matrícula nº 16.585, Ficha n 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira/PR. Endereço: Av Martin Luther King, s/n, em frente à comunidade indígena, nas proximidades do Loteamento Toldo (Vila dos Técnicos), município de Guaíra/PR, avaliado em R$135.000,00; **C -** Descrição Oficial: Lote nº (III e IV-PARTE)-A-B-C))-07, (subdivisão do Lote nº (III e IV-Parte)-A, (III e IV-Parte)-B, (III e IV-Parte)-C, situado na 1ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, na cidade de Guaira/PR, com área de 720,00m², conforme matrícula nº 16.582, Ficha n 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaira/PR. Endereço: Av Martin Luther King, s/n, em frente à comunidade indígena, nas proximidades do Loteamento Toldo (Vila dos Técnicos), município de Guaíra/PR, avaliado em R$135.000,00
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação total:	R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)
Depositário:	

14. Proc.:	**ATSum 0000390-20.2020.5.09.0025**
Exequente:	REINALDO ROGERIO CELESTEj
Executada	**FLORIDA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA E OUTROS**
Bem:	Secadora de Roupas Industrial, Marca Inova, capacidade 500 kg, cor azul e bege, nº patrimônio OPPNUS 004916. OBS: Em funcionamento, apresenta marcas de uso, estado de conservação
Ônus:	Nada consta
Avaliação:	R$80.000,00 (oitenta mil reais)
Depositário:	Ricardo de Oliveira Souza, Rod. PR 485 S/N, Lote 713, Zona Rural - Pérola-PR

15. Proc.:	**ATSum 0002057-46.2017.5.09.0025**
Exequente:	VALMIR SANTOSj
Executada	**CANTAREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
Bem:	Imóvel matriculado sob nº 16.003, do Ofício de Registro de Imóveis de Peabiru – PR. Descrição oficial: Lote de terras 90-XIV, oriundo do desmembramento do lote 90, da Gleba 13, Colônia Mourão, situado no Município de Araruna, desta comarca, com área de 108.578 m², com os limites e confrontações constantes na matrícula 16.003 do Ofício de Registro de Imóveis de Peabiru – PR. Código do Imóvel Rural: 719.013.008.680-1 Matrícula: 16.003 do Cartório de Registro de Imóveis de Peabiru - PR. Denominação: Sitio Santo Antônio. Características: área situada nos fundos de um condomínio de aviários, fácil acesso à rodovia, distância de 15km do município de Campo Mourão, sem benfeitorias, com área de vegetação e pastagens
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$1.061.225,00 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Depositário:	Silvana Pazzetto Arruda, Avenida João Paulino Vieira Filho, 239, ap. 702 - Novo Centro, Maringá-PR

continua

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Oficial Mat. 678

16. Proc.:	**CartPrecCiv 0000527-94.2023.5.09.0025**
Exequente:	ALEXANDRA CECILIA DEL LOMO PISTILLEj
Executada	**G.C. PRODUTOS PARA SANEAMENTO LTDA E OUTROS**
Bem:	Data nº 05, da Quadra nº 03, do loteamento denominado JARDIM BELA VISTA, situado na cidade de Perobal-PR, com a área de 311,78m², com medidas e confrontações constantes na matrícula imobiliária nº 35.377 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama-PR
Ônus:	Nada consta
Avaliação:	R$47000,00
Depositário:	

17. Proc.:	**CartPrecCiv 0000579-56.2024.5.09.0025**
Exequente:	EDIVALDO ESTRELAj
Executada	**ANGELA FERREIRA DE ARAUJO**
Bem:	Parte ideal de 33,33% do imóvel: LOTE DE TERRAS n. 32-A, subdivisão do lote 32, da QUADRA N. 03 (três), do loteamento JARDIM PLANALTO, com área de 150,09 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, para fins residenciais." Matrícula n. 15.675. Localização: Rua Batista Mosconi, 107, Jardim Planalto, Altônia-PR. Benfeitorias: uma casa de alvenaria em estado médio de conservação, com cerca de 20 anos de construção. Ocupação: ocupada atualmente pelas inquilinas Thália Máximo Ribeiro da Silva, CPF 123.991.549-75 e Lucília Marchiori. avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o bem em sua totalidade
Ônus:	Os constantes na referida matrícula
Avaliação:	R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Depositário:	

18. Proc.:	**ExFis 0002174-08.2015.5.09.0025**
Exequente:	UNIÃO FEDERAL (PGFN)j
Executada	**FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA**
Bens:	**A -** Lote nº 27, da Quadra nº 05, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III, com a área de 128,00 metros quadrados, situado nesta cidade Umuarama-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 61.857, do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR. Observação: imóvel situado na Rua Professor Haroldo de Campos; data vazia, sem benfeitorias. Avaliado em R$25.000,00 **B -** Lote nº 29, da Quadra nº 05, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III, com a área de 147,00 metros quadrados, situado nesta cidade Umuarama-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 61.859, do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR. Observação: imóvel situado na Rua Josefa Baia dos Santos; data vazia, sem benfeitorias. Avaliado em R$30.000,00 **C -** Lote nº 30, da Quadra nº 05, do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA III, com a área de 147,00 metros quadrados, situado nesta cidade Umuarama-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 61.860, do CRI 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR. Observação: imóvel situado na Rua Josefa Baia dos Santos; data vazia, sem benfeitorias. Avaliado em R$30.000,0 Foi verificado junto ao setor de cadastro imobiliário na prefeitura de Umuarama que ainda se tratam de datas vazias, sem benfeitorias
Ônus:	Os constantes nas referidas matrículas
Avaliação:	R$85.000,00
Depositário:	

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital de Leilão que será publicado pelo Jornal Umuarama Ilustrado do Município de Umuarama-PR., afixado na sede da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, no local de costume, e publicado no sítio www.trt9.ius.br. do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O inteiro teor das Ordens de Serviço 01/2008 e 02/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, integram o presente edital de leilão, sendo que a Secretaria do mencionado Juízo manterá as referidas Ordens de Serviço afixadas no quadro de editais da Vara, para eventual consulta dos interessados.

Os leilões serão regidos de acordo com a Lei 21.981/32, CLT, Lei nº 6.830/80 e o CPC.

Ficam cientes os interessados que, em se tratando de imóveis, o arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos existentes anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado. Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão inter vivos da propriedade imóvel (artigo35, I, CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro, quando da apresentação da Carta para transcrição.

Tratando-se de veículos automotores, o arrematante não será responsável pelo pagamento de IPVA, seguros obrigatórios, taxas de licenciamento e multas de trânsito constituídas em data anterior à da arrematação, posto que, tratando-se a arrematação de uma modalidade de aquisição originária da propriedade, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

O prazo para oposição de embargos à expropriação, de cinco dias (artigo 884, da CLT), será contado da data em que for proferido o despacho que deferir a arrematação/adjudicação, independentemente de intimação, face à intimação do leilão na forma que consta deste edital.

Ficam advertidas as partes e os terceiros interessados de que, em virtude do disposto nos artigos 903, caput e §2º do CPC e da jurisprudência dominante, não haverá intimação dos atos expropriatórios subsequentes relativos ao leilão respectivo.

A arrematação poderá ser tornada sem efeito, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação (artigo 903,§§ 2º e 5º, do CPC).

Caso não se logre êxito na intimação das partes, por qualquer motivo, referente ao inteiro teor da decisão judicial do leilão, inclusive das datas, horários e local designados das hastas públicas, considerar-se-ão intimadas na data da publicação do presente edital.

Poderão os interessados oferecer lanço, para arrematação, por conta de seu crédito, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC.

Os interessados em participar deverão se cadastrar previamente no "site" acima referido (https://www.rmmleiloes.com.br) e que isso implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236 /2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo Edital de Leilão.

Os interessados, ainda, deverão ao efetivar o cadastro e solicitar a habilitação prévia já referidos apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas diretamente com o Leiloeiro nomeado, senhor RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, pelos telefones (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982.

Autoriza-se o recebimento de lances pela Internet, através do endereço eletrônico www.rmmleiloes.com.br, ficando o Sr. Leiloeiro responsável pela regularidade do Procedimento licitatório virtual e pelos lances oferecidos. Os lançadores online estarão vinculados às mesmas normas Processuais e Procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

O prazo para depósito do valor da arrematação será de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do leilão.

Eventuais lances para pagamento parcelado serão apreciados na forma do Provimento n° 01/2005, da Corregedoria Regional.

Os honorários do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, serão suportados pelo arrematante.

Havendo pagamento da execução (remição) ou formalização de acordo, a parte executada arcará com os honorários do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, ou sobre o valor das despesas Processuais, nos casos de Processos levados a leilão unicamente para a satisfação de despesas Processuais, salvo se o pagamento e/ou a notícia do acordo se verificar até o dia imediatamente anterior à realização do leilão.

O leilão somente será suspenso se protocolizada petição de acordo, COM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPOSTO DE RENDA, CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão.

Na hipótese de adjudicação, o valor dos honorários do leiloeiro será de 2% (dois por cento), a ser pago pelo adjudicante, desde que tenha havido lanço.

Desde logo, restando negativo o resultado, AUTORIZO o leiloeiro a efetuar a venda direta (art. 888, § 3º da CLT) pelo prazo de 60 (sessenta dias) CORRIDOS, pela melhor oferta, não inferior a 70% do valor da avaliação para pagamento à vista e 80% do valor da avaliação para pagamento parcelado. Havendo apenas um interessado, propostas inferiores poderão ser analisadas pelo Juízo. Ficam mantidas as porcentagens quanto à comissão e despesas do leiloeiro estabelecidas para a realização da hasta pública/leilão, devendo o senhor Leiloeiro ainda, promover a confecção e publicação do edital e informar a este Juízo.

No demais, serão observadas as regras estabelecidas nas Ordens de Serviço n.º 0001/2008 e 0002/2008 da 1ª Vara do Trabalho de Umuarama-PR, publicadas no Diário da Justiça do Estado do Paraná, edições de 18-04-2008 e 26-06-2008, respectivamente, bem como, as normas legais pertinentes (CLT, Lei n.º 6.830/80 e o CPC, nessa ordem).

Umuarama-Pr, 14 de outubro de 2024

Raimundo Magalhães de Moraes
Leiloeiro Oficial - Matrícula n.º 678

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 064/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de guarda corpo em vidro translucido/transparente para o plenário da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná, conforme termo de referência e projeto em anexo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: JEVERSON FERNANDO DOS SANTOS, AV. GENERCY DELFINO COELHO,1142, CENTRO, ICARAÍMA – PR, CNPJ 54.596.545/0001-31
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Outubro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 370 /2024
DATA – 14/10/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fernando Silvano de Oliveira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 11/10/24 a 20/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371 /2024
DATA – 14/10/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fernando Silvano de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 21/10/24 a 19/11/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 20/09/2024, processo administrativo n.º 093/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS, FILMAGEM COM EDIÇÃO EM DVD, EM MÍDIAS E CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 093/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
AIRES FOTOS LTDA – CNPJ: 55.847.458/0001-72
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDQTDEVALOR UNITÁRIO MÁXIMOVALOR TOTAL MÁXIMO
1CRIAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONALSVÇ102.247,0022.470,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL COM FILMAGEM DA UNIDADE, EXTERNAS E INTERNAS, COM LOCUÇÃO GRAVADA EM ESTÚDIO PROFISSIONAL, ABRANGENDO A MISSÃO DA UNIDADE, COM CONFECÇÃO DE DVD E DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS, COM TEXTO FORNECIDO PELO CONTRATANTE.
2SERVIÇO FOTOGRÁFICOSVÇ102.099,0020.990,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DIGITAL COM EDIÇÃO DE IMAGENS ENVOLVENDO REGISTROS DE EVENTOS E/OU COLUNISMO SOCIAL; FOTOGRAFIAS PUBLICITÁRIAS E/OU PARA CATÁLOGOS E FOTOGRAFIAS JORNALÍSTICAS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA EVENTUAL E SOB DEMANDA (PARA COBERTURA DE EVENTOS COM EDIÇÃO MÍNIMA DE 200 FOTOS POR EVENTO) INCLUINDO O USO DE TODO MATERIAL DE SUPORTE (INSUMOS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES) E MÃO DE OBRA PROFISSIONAL NECESSÁRIA PARA SUA EXECUÇÃO.
3SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE
SVÇ102.242,0022.420,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: SERVIÇO DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS REALIZADOS COM DRONE PROFISSIONAL E CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD (1080P), COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DO EVENTO, DETERMINADAS PELO CONTRATANTE. DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO. COM ENTREGA DO PRODUTO FINAL EM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MÍDIAS DE ALTA QUALIDADE, DVD E PENDRIVE, COM IMAGENS BRUTAS E EDITADAS, IDENTIFICADO COM O NOME DO EVENTO, DATA E HORA. DISPONIBILIZAR PESSOAL TÉCNICO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COORDENAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO E POSTERIORMENTE; ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE EFETUAR, DE ACORDO COM O SOLICITADO, LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES. GARANTIR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU FORA DA ESPECIFICAÇÃO, EM PARTE OU TOTAL; INCLUINDO DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO MATERIAL E SERVIÇO DEVEM SER PRESTADOS COM EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO.
3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 14 de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2049 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 24/P-2/A-1 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/N° - LOTE 24/P-2/A-1, SUB DO LOTE 24/P-2/A, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF/CNPJ: 03083148917
CADASTRO: 886908 QUADRA: 0000 LOTE: 24/P-2/A-1
ENDEREÇO: RUA AMETISTA, S/N° CEP: 87508250
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 24/P-2/A-1, SUB DO LOTE 24/P-2/A, DA SUB DO LOTE 24/P-2, DA SUB DO LOTE 24-P, ESTE DA SUB DO LOTE 24

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2049 / 2024
ANTONIO CARLOS DA SILVA CPF/CNPJ: 03083148917
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, Nº 2451 , PARQUE IBIRAPUERA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2049 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0010 - CONJ R OURO BRANCO - N.º: 1316 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NIZINETA BARBOZA CPF/CNPJ: 47455233949
CADASTRO: 3048700 QUADRA: 0008 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA OURO BRANCO, 1316 CEP: 87508265
BAIRRO: CONJ R OURO BRANCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 2049 / 2024
NIZINETA BARBOZA CPF/CNPJ: 47455233949
ENDEREÇO: RUA OURO BRANCO, Nº 1316 CEP.: 87508265 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2049 / 2024
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0016 - PARQUE IRANI - N.º: 1401 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROQUE SELMO BARBOSA CPF/CNPJ: 52735036987
CADASTRO: 3756300 QUADRA: 0018 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA PEROLA, 1401 CEP: 87508330
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 51 / 2049 / 2024
ROQUE SELMO BARBOSA CPF/CNPJ: 52735036987
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3280 CEP.: 87503650 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2052 / 2024
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0003 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
CADASTRO: 6026900 QUADRA: 0024 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA AROEIRA, S/N CEP: 87510122
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 2052 / 2024
VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 16728823000178
ENDEREÇO: RUA DOZE, Nº 412 , JARDIM ESPERANÇA III, SUMARE/SP-SP, CEP: 13.18-0.611

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
CADASTRO: 5151800 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/N° CEP: 87511152
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 2059 / 2024
HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 1642 , CENTRO, GUAÍRA-PR, CEP: 85.98-0-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
CADASTRO: 5151900 QUADRA: 0008 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 2059 / 2024
HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
ENDEREÇO: RUA: BANDEIRANTES, Nº 1642 , CENTRO, GUAIRA-PR, CEP: 85.98-0-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2059 / 2024
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 0023 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO BALBINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03536093906
CADASTRO: 5213900 QUADRA: 0023 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 49 / 2059 / 2024
LEANDRO BALBINO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03536093906
ENDEREÇO: RUA PAPUA, Nº 375 , PARQUE SOL NASCENTE, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2060 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0008 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERTO ALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 37028944972
CADASTRO: 3945000 QUADRA: 0006 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 2060 / 2024
ROBERTO ALVES PEREIRA CPF/CNPJ: 37028944972
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ARMANDO DA SILVA, Nº 4521 , SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2060 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0032 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 02925448984
CADASTRO: 3952500 QUADRA: 0009 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA 3, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 2060 / 2024
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 02925448984
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 2313 , JD SÃO CRISTOVÃO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507-330

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2066 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0018 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: 3063** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO BATISTA CARMELLO CPF/CNPJ: 03528337931
CADASTRO: 5704900 QUADRA: 0005 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, 3063 CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 2066 / 2024
JOAO BATISTA CARMELLO CPF/CNPJ: 03528337931
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BANDEIRA, Nº 2300 , CONJ. RES. OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-595

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2066 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0008 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO CPF/CNPJ: 08425472903
CADASTRO: 5878500 QUADRA: 0010 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 2066 / 2024
JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO CPF/CNPJ: 08425472903
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4180 CEP.: 87501320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CASA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2066 / 2024
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0047 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODIRLEI GUIOTTI DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 34598497890
CADASTRO: 6058900 QUADRA: 0004 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/N° CEP: 87510692
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 2066 / 2024
ODIRLEI GUIOTTI DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 34598497890
ENDEREÇO: RUA DO RESEDA, Nº 20 CEP.: 9361300 CIDADE: MAUÁ UF.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2066 / 2024
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0029 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DISNEY MARCELO DA SILVA CPF/CNPJ: 00488649943
CADASTRO: 6083900 QUADRA: 0013 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, S/N° CEP: 87510695
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 52 / 2066 / 2024
DISNEY MARCELO DA SILVA CPF/CNPJ: 00488649943
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4652 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2066 / 2024
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0006 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TAINAN FABBRI SCALCO CPF/CNPJ: 07267080979
CADASTRO: 6096600 QUADRA: 0018 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 2066 / 2024
TAINAN FABBRI SCALCO CPF/CNPJ: 07267080979
ENDEREÇO: RUA DUARTE COELHO, Nº 273 , JARDIM SABARA, LONDRINA/PR-PR, CEP: 86.06-6.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0054 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTÔNIO GONÇALVES CPF/CNPJ: 49081616900
CADASTRO: 5757300 QUADRA: 0006 LOTE: 0054
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 63 / 2067 / 2024
ANTÔNIO GONÇALVES CPF/CNPJ: 49081616900
ENDEREÇO: PRAÇA SOUZA NAVES, Nº 603 DISTRITO DE ROBERTO SILVEIRA, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.52-4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2069 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 023B, Lote: 0003 - ZONA 6 - N.º: 3717** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA LUCIA TEIXEIRA GRACIANO CPF/CNPJ: 03705048287
CADASTRO: 666616 QUADRA: 023B LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, 3717 CEP: 87503040
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 2069 / 2024
MARIA LUCIA TEIXEIRA GRACIANO CPF/CNPJ: 03705048287
ENDEREÇO: RUA MENEZES FILHO, Nº 3260 CEP.: 76907532 CIDADE: JI-PARANA UF.: RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2076 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0015 - PARQUE DANIELLE - N.º: 2876** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDEMIR DE SOUZA MODESTO CPF/CNPJ: 43362540953
CADASTRO: 1396200 QUADRA: 0029 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, 2876 CEP: 87506380
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 8 / 2076 / 2024
VALDEMIR DE SOUZA MODESTO CPF/CNPJ: 43362540953
ENDEREÇO: GEREMIAS PEDRO DE CARVALHO, Nº 108 CASA, CENTRO, ESPERANÇA NOVA-PR, CEP: 87545-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000B, Lote: 004A - JARDIM JANINA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02973994896
CADASTRO: 4886010 QUADRA: 000B LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2077 / 2024
DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02973994896
ENDEREÇO: RUA MARIO RAMOS, Nº 21 CEP.: 19045680 CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE UF.: SP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000D, Lote: 03/04-J - JARDIM JANINA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 03/04-J, SUB DO LOTE Nº 03/04, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE FERNANDO DE CASTRO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05189866912
CADASTRO: 4887185 QUADRA: 000D LOTE: 03/04-J
ENDEREÇO: RUA JOSE MAGERSKI, S/Nº CEP: 87508591
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO: LOTE Nº 03/04-J, SUB DO LOTE Nº 03/04, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 03 E 04

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2077 / 2024
ANDRE FERNANDO DE CASTRO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05189866912
ENDEREÇO: RUA QUARENTA E SETE, Nº 733 CEP.: 78099235 CIDADE: CUIABÁ UF.: MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA CLAUDIA SANTOS CPF/CNPJ: 01843797925
CADASTRO: 6589000 QUADRA: 0008 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ A* RESIDENCIAL BELA CASA), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 95 / 2077 / 2024
REGINA CLAUDIA SANTOS CPF/CNPJ: 01843797925
ENDEREÇO: RUA PROF. VERISSÍMO ANTONIO DE SOUZA, Nº 110 APTO 21, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA-PR-PR, CEP: 80320--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 96

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA CLAUDIA SANTOS CPF/CNPJ: 01843797925
CADASTRO: 6590000 QUADRA: 0008 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 96 / 2077 / 2024
REGINA CLAUDIA SANTOS CPF/CNPJ: 01843797925
ENDEREÇO: RUA PROF. VERISSÍMO ANTONIO DE SOUZA, Nº 110 APTO 21, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA-PR-PR, CEP: 80320--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA CLAUDIA SANTOS CPF/CNPJ: 01843797925
CADASTRO: 6590100 QUADRA: 0008 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 103 / 2077 / 2024
REGINA CLAUDIA SANTOS CPF/CNPJ: 01843797925
ENDEREÇO: RUA PROF. VERISSÍMO ANTONIO DE SOUZA, Nº 110 APTO 21, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA-PR-PR, CEP: 80320--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2077 / 2024
SEQUENCIA: 104

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º: S/N°** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12000635000178
CADASTRO: 4032800 QUADRA: 0011 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 104 / 2077 / 2024
REGINA CLAUDIA SANTOS CPF/CNPJ: 01843797925
ENDEREÇO: RUA PROF. VERISSÍMO ANTONIO DE SOUZA, Nº 110 APTO 21, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA-PR-PR, CEP: 80320--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0020 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12000635000178
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 1702 , JD.TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-3.050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0016 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO HONORIO DA SILVA CPF/CNPJ: 16116353819
CADASTRO: 4292300 QUADRA: 0008 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA EBILIO ULIANA, S/Nº CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 61 / 2079 / 2024
JOAO HONORIO DA SILVA CPF/CNPJ: 16116353819
ENDEREÇO: RUA ITAPEVA, Nº 166 , JARDIM DOM JOSE, EMBU/SP-SP, CEP: 068.2-4.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0001 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DANILO GORDIANO MATOS CHAVES CPF/CNPJ: 09260845939
CADASTRO: 4477500 QUADRA: 0005 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 100 / 2079 / 2024
DANILO GORDIANO MATOS CHAVES CPF/CNPJ: 09260845939
ENDEREÇO: RUA GUAPORE, Nº 472 , CENTRO, GUAIRA/PR-PR, CEP: 85.98-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 113

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010B, Lote: 0001 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO CPF/CNPJ: 71339825953
CADASTRO: 4485000 QUADRA: 010B LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 113 / 2079 / 2024
MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO CPF/CNPJ: 71339825953
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, Nº 552 APTO 102, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14010--100

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010B, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO CPF/CNPJ: 71339825953
CADASTRO: 4485100 QUADRA: 010B LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 114 / 2079 / 2024
MARIZA FUKUKO OKAHISA KOMIDO CPF/CNPJ: 71339825953
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE INHAÚMA, Nº 552 APTO 102, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO-SP, CEP: 14010--100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
CADASTRO: 4713210 QUADRA: 0014 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506110
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 132 / 2079 / 2024
JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
ENDEREÇO: AV. MANDACARÚ, Nº 2071 CASA 38, JARDIM REAL, MARINGÁ-PR, CEP: 87083--033

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 133

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
CADASTRO: 4713220 QUADRA: 0014 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506110
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 133 / 2079 / 2024
JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
ENDEREÇO: AV. MANDACARÚ, Nº 2071 CASA 38, JARDIM REAL, MARINGÁ-PR, CEP: 87083--033

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 010B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
CADASTRO: 4716620 QUADRA: 0016 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 136 / 2079 / 2024
LOTEADORA VALPARAISO LTDA CPF/CNPJ: 05747600000131
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 1453 SALA 05, ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87010-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0013 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07638102827
CADASTRO: 4309200 QUADRA: 0017 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 2080 / 2024
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07638102827
ENDEREÇO: RUA GENERAL AMERICANO FREIRE, Nº 91 , GUAINAZES, SAO PAULO/SP-, CEP: 08440-.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0009 - JARDIM SANTIAGO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNA HASEGAWA BERNARDINO CPF/CNPJ: 07944009901
CADASTRO: 5728000 QUADRA: 0009 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM SANTIAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 2080 / 2024
BRUNA HASEGAWA BERNARDINO CPF/CNPJ: 07944009901
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 5656 CEP.: 87502120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0A26 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: - Nº A-26, DA SUBDIVISÃO DO LOTE "A", DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº'S 2,3,4,5,6,7,8 E 9.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ISOLINA MOREIRA DA SILVA DE JESUS CPF/CNPJ: 78332176972
CADASTRO: 6101799 QUADRA: 0001 LOTE: 0A26
ENDEREÇO: AV FLORIVALDO RICIERI TAMPELINI, CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: Nº A-26, DA SUBDIVISÃO DO LOTE "A", DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº'S 2,3,4,5,6,7,8 E 9.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2081 / 2024
ISOLINA MOREIRA DA SILVA DE JESUS CPF/CNPJ: 78332176972
ENDEREÇO: RUA MARINGA, Nº 134 , CENTRO, GOIOERE/PR-PR, CEP: 87.36-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0012 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONINHO MARINS CPF/CNPJ: 82992673900
CADASTRO: 6102900 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA LAURO RODRIGUES DA COSTA, CEP: 87507791
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 11 / 2081 / 2024
ANTONINHO MARINS CPF/CNPJ: 82992673900
ENDEREÇO: R AUGUSTO GROH, Nº 23 , NOVA ESPERANCA, BLUMENAU-SC, CEP: 89051--620

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0023 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO MOURA CPF/CNPJ: 47588608900
CADASTRO: 6114000 QUADRA: 0009 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES DE ABREU, CEP: 87507796
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 2081 / 2024
MARCOS ANTONIO MOURA CPF/CNPJ: 47588608900
ENDEREÇO: RUA DR SAULO PORTO VIRMOND, Nº 884 , CHACARA PAULISTA, MARINGÁ/PR-PR, CEP: 87005--090

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0036 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GIULIANA DE OLIVEIRA MARSON TEIXEIRA CPF/CNPJ: 02598445945
CADASTRO: 6115300 **QUADRA:** 0009 **LOTE:** 0036
ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES DE ABREU, **CEP:** 87507796
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2081 / 2024
GIULIANA DE OLIVEIRA MARSON TEIXEIRA CPF/CNPJ: 02598445945
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4417 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0028 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANSELMO MARTES CPF/CNPJ: 34401613821
CADASTRO: 6125600 **QUADRA:** 0012 **LOTE:** 0028
ENDEREÇO: RUA ELISEU THOMAZINE DE GODOY, **CEP:** 87507793
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2081 / 2024
ANSELMO MARTES CPF/CNPJ: 34401613821
ENDEREÇO: RUA GUAIBA, Nº 95 , JARDIM AMERICA, VARZEA PAULISTA/SP-SP, CEP: 13.22-1.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0004 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAEL FERNANDO NUNES DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 05096988910
CADASTRO: 6130600 **QUADRA:** 0014 **LOTE:** 0004
ENDEREÇO: RUA ARLANDA PARRA BETANIM, **CEP:** 87507790
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 52 / 2081 / 2024
RAFAEL FERNANDO NUNES DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 05096988910
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, Nº 2643 **CEP.:** 87503020 **CIDADE:** UMUARAMA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0022 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OZEIAS PEREIRA DUTRA CPF/CNPJ: 02201686955
CADASTRO: 6138900 **QUADRA:** 0016 **LOTE:** 0022
ENDEREÇO: RUA PROJETADA M * PARQUE COLINA VERDE, **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 66 / 2081 / 2024
OZEIAS PEREIRA DUTRA CPF/CNPJ: 02201686955
ENDEREÇO: RUA PEABIRU, Nº 531 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2081 / 2024
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0023 - PARQUE COLINA VERDE - N.º:** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OZEIAS PEREIRA DUTRA CPF/CNPJ: 02201686955
CADASTRO: 6139000 **QUADRA:** 0016 **LOTE:** 0023
ENDEREÇO: RUA PROJETADA M * PARQUE COLINA VERDE, **CEP:** 87500000
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 67 / 2081 / 2024
OZEIAS PEREIRA DUTRA CPF/CNPJ: 02201686955
ENDEREÇO: RUA PEABIRU, Nº 531 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA CPF/CNPJ: 26618664187
CADASTRO: 5535900 **QUADRA:** 0002 **LOTE:** 0008
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº **CEP:** 87507681
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2084 / 2024
MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA CPF/CNPJ: 26618664187
ENDEREÇO: RUA ARIPUANÃ, Nº 1706 , JARDIM AMAZONIA, BARRA DO GARÇAS-MT, CEP: 87600-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO CORNELIO GREGO CPF/CNPJ: 93012179968
CADASTRO: 5538610 **QUADRA:** 0004 **LOTE:** 006A
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº **CEP:** 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 2084 / 2024
PAULO CORNELIO GREGO CPF/CNPJ: 93012179968
ENDEREÇO: RUA ALECRIM, Nº 1066 **CEP.:** 87538000 **CIDADE:** PEROBAL **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 009A, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: 1700** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5546500 **QUADRA:** 009A **LOTE:** 0021
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, 1700 **CEP:** 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 2084 / 2024
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: AVENIDA MARILIA, Nº 2322 , CENTRO, MARILUZ/PR-PR, CEP: 87.47-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 010B, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURO RODRIGUES CHAVES CPF/CNPJ: 48258172972
CADASTRO: 5548900 **QUADRA:** 010B **LOTE:** 0001
ENDEREÇO: RUA VIVALDO PAIS DE OLIVEIRA, S/Nº **CEP:** 87507685
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III **COMPLEMENTO:**

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2084 / 2024
LAURO RODRIGUES CHAVES CPF/CNPJ: 48258172972
ENDEREÇO: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 142 **CEP.:** 87185000 **CIDADE:** FLORAÍ **UF.:** PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2084 / 2024
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 019B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.°: S/Nº - LOTE 19B, DA SUBDIVISAO DO LOTE 19**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JERRI CUQUE TONINATO CPF/CNPJ: 69591725949
CADASTRO: 5552520 QUADRA: 0012 LOTE: 019B
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO: LOTE 19B, DA SUBDIVISAO DO LOTE 19

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 2084 / 2024
JERRI CUQUE TONINATO CPF/CNPJ: 69591725949
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 3290 CEP.: 85807050 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR APTO 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2085 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 004A, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS CPF/CNPJ: 57051097920
CADASTRO: 4914000 QUADRA: 004A LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2085 / 2024
MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS CPF/CNPJ: 57051097920
ENDEREÇO: AV LAGUNA, Nº 517 , ZONA 1, MARINGA-PR, CEP: 87050--260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2085 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006A, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO ROBERTO PASSAMANI CPF/CNPJ: 72253533904
CADASTRO: 4919100 QUADRA: 006A LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 2085 / 2024
JOÃO ROBERTO PASSAMANI CPF/CNPJ: 72253533904
ENDEREÇO: RUA ANTONIO STORTO, Nº 1208 , centro, MARIALVA PR-PR, CEP: 86990--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2085 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.°: S/Nº - LOTE Nº 4-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
CADASTRO: 4924810 QUADRA: 0011 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: LOTE Nº 4-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 4

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 32 / 2085 / 2024
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
ENDEREÇO: RUA GUIDO FRIEDRICH, Nº 20 , JARDIM PARIZZOTTO, TOLEDO-PR, CEP: 85914--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2085 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 017A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.°: SN - LOTE Nº 17-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 17**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GARCIA LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 08104107000191
CADASTRO: 4927710 QUADRA: 0012 LOTE: 017A
ENDEREÇO: RUA ANTENOR MARQUES GARCIA, SN CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO: LOTE Nº 17-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 17

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 2085 / 2024
GARCIA LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 08104107000191
ENDEREÇO: AV MANAUS, Nº 4491 CEP.: 87501060 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR LOTE 19 DA QUADRA A7A SALA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2085 / 2024
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
CADASTRO: 4929800 QUADRA: 0013 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 2085 / 2024
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
ENDEREÇO: RUA GUIDO FRIEDRICH, Nº 20 CEP.: 85914040 CIDADE: TOLEDO UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2085 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
CADASTRO: 4929900 QUADRA: 0013 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 2085 / 2024
EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RIO MADEIRA SPE LTDA CPF/CNPJ: 35588192000183
ENDEREÇO: RUA GUIDO FRIEDRICH, Nº 20 CEP.: 85914040 CIDADE: TOLEDO UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006A, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS CPF/CNPJ: 57051097920
CADASTRO: 5515700 QUADRA: 006A LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 15 / 2086 / 2024
MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS CPF/CNPJ: 57051097920
ENDEREÇO: AV LAGUNA, Nº 517 , ZONA 1, MARINGA-PR, CEP: 87050--260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0019 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiricos a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNA ANDREZI DE SOUSA GODOY CPF/CNPJ: 41828802859
CADASTRO: 5524100 QUADRA: 0012 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 2086 / 2024
BRUNA ANDREZI DE SOUSA GODOY CPF/CNPJ: 41828802859
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4111 CEP.: 87502200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURO RODRIGUES CHAVES CPF/CNPJ: 48258172972
CADASTRO: 5528300 QUADRA: 0014 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2087 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WALTER MINORU ITO CPF/CNPJ: 88433730991
CADASTRO: 4720210 QUADRA: 0019 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2090 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0028 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
CADASTRO: 6602000 QUADRA: 0004 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

COMUNICADO: 51 / 2086 / 2024
LAURO RODRIGUES CHAVES CPF/CNPJ: 48258172972
ENDEREÇO: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 142 CEP.: 87185000 CIDADE: FLORAÍ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURO RODRIGUES CHAVES CPF/CNPJ: 48258172972
CADASTRO: 5528400 QUADRA: 0014 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

COMUNICADO: 1 / 2087 / 2024
WALTER MINORU ITO CPF/CNPJ: 88433730991
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSHEK DE OLIVEIRA, Nº 1453 SALA 5, ZONA 2, MARINGA-PR, CEP: 87010-440,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2087 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WALTER MINORU ITO CPF/CNPJ: 88433730991
CADASTRO: 4720220 QUADRA: 0019 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, S/Nº CEP: 87506648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

COMUNICADO: 13 / 2090 / 2024
JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3280 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2079 / 2024
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0030 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGIVALDO DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 05618144905
CADASTRO: 4313000 QUADRA: 0018 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

COMUNICADO: 52 / 2086 / 2024
LAURO RODRIGUES CHAVES CPF/CNPJ: 48258172972
ENDEREÇO: RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 142 CEP.: 87185000 CIDADE: FLORAÍ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAURO RODRIGUES CHAVES CPF/CNPJ: 48258172972
CADASTRO: 5529000 QUADRA: 0015 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

COMUNICADO: 2 / 2087 / 2024
WALTER MINORU ITO CPF/CNPJ: 88433730991
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSHEK DE OLIVEIRA, Nº 1453 SALA 5, ZONA 2, MARINGA-PR, CEP: 87010-440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2090 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0027 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
CADASTRO: 6601900 QUADRA: 0004 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

COMUNICADO: 7 / 2070 / 2024
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: RODOVIA PR478, Nº 1033 , LAGOA DOURADA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--685

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2070 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4414700 QUADRA: 0021 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA IRACEMA SANTOS DE LIRO, S/N° CEP: 87508676
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

---

COMUNICADO: 12 / 2090 / 2024
JOAO CARLOS CATELAN CPF/CNPJ: 59021900882
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3280 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--060

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 26/30A - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: 4136 - LOTE 26/30A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 26/30, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 26, 27, 28, 29 E 30.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EVERTON TEIXEIRA RODRIGUES CPF/CNPJ: 06875346907
CADASTRO: 5499006 QUADRA: 0006 LOTE: 26/30A
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, 4136 CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO: LOTE 26/30A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 26/30, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 26, 27, 28, 29 E 30.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 2067 / 2024
EVERTON TEIXEIRA RODRIGUES CPF/CNPJ: 06875346907
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, Nº 4136 CEP.: 87503718 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2078 / 2024
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0008 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA SUZETE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00704428946
CADASTRO: 5663800 QUADRA: 0012 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 2078 / 2024
MARIA SUZETE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 00704428946
ENDEREÇO: ROD PR 489, Nº SN CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0011 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSIELE MAJOR DE ALMEIDA ANTONHOLI CPF/CNPJ: 03308773996
CADASTRO: 5764500 QUADRA: 0008 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87510733
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 70 / 2067 / 2024
JOSIELE MAJOR DE ALMEIDA ANTONHOLI CPF/CNPJ: 03308773996
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 2430 , JD. COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0025 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta frontciriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEVANIL MIRANDA MANSANO CPF/CNPJ: 65577418968
CADASTRO: 5766200 QUADRA: 0008 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, S/Nº CEP: 87510734
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 78 / 2067 / 2024
DEVANIL MIRANDA MANSANO CPF/CNPJ: 65577418968
ENDEREÇO: RUA ENEDINA MARQUES, Nº 3033 , JD. NOVO MILENIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-382

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2067 / 2024
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BEATRIZ FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 10782808948
CADASTRO: 5770600 QUADRA: 0011 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 84 / 2067 / 2024
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 10782808948
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2510 PROXIMO A PRAÇA DOS XETAS, JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2073 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
CADASTRO: 5807700 QUADRA: 0006 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2073 / 2024
TERRACOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14053030000170
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 4358 CEP.: 87501290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2090 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0021 - PARQUE CAIUA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 77611233904
CADASTRO: 2941300 QUADRA: 0006 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA D, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2090 / 2024
EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 77611233904
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, Nº 1462 , JARDIM TROPICAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--132

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2090 / 2024
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON ROGERIO NUNEZ PEREIRA CPF/CNPJ: 78792193900
CADASTRO: 5297800 QUADRA: 0009 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, S/Nº CEP: 87511127
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2090 / 2024

EDSON ROGERIO NUNEZ PEREIRA CPF/CNPJ: 78792193900
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2006 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2086 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELLEN GRAZIELLY PAJANOTI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04267531943
CADASTRO: 5507100 QUADRA: 0002 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87507671
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2086 / 2024

ELLEN GRAZIELLY PAJANOTI DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04267531943
ENDEREÇO: RUA JOSE FELICIANO, Nº 84 ED PIZZA DI NAPOLI, T 3, AP 405, SANTA LAURA, CUIABA-MT, CEP: 78091--148

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 33/2024 de 07/08/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (PAPELARIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/11/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 40.244,60 (quarenta mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 11 de outubro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2024, de 14 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
PATRICIA ALVES TEIXEIRA 18198 2020/2021 14/10/2024 A 23/10/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N °. 031/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da Licitação Concorrência Eletrônica N °. 031/2024 – PMU, que trata da Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Jardim União, localizada na Rua C, nº 2145 – Jardim União, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 17 de outubro de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 14 de outubro de 2024.
GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 008 / 2024

Pérola-PR, em 14 de outubro de 2024.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, sendo cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote.
OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LOTE COM CONSTRUÇÃO:

RENATO LUIS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA PADRE VIEIRA, 322 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0034 LOTE: 01-A INSC: 88900-0	MARCOS ANDRIOLI DA SILVA ENDEREÇO: RUA FERNAO DIAS, 701 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0045 LOTE: 15-B INSC: 62300-0	DONIZETE BAMBOLIM SILVESTRE ENDEREÇO: RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 181 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO QUADRA: 0008 LOTE: 0018 INSC: 508000-0
REINALDO LOPES RODRIGUES ENDEREÇO: RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 353 BAIRRO: RESIDENCIAL TOPAZIO QUADRA: 0011 LOTE: 0005 INSC: 512700-0	ESPOLIO DE ALCIDES CORREIA ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 141 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0005 INSC: 106800-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 71 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 14-C INSC: 273530-0
ESPOLIO DE VICENTE RODRIGUES DA CUNHA ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1479 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0131 LOTE: 0002 INSC: 119400-0	NATALIA APARECIDA CANDIDO ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 134 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0004 LOTE: 08-B INSC: 727000-0	WANIA DIAS DE ARAUJO ENDEREÇO: RUA JOAO BORDIN, 76 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0010 LOTE: 0017/0018/0019-D INSC: 88900-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 277/2024.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º Conceder licença maternidade à servidora ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/10/2024 a 09/04/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 276/2024.
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 17 (dezessete) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 082/2023, a servidora CARLA ALEXANDRA CORDOVA, portadora da CI/RG nº 8.705.731-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição 05/04/2022 a 04/04/2023, com fruição em 11/04/2023 a 30/04/2023, conforme Portaria de nº 056/2023, para serem gozadas no período de 15/10/2024 a 31/10/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO - 01/11/2023 a 31/12/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 5.675,05

Data	Valor (R$)
16/11/2023	R$ 4.019,66
13/12/2023	R$ 4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 13.714,37

Data	Valor (R$)
30/11/2023	R$ 24,10
31/12/2023	R$ 40,65

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 64,75

Total (1+2+3)_____ R$ 13.779,12

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR R$
07/11/2023	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
07/11/2023	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
07/11/2023	FGTS	Recibo	129,72
07/11/2023	DARF/INSS	Recibo	572,40
07/11/2023	DARF/ PIS	Recibo	16,22
09/11/2023	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 4497	145,37
22/11/2023	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	91,99
22/11/2023	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 4534	129,33
22/11/2023	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	183,98
30/11/2023	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
30/11/2023	FGTS	Recibo	151,80
30/11/2023	DARF/ PIS	Recibo	18,98
30/11/2023	DARF/INSS	Recibo	649,11
30/11/2023	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 2	600,00
30/11/2023	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
04/12/2023	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 4550	213,60
TOTAL DAS DESPESAS			5.902,50

Despesas _____ R$ 5.902,50

Saldo Final (entrada – despesas)	**R$ 7.876,62**

_____
PRIMO CONDE PIRE
PRESIDENTE

ALTO PIQUIRI/PR 30 de JANEIRO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2024
Errata
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Prestação de Serviços de coleta de lixo Orgânico Domiciliar
VALOR MÁXIMO: R$ 108.738,96 (cento e oito mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.20/09/24
ABERTURA: 20/10/2024 ÀS 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 20/09/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 246/2024
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora BRUNA TOLOTTO BICUDO e converte em abono pecuniário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora BRUNA TOLOTTO BICUDO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.576.448-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 02/02/2022 a 01/02/2023, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 09/10/2024 sob o nº 468/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 048/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho no dia 15 e participar nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024 do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 049/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho no dia 15 e participar nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024 do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 050/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho no dia 15 e participar nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024 do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATO DA MESA Nº. 051/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR., para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho no dia 15 e participar nos dias 16, 17, 18 de Outubro de 2024 do curso: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO - ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100 - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA Presidente
JANETE APARECIDA FRISON 1ª. Secretária

BALANCETE FINANCEIRO - 01/07/2023 a 31/08/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 0,00

Data	Valor (R$)
17/08/2023	4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 4.019,66

Data	Valor (R$)
31/08/2023	R$ 0,00

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 0,00

Total (1+2+3)_____ R$ 4.019,96

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
31/08/2023	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
31/08/2023	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
03/07/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 56	600,00
03/07/2023	DARF/INSS	Recibo	572,40
03/07/2023	DARF/ PIS	Recibo	16,22
03/07/2023	FGTS	Recibo	129,72
TOTAL DAS DESPESAS			2.818,34

Despesas _____ R$ 2.818,34

Saldo Final (entrada – despesas)	**R$ 1.201,32**

_____
PRIMO CONDE PIRE
PRESIDENTE
ALTO PIQUIRI/PR 06 de OUTUBRO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 072/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 22.461,90 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 073/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 81.852.774/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 15.520,75 (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 074/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VENITTE & REINA LTDA
CNPJ: 26.525.597/0001-81
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DA PADARIA MUNICIPAL E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 60.375,80 (Sessenta Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2022 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4897800 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2031 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0052, Lote: 0017 - ZONA 5 - N.º: 3627** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARLINDO RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05841038915
CADASTRO: 600900 QUADRA: 0052 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 3627 CEP: 87504160
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCINI CAMPOS CPF/CNPJ: 00533756960
CADASTRO: 5585300 QUADRA: 0009 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2022 / 2024
MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
ENDEREÇO: RUA AEROPORTO EDUARDO GOMES, Nº 268 , JARIDM AEROPORTO, PONTA PORÃ-MS, CEP: 79905--404

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2028 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 001A - ZONA 2 - N.º: 5276** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUCI MARI PARRO CPF/CNPJ: 66590965900
CADASTRO: 237400 QUADRA: 0033 LOTE: 001A
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, 5276 CEP: 87501370
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2031 / 2024
ARLINDO RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05841038915
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE CORREIA, Nº 390 CASA 5, BAIRRO ALTO, CURITIBA-PR, CEP: 82840-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 00B2 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 2808 - DA ALTERACAO DO LOTE B, DA ALTERACAO DO LOTE 18 E 19**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5281520 QUADRA: 0033 LOTE: 00B2
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, 2808 CEP: 87511145
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: DA ALTERACAO DO LOTE B, DA ALTERACAO DO LOTE 18 E 19

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 103 / 2041 / 2024
FRANCINI CAMPOS CPF/CNPJ: 00533756960
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1185 CAIXA POSTAL 27, CAIXA POSTAL 27, ELDORADO-MS, CEP: 79970--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2046 / 2024
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0001 - RESIDENCIAL JAPÃO - N.º: S/N** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMANUELLY SOUZA BERNARDINO CPF/CNPJ: 11119559995
CADASTRO: 6730000 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA MARGINAL * RESIDENCIAL JAPAO, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL JAPÃO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2028 / 2024
JUCI MARI PARRO CPF/CNPJ: 66590965900
ENDEREÇO: AVN MARINGÁ, Nº 4900 ED ANTARES APTO 202, ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2031 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 002B - ZONA 5 - N.º: 3703** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JORGE RANGEL DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 41425197949
CADASTRO: 557300 QUADRA: 0026 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 3703 CEP: 87504130
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2031 / 2024
ESPÓLIO DE JORGE RANGEL DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 41425197949
ENDEREÇO: PRC PIO XII, Nº 5460 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HERON TEIXEIRA DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 00769632920
CADASTRO: 5585200 QUADRA: 0009 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 102 / 2041 / 2024
HERON TEIXEIRA DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 00769632920
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1185 CAIXA POSTAL 27, CAIXA POSTAL 27, ELDORADO-MS, CEP: 79970--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2048 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 016A - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05386570900
CADASTRO: 3804800 QUADRA: 0003 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BUOSI, S/Nº CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2048 / 2024
MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05386570900
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO MARCKERT BARBOSA, Nº 2100 , PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--703

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BALANCETE FINANCEIRO - 01/09/2023 a 31/10/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 1.201,32

Data	Valor (R$)
14/09/2023	R$ 4.019,66
16/10/2023	R$ 4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 8.039,32

Data	Valor (R$)
31/09/2023	R$ 25,79
31/10/2023	R$ 27,32

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 53,11

Total (1+2+3)_____ R$ 9.293,75

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR R$
02/10/2023	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
02/10/2023	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
02/10/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NFS-e Nº 2	600,00
02/10/2023	DARF/INSS	Recibo	572,40
02/10/2023	DARF/ PIS	Recibo	16,22
02/10/2023	FGTS	Recibo	129,72
18/10/2023	ANTENOR DE SOUZA BARBOSA	NF-e Nº 334	200,36
31/10/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NFS-e Nº 6	600,00
TOTAL DAS DESPESAS			3.618,70

Despesas _____ R$ 3.618,70

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 5.675,05

_____
PRIMO CONDE PIRE
PRESIDENTE
ALTO PIQUIRI/PR 30 de NOVEMBRO de 2023

BALANCETE FINANCEIRO - 01/01/2024 a 29/02/2024

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 7.876,62

Data	Valor (R$)
17/01/2024	R$ 4.019,66
15/02/2024	R$ 4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 15.915,94

Data	Valor (R$)
30/01/2024	R$ 25,43
29/02/2024	R$ 34,61

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 60,04

Total (1+2+3)_____ R$ 15.975,98

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR R$
03/01/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	119,65
03/01/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	239,28
03/01/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 6	600,00
03/01/2024	CAMPOS SUPERMERCADO LTDA	NF-e Nº 1449	814,01
03/01/2024	CAMPOS SUPERMERCADO LTDA	NF-e Nº 1448	183,97
05/01/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	499,34
05/01/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	998,67
05/01/2024	DARF/INSS	Recibo	572,40
05/01/2024	FGTS	Recibo	162,56
05/01/2024	DARF/ PIS	Recibo	20,32
05/01/2024	DARF/INSS	Recibo	257,37
30/01/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
30/01/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
30/01/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 9	600,00
30/01/2024	DARF/INSS	Recibo	588,61
30/01/2024	FGTS	Recibo	129,72
07/02/2024	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 4765	224,28
16/02/2024	ANTENOR DE SOUZA BARBOSA	NF-e Nº 360	865,30
TOTAL DAS DESPESAS			8.375,48

Despesas _____ R$ 8.375,48

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 7.600,05

_____
PRIMO CONDE PIRES
PRESIDENTE
ALTO PIQUIRI/PR 28 de MARÇO de 2024

BALANCETE FINANCEIRO - 01/03/2024 a 30/04/2024

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 7.600,50

Data	Valor (R$)
15/03/2024	R$ 4.019,66
15/04/2024	R$ 4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 15.639,82

Data	Valor (R$)
30/03/2024	R$ 37,01
30/04/2024	R$ 40,14

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 77,15

Total (1+2+3)_____ R$ 15.716,97

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR R$
05/03/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
05/03/2024	FGTS	Recibo	129,72
05/03/2024	DARF/INSS	Recibo	572,40
05/03/2024	DARF/ PIS	Recibo	16,21
05/03/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
05/03/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 11	600,00
03/04/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
03/04/2024	DARF/INSS	Recibo	572,40
03/04/2024	DARF/ PIS	Recibo	16,21
03/04/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 14	600,00
03/04/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
15/04/2024	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 4992	132,75
17/04/2024	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 5031	224,28
30/04/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
30/04/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 17	600,00
30/04/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			7.963,97

Despesas _____ R$ 7.963,97

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 7.753,00

_____
PRIMO CONDE PIRES
PRESIDENTE
ALTO PIQUIRI/PR 05 de junho de 2024

BALANCETE FINANCEIRO - 01/05/2024 a 30/06/2024

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 7.753,00

Data	Valor (R$)
15/05/2024	R$ 4.019,66
15/06/2024	R$ 4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 15.792,32

Data	Valor (R$)
30/05/2024	R$ 26,87
30/06/2024	R$ 25,70

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 52,57

Total (1+2+3)_____ R$ 15.844,89

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR R$
02/05/2024	DARF/INSS	Recibo	572,40
02/05/2024	DARF/ PIS	Recibo	16,21
02/05/2024	FGTS	Recibo	129,72
13/05/2024	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 5086	181,61
15/05/2024	ANTENOR DE SOUZA BARBOSA	NF-e Nº 379	489,60
20/05/2024	GAZIN – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO S.A CNPJ: 77.941.490/029-80	NF-e Nº917941	3.099,90
29/05/2024	CAMPOS SUPERMERCADO LTDA	NF-e Nº 1787	233,54
29/05/2024	CAMPOS SUPERMERCADO LTDA	NF-e Nº 1786	74,96
05/06/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
05/06/2024	DARF/INSS	Recibo	572,40
05/06/2024	DARF/ PIS	Recibo	16,21
05/06/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
05/06/2024	FGTS	Recibo	129,72
05/06/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 20	600,00
05/06/2024	FGTS	Recibo	144,18
13/06/2024	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 5195	209,92
20/06/2024	MAQUIPEL	NF-e 6945	640,00
21/06/2024	ANTENOR DE SOUZA BARBOSA	NF-e Nº 389	144,17
24/06/2024	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
24/06/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 22	1.200,00
24/06/2024	FGTS	Recibo	129,72
24/06/2024	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS			11.584,26

Despesas _____ R$ 11.584,26

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 4.260,63

_____
PRIMO CONDE PIRES
PRESIDENTE
ALTO PIQUIRI/PR 18 de junho de 2024

BALANCETE FINANCEIRO - 01/05/2024 a 30/06/2024

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 4.260,63

Data	Valor (R$)
12/07/2024	4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 4.019,66

Data	Valor (R$)
30/07/2024	0,44

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 0,44

Total (1+2+3)_____ R$ 8,280,73

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR R$
01/07/2024	DARF/INSS	Recibo	572,40
01/07/2024	DARF/ PIS	Recibo	16,21
05/07/2024	CAMPOS SUPERMERCADO LTDA	NF-e Nº 1863	2,337,37
05/07/2024	CAMPOS SUPERMERCADO LTDA	NF-e Nº 1864	846,00
08/07/2024	MARTINS KUTIANSKI LTDA	NF-e 5309	217,66
15/07/2024	BAGALU FERRO E AÇO LTDA	NF-e Nº 45337	420,00
15/07/2024	D.BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA	NF-e Nº 3421	600,00
18/07/2024	PAULO SERGIO DA SILVA	NFS-e Nº 25	600,00
24/07/2024	FELTRIN & OLIVEIRA LTDA	NF-e Nº 407	1.815,00
29/07/2024	DARF/INSS	Recibo	572,40
29/07/2024	DARF/ PIS	Recibo	16,21
30/07/2024	ANTENOR S BARBOSA ME		267,48
TOTAL DAS DESPESAS			8.280,73

Despesas _____ R$ 8.280,73

Saldo Final (entrada – despesas)	R$ 0,00

_____
PRIMO CONDE PIRES
PRESIDENTE
ALTO PIQUIRI/PR 30 de julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 052/2024

(Revoga parcialmente o Ato da Mesa nº 051/2022)

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Fica ***revogado parcialmente*** o Ato da Mesa nº 051/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na Edição do dia 11 de outubro de 2024, especificamente o trecho que autorizou o Vereador **CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA**, com o devido requerimento n.º 35/2024, a viajar a cidade de **DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**, durante os dias de 15 a 18 de outubro de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) **(SEMINÁRIO). "OBRIGAÇÕES DE FINAL DE MANDATO E ENCERRAMENTO DO ANO PARA PREFEITOS E VEREADORES", "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA" E "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS PROCESSOS DO LEGISLATIVO. "** "Curso este realizado pela empresa **M.BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55 NIRE 416.00499506,** na Cidade **DIONÍSIO CERQUEIRA – SC**, durante os dias de 15 a 18 de outubro de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
Processo Administrativo Nº 107/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 25/09/2024 10:30:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2024 15:42:22
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho pequeno 90 cm.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 332,11 **Valor Total:** 16.605,50

Item: 2 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho médio 110 cm.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 357,20 **Valor Total:** 10.716,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Coroas para funeral, com três a cinco tipos de flores variadas da época, tamanho grande 130 cm.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 380,86 **Valor Total:** 7.617,20

Item: 4 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho pequeno, com três a cinco tipos de flores variadas da época.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 106,67 **Valor Total:** 2.133,40

Item: 5 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho médio, com três a cinco tipos de flores variadas da época.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 4.100,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Arranjo para funeral, tipo cesta de vime, tamanho grande, com três a cinco tipos de flores variadas da época.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 276,20 **Valor Total:** 5.524,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, pequeno 80 cm.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 2.600,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, médio 110 cm.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 158,45 **Valor Total:** 3.169,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Arranjos de mesa tipo cascata, com flores da época e flores nobres, grande 150 cm.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 193,00 **Valor Total:** 3.860,00

Item: 10 Unidade: SVÇ Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Botões de rosa sem enfeite
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 7,28 **Valor Total:** 364,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Botões de rosa com envelope
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 9,68 **Valor Total:** 484,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: MARCA PROPRIA Modelo:
Descrição: Vasos de flores como kalandiva, kalanchoe ou margaridas de tamanho pequeno
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 11,88 **Valor Total:** 356,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI	591	11.817.242/0001-99	57.529,50	57.529,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

_____
AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2024
DISPENSA Nº. 28/2024
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.
OBJETO: O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para fornecer produtos de limpeza, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 097/2024
ID: nº. 3000
Data do Contrato 01/10/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI -EPP., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.779/0001-20, e na Inscrição Estadual sob o nº 903.12337-01, neste ato representada por seu sócio Administradora: Michele Cristina Torres, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.223.295-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.199.379-30, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (01/10/2024)
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o curso "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA, ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO", que será promovido pela NS, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu-PR., no valor total de R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publique-se.
Douradina-PR, 14 de outubro de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 015/2024
De 14 de outubro de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva e Helton Luiz da Silva, e a servidora Rosângela Aparecida Martim a viajarem para Foz do Iguaçu – PR nos dias 16 a 18 de outubro de 2024, para participarem Curso de Capacitação: "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS/ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 86 E Nº 100", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias inteiras e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através de Inexigibilidade de licitação nº 011/2024, Processo Licitatório nº 015/2024.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 14/10/2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA.
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para provimento de acesso à internet, com instalação e monitoramento, manutenção de rede interna, conectividade entre switch, computadores, roteadores e impressoras, bem como Serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) destinados a atender a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 115.659,96 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PRISCILA BENATI GONÇALVES MATSUDA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA.
DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para provimento de acesso à internet, com instalação e monitoramento, manutenção de rede interna, conectividade entre switch, computadores, roteadores e impressoras, bem como Serviços Telefônico Fixo Comutado – STFC, para telefonia digital (LINK E1 e ramais DDR) destinados a atender a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;
DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 41.499,96 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELDER JOSÉ FASSINI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 032/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 165/2024, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município no dia 03/10/024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 027/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: SANDRO VILMAR PIRES, inscrito no CNPJ sob nº**09.253.952/0001-91, com sede à **Rua João Teófilo Deucher** – CEP: **88.680-000**, na cidade de Bom Retiro estado do de santa Catarina, neste ato representado pela Sr**. SANDRO VILMAR PIRES**, portadora do CPF nº. 584.080.379-00, residente na cidade de cidade de Bom retiro Estado de Santa Catarina, a saber:

Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de computadores e impressoras de forma parcelada para atender as necessidades da secretaria de educação.**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 028/2024– Registro de Preços – PMA.

A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser efetuada no Município de Altônia, em horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante

A entrega do objeto deverá ser efetuada na usina da empresa, sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

Altônia, 03 de outubro de 2024.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2024 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

LOTE 01 –

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
1	20	UND.	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB OU SUPEIROR, SSD DE 480 GB, OU SUPEIOR, FONTE ATX 500 W, OU SUPEIOR, MONITOR LED 19,5´´, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.366 X 768, MÍNIMO OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MANUAIS. GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL DA INSTALAÇÃO) DE 12 MESES.	1.788,00	35.760,00	DEUTEL	03/10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 032/2024– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 165/2024, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município no dia 03/10/024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 027/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: BRUNO HENRIQUE com sede e foro na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1245, centro, na cidade e comarca de Terra Roxa - PR CEP: 85990-000**, neste ato representado pela Sr**. BRUNO HENRIQUE BARZAGHI brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 064.388.129-86 e portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 10.377.359-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Celso Ângelo Barros, nº 223, Delfino II, na cidade e comarca de Terra Roxa -PR CEP: 85990-000**a, a saber:

Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de computadores e impressoras de forma parcelada para atender as necessidades da secretaria de educação.**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, e deverá ser efetuada no Município de Altônia, em horário de expediente, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

Altônia, 03 de outubro de 2024.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

LOTE 01 –

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DA ATA
1	20	UND.	Impressora do tipo multifuncional (cópia, scanner e impressão), monocromática (com 01 cartucho de impressão), ciclo de trabalho mensal de no mínimo 80.000 páginas, tecnologia de impressão a laser com velocidade mínima de 40 ppm, memória mínima de 512 mb, com suporte para mídia suportado: bandeja 1: a4; a5; a6; b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); cartão postal japonês; cartão-postal japonês duplo invertido; envelope nº 10; envelope monarch; envelope b5; envelope c5; envelope dl; tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; meio carta; bandeja 2 e bandeja 3: a4; a5; a6; b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); tamanho personalizado; a5-r; 4 x 6 pol.; b6 (jis), capacidade máxima de saída (folhas) de até 150 folhas scanner com opção de digitalização adf duplex, resolução de digitalização de até 1200 x 1200 dpi, com tamanho de digitalização mínima de 102x152 mm, resolução de cópias até 600 x 600 dpi, ou superior , alimentação tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 vca (+/- 10%), 50/60 hz (+/- 2 hz). MANUAIS. GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL DA INSTALAÇÃO) DE 12 MESES.	2.502,00	50.040,00	HP/4103FDW	03/10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024
MODALIDADE Pregão Nº 033/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 170/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MIG LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 09.556.262/0001-01**, neste ato representada pelo Erica Miranda da Silva**,** portador do RG nº 101546900, CPF nº**.** 060.094.919-24, residente na Rodovia PR 490-Km 01, na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 033/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lavatórios , prateleiras, soleiras e pingadeiras em granito e cozinha em MDF, para atender as necessidades da Creche do Jardim Social, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	4	Lavatórios no granito verde Ubatuba, contendo cada um 02 cubas de louça, 01 trocador e o restante em bancada totalizando 24 metros de granito.	3.199,00	12.796,00
1	2	1	Lavatório no granito verde Ubatuba com prateleira, cuba de louça tamanho médio.	965,00	965,00
2	1	2	Prateleira para dispensa, granito verde Ubatuba, totalizando 5,80 mts.	1.284,50	2.569,00
2	2	20	Pingadeiras no granito verde Ubatuba	75,00	1.500,00
2	3	19	Soleiras no granito Verde Ubatuba	64,00	1.216,00
3	1	1	Cozinha em MDF contendo 4,80 mts, na cor branca e tbm bancadas no granito verde Ubatuba 6,0 mts , contendo 01 cuba inox tamanho 60x40 e 01 cuba inox no tamanho 56,34.	9.000,00	9.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MIG LTDA** e de **R$ 28.046,00 (vinte e oito mil e quarenta e seis reais).**
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **11/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº033/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no local da obra, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÃO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÃO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL

Altônia-PR., 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 043/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21 da resolução CD/FNDE nº 38/07/2009, convoca agricultores e empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal no dia 14/11/2024, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar para o período de 2024.
Francisco Alves – Pr. 14 de OUUBRO de 2024.
HELENA SABINO ISRAEL
Portaria 049/2024
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372 /2024
DATA – 14/10/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Diego Vinicius Santos Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 17/10/24 a 31/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 126/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 126/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **E GONÇALVES INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 41.398.915/0001-84**, neste ato representada pelo ELAINE GONÇALVES**,** portador do RG nº 86802422, CPF nº**.** 045.155.969-00, residente na AV 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0126/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUSIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, PROJETOR E TABLETS, PARA ATENDER NECESSIDADE DO CRAS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	NOTEBOOK; PROCESSADOR INTEL I3, 11 GERAÇÃO; 8GB DE MEMORIA DDR4; SSD 256GB; WEBCAM COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 720) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P A 30 FPS; TELA LED 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO E CERTIFICAÇÃO INMETRO; BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 40WH AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS	2.949,00	2.949,00
2	1	1	COMPUTADOR; PROCESSADOR 3.20 GHZ; PLACA MÃE; MEMÓRIA 8GB DDR3; SSD 480GB; FONTE ATX 200 WATTS; GABINETE ATX; MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	2.488,00	2.488,00
3	1	2	Tablet Tela: igual Superior A 11 POL, Memória Ram: Mínimo 4 GB, Com Chip: 64 GB, Câmera Frontal: igual ou Superior A 5 MPX, Câmera Traseira: 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional Android 13	1.749,00	3.498,00
4	1	1	PROJETOR DE VIDEO LCD: 4.41 polegadas; Brilho da Fonte Luminosa: 18000LM; Brilho ANSI: 350 ANSI Lumens; Resolução Padrão: 1920x1080p; Vida da Fonte Luminosa: Até 30000 horas; Projeção Ratio: 1.4:1; Método de Projeção: Frente/Projeção Traseira; Tamanho da Tela: 40 "-200"; Distância de Projeção: 4,6-23,3 ft; Interfaces: USB 2.0x1/HDMI x 1/AV/VGA/3,5 mm de fone de ouvido; WiFi: WiFi 2.4G/5G; Bluetooth Controle Remoto: Raio Infravermelho; Tamanho do Produto: 256,7x207,2x93,9mm/10,1x8,1x3,7 polegadas	1.749,00	1.749,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa E GONÇALVES INFORMATICA LTDA e de R$ 10.684,00 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **11/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0126/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após a entrega do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.
A SECERTARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	16	6	55	PROCAD/SUAS	449052060000	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação
37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	16	6	55	PROCAD/SUAS	449052330000	Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto
37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	16	6	55	PROCAD/SUAS	449052350000	Equipamentos De Processamento De Dados

Altônia-PR., 11 de outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 127/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 127/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A C ROTTA - CHOPERIA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 18.614.445/0001-27**, neste ato representada pelo ANTONIO CLAUDIO ROTTA**,** portador do RG nº 44040913 e do CPF nº**.** 805.301.929-34, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS, 970, na cidade de ALTONIA, estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0127/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a fornecimento de refeição do tipo rodízio de pizza com objetivo de uma confraternização das crianças do SCFV, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Rodízio de pizzas sabores variados, doces e salgadas Refrigerante 2 litros Picolés sortidos (a vontade), para 70 (setenta pessoas)	2.300,00	2.300,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A C ROTTA - CHOPERIA - ME e de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0127/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes desta licitação deverão ser entregues em data e hororio que será previamente agendado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	14	6	55	Del. 038/2021 - SCFV/Crianças	33903007990	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Altônia-PR., 14 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 78/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE
DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito Especial, será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fontes(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2023, sem comprometimento financeiro.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
7 - 3.3.90.30.00.00 11002 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
31 - 3.3.90.32.00.00 11002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00
Total Suplementação: 400.000,00

Receita: 1.7.3.9.50.01.02.06 - Município de Cruzeiro do Oeste 280.000,00

Receita: 1.7.3.9.50.01.02.15 - Município de Nova Olímpia 120.000,00

Total da Receita: 400.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 14/10/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
14/10/2024
Pág. 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 253/2024 formulado pela Servidora Angélica Cássia Gomes Antunes da Silva e requerimento/solicitação nº 254/2024 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia.
RESOLVE:
Ficam os Servidores ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA (matrícula nº 159) e LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº 043) autorizados a viajar a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo no dia 15 de Outubro de 2024, para participarem da ""Aula Presencial Obrigatória – Módulo V – Cascavel – MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática", local do evento: Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná – 5000 – Centro – Cascavel – PR, Pós Graduação esta realizada pela Faculdade Polis Civitas em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cabendo-lhes o recebimento de ½ (meia) diária (valor total da meia diária para cada R$ 265,61 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Outubro de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 093/2024
Ementa: Dispõe sobre a adesão a Atas de Registros de Preços na condição de "não participante", (carona), conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona".
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada e regulamentada, por este Decreto, a adesão do Município de Cidade Gaúcha – PR às Atas de Registro de Preços, das quais não participou do certame licitatório, conforme art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 31 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.462/2023, gerenciadas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.
Art. 2º A adesão às referidas Atas de Registro de Preços, conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico e conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Estudo Técnico Preliminar, que evidencie:
a) Os motivos pelos quais a adesão é vantajosa em relação à realização do procedimento licitatório próprio;
b) Pesquisa de mercado que comprove a vantajosidade da adesão, assegurando a compatibilidade entre a descrição dos itens e as condições de entrega/execução da ata a ser aderida;
c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata à qual se deseja aderir;
II - Termo de referência;
III - Cópias do edital e seus anexos, prevendo a possibilidade de adesão, expedidos pelo órgão gerenciador;
IV - Ata de registro de preços assinada, contendo as quantidades e os preços unitários registrados;
V - Ofício com anuência do órgão gerenciar da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;
VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VIII - Requisição de compra geradas pelo sistema;
IX - Parecer jurídico;
X - Processo de Inexigibilidade;
XI – Termo de Adesão à Ata Registro de Preços ou Contrato;
XII - Publicação do processo contratual no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FLUXOGRAMA
Responsável Etapas
Secretaria ETP (fase 1): Levantamento da situação (problema); Pesquisa de mercado; Mapa de preços (levantar outros pontos necessários ao ETP); Evidência de que, dentre as soluções possíveis (licitação x carona), a carona seria mais vantajosa (valor, tempo, produto compatível com a necessidade).
Secretaria Termo de Referência (Fase 2): Justificativa de aquisição; Recurso orçamentário; Condições de execução, prazos de entrega (os quais deverão ser condizentes com a ata aderida); Responsabilidades contratada/contratante/multas... (texto padrão).
Secretaria Concordância fornecedor e órgão gerenciador (Fase 3): Ofício do fornecedor concordando que pode fornecer as quantidades e condições do TR; Ofício do órgão gerenciador da ata de RP dando anuência ao pedido de adesão nas quantidades informadas no TR; Documentação de habilitação do fornecedor.
Departamento de Licitação e Compras Fase Final: Conferência dos requisitos exigidos na IN; Parecer jurídico; Início do processo de inexigibilidade/dispensa; Contrato/termo de adesão; Publicações do processo e contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
SEDE: Município De Jataizinho, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA N° 38/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
É objeto do presente instrumento a aquisição de absorbentes higiénicos íntimos descartáveis, mediante a deliberação nº 78/2022, denominada "Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente".
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.510,80 (quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início no dia 11 de outubro de 2024 e com término em 11 de abril de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

ASSEMI – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
PARA ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A Associação dos Servidores Municipais de Icaraíma, com sede na Estrada Aeroporto km 1, nesta cidade, CONVOCA através do presente EDITAL, todos os seus associados, para Assembleia Geral Ordinária, destinada a ELEIÇÕES E POSSE DE SUA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, que será realizada no SISPUMI – SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ICARAIMA, situado a Avenida Hermes Vissoto 605, centro, das 8:00 as 12 horas do dia 16 de Novembro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- As Chapas concorrentes deverão ser inscritas até 48 horas antes do pleito, ou seja, ate o dia 14/11/2024 as 8:00 horas, e entregue na sede do SISPUMI.

2- Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com os parágrafos – V do artigo 28 ao 39 do Estatuto desta entidade, ou seja, Associação dos Servidores Municipais de Icaraíma.

Icaraíma, 14 de Outubro de 2024.

Diretoria em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373 /2024
DATA – 14/10/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Valles Zampieri, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 15/10/24 a 19/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 441/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 14 de Outubro de 2024, a servidora GABRIELA DE SOUZA ZIMIANI, CPF: 009.xxx.xxx-32, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA- 20H, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1196/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS, CPF. nº 756.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de licença premio restantes, referente ao quinquênio 01/08/2002 a 31/07/2007 a contar do dia 10/10/2024 a 08/11/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 320/2024, de 14 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos no artigo 111 § 1º e 3° da Lei 455/92 com a redação dada pela lei nº 246/2015, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, e como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
HARRISON ADRIAN BIONDO DA SILVA	MOTORISTA	20036	2022/2023	14/10/2024 Á 28/10/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2024, de 14 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidoraabaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com aredação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede féria regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SANDRA REGINA PUZIOL	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17582	2021/2022	15/10/2024 Á 29/10/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2024, de 14 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES	ASSISTENTE SOCIAL	194	2020/2021	15/10/2024 Á 24/10/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2024, de 14 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	DATA DE GOZO
JANETE APARECIDA FRISON	5681	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2017/2018	18/10/2024 Á 06/11/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2024, de 14 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
SILVIA MAGALHAES LOPES	88	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	180 DIAS	14/10/2024 Á 10/04/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2024, de 14 de Outubro de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da LeiNº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	973	2021/2022	01/10/2024 A 10/10/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Outubro de 2024.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2.024
errata
OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Refrigerador de Vacina, equipamentos odontológicos e Médico Hospitalares.
VALOR MÁXIMO: R$ 455.171,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e um reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.23/09/2024
ABERTURA: 25/10/2024 ÀS 13:10
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 23/09/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2022
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para serviços de Gesso nas alas onde é Forro PVC do Hospital Municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/10/24
ABERTURA: 29/10/24 ÀS 08:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 14/10/24
PREGOEIRO

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1197/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MERCILIA PEREIRA DA SILVA, CPF. nº 548.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Enfermeira, no Hospital Municipal, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença premio restantes, referente ao período aquisitivo 12/07/2012 a 11/07/2017, a contar do dia 04/11/2024 a 02/01/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 1198/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/08/2020 à 21/08/2021, a contar do dia 18/11/2024 a 02/12/2024.
Registre-sePublique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1199/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/08/2021 à 21/08/2022, a contar do dia 03/12/2024 a 17/12/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 413/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Sr. JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, inscrito na CI/RG sob nº 14.173.660-4/PR e CPF sob nº 114.519.649-78, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para viagem a Curitiba-PR, no dia 13 com retorno no dia 16 de outubro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; SEDEST; SEIL; SEAB; e SESA, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024
Prod. Admist_1Doc Nº 1613/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação empresa para fornecimento de Computador, Notebook, Projetor e Tablet para estruturação de sala auxiliar para atendimento ao Cadastro Único e Bolsa Família, com recursos do PROCAD SUAS Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023,** no valor de **R$ 10.684,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).** Com a empresa: **E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326 – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	16	6	55	PROCAD/SUAS	449052060000	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação
37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	16	6	55	PROCAD/SUAS	449052330000	Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto
37	Secretaria de Desenvolvimento Social	8	10	16	6	55	PROCAD/SUAS	449052350000	Equipamentos De Processamento De Dados

Requisição: 167/2024 - Reservas: 264, 265 e 266/2024

Altônia, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024
P.A._1Doc Nº 1999/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para **"Contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo rodízio de pizza com objetivo de uma confraternização das crianças do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo (SCFV),** no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).** Com a empresa: A C ROTTA – CHOPERIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 18.614.445/0001-27, com sede a Rua Duque de Caxias, 970, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

37	Secretaria De Desenvolvimento Social	8	10	14	6	55	Del. 038/2021 - SCFV/Crianças	33903007990	Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

REQUISIÇÃO 169/2024 - RESERVA 268/2024

Altônia, 14 de outubro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 406/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 14 e retorno no dia 16 de outubro de 2024, para acompanhamento de paciente do município para consulta e exames oncológicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 407/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 13 com retorno no dia 16 de outubro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; SEDEST; SEIL; SEAB; e SESA, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 408/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 13 com retorno no dia 16 de outubro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; SEDEST; SEIL; SEAB; e SESA, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 409/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. CLODOALDO TAKAITI AMORIM, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 14.032.737-9/PR e CPF n.º 562.792.321-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Curitiba-PR, no dia 13 com retorno no dia 16 de outubro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ; SEDEST; SEIL; SEAB; e SESA, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 410/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GIUSLEY BELINI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 195/2024, na data de 21 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024, ao Servidor GIUSLEY BELINI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.013.345-6/PR e CPF sob nº 031.952.079-07, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 411/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: EXONERA FÁTIMA ANGELICA DOS SANTOS ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 197/2024, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora FÁTIMA ANGELICA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.583.017-1/PR e CPF sob nº 056.571.559-39, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data (14/10/2024).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 412/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora JAQUELINE MODENA, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 17 e retorno no dia 18 de outubro de 2024, para participar do Curso de Ouvidoria em Saúde Macro Noroeste, na cidade de Maringá-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 149/2022, firmado em 19 de outubro de 2022.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS
CNPJ: 13.111.461/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: alteração de representante legal (presidente), prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 14/10/2024
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Leonice Lapa dos Santos
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS - CNPJ: 13.111.461/0001-83
Departamento de Licitações e Contratos
14/10/2024
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 250 /2024
REF. CONTRATO Nº 418 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 11.692.511/0001-38, com sede na Rua Iraja Rocha, n.° 151, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Claudemir Medeiros De Souza, portador do CPF sob o n.° 028.XXX.XXX-39.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação na unidade de saúde Maria Nair Pretti.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.° 21/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.° 418 / 2023, a contar do dia 28 de outubro de 2024 com vencimento em 27 de abril de 2025 e prorrogar o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta dias) a contar do dia 13 de outubro de 2024 com o vencimento em 12 março de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.° 2024003730.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 21 2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 418 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 11 de outubro de 2024.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1--------------------------------------- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 374 /2024
DATA – 14/10/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Aparecido da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 14/10/24 a 12/11/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1200/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REVOGAR a contar do dia 14 de Outubro de 2024, o gozo de 30(trinta) dias de férias conforme a portaria 1165/2024, do dia 30 de Setembro de 2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/10/2024 na página B-9, onde CONCEDEU a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, CPF. nº 813.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Assessor Geral na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024, a contar do dia 14/10/2024 a 12/11/2024, sendo que a mesma precisou retornar suas atividades a pedido da Administração.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 130/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 032/2024 em favor das empresas: AUTO POSTO BECEGATTO LTDA CNPJ: 01.572.755/0001-23 e POSTO SÃO JOSÉ DE IVATÉ LTDA CNPJ: 16.879.929/0001-72, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel S500) por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da frota de veículos e equipamentos da administração municipal de Ivaté/PR, com vigência de 01 (um) ano.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 de outubro 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 11 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTOS GERIÁTRICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato n° 099/2024.
CONTRATADO: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.229.567/0001-86.
VALOR TOTAL: R$ 118.746,00 (CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
Contrato n° 100/2024.
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ: 01.328.535/0001-59.
VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 219/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 49/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. IRACI NILSA DE SOUZA MELO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 866.760.169-15, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ/PR. representante da empresa. MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nº 219/2023, alterando o valor do contrato passando de R$ 19.692,43 para R$ 23.736,04, em conformidade com o artigo 125–da Lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,14 DE OUTUBRO DE 2024
PAULO ARAMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
NILSA DE SOUZA MELO
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF
NOME.. CPF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 35.786.492/0001-77.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 153.636,50 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ nº 80.577.232/0001-46.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº 49.504.744/0001-32.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.118.751/0001-33.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 213.405,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024
Pregão Eletrônico nº 141/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 681/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI - ME, CNPJ nº 55.194.612/0001-54
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "artes cênicas", sendo o projeto intitulado Mistério à Vista, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R$ 2.375,44 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Recursos Orçamentários:
1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 11 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 682/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto do Contrato: execução, pelo CONTRATADO, de apresentação artística na modalidade "artes cênicas", sendo o projeto intitulado As fantásticas histórias de Joaquim, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por apresentação: R$ 2.375,44 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Recursos Orçamentários:
1883.13.3.2089.33390360000.505
1885.13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 11 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 684/2024
Concorrência Pública nº 029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Seringueira, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA de 212.656,09 m2", objeto da matricula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR
Valor Total: R$ 2.232.380,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 14 de outubro de 2024 e término em 14 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 685/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 427/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 35.786.492/0001-77.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 153.636,50 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 686/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 428/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ nº 80.577.232/0001-46.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 687/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 429/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 430/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, CNPJ nº 49.504.744/0001-32.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 689/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 431/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.118.751/0001-33.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 213.405,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 432/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.791.755/0001-54.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 433/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 692/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 434/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01.
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 14 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 029/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 029/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização de uma área pública municipal, denominado Espaço Seringueira, constituída pela parte do imóvel denominado de "UMA ÁREA de 212.656,09 m2", objeto da matricula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra, localizada às margens esquerda do Rio Paraná, situada na parte final da Rua Getúlio Vargas esquina Avenida Beira Rio, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 2.232.380,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024, cujo objeto é o fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, pulseira de identificação em Tyvek personalizada, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção de outdoor e locação de espaço para outdoor, a fim de atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.786.492/0001-77, vencedora dos itens 5, 10, 11, 12 e 15 da Licitação, com valor total máximo de R$ 153.636,50 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.577.232/0001-46, vencedora do item 22 da Licitação, com valor total máximo de R$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais);
C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.512.624/0001-01, vencedora dos itens 3 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais);
IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.504.744/0001-32, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais);
COLA LEGAL - COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.118.751/0001-33, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 9 e 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 213.405,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais);
IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54, vencedora dos itens 16, 19 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais);
M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26, vencedora do item 17 da Licitação, com valor total máximo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01, vencedora dos itens 18 e 21 da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2024
Pregão Eletrônico nº 140/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.763.058/0001-47.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.116.701,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e um reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2024
Pregão Eletrônico nº 140/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.973.223,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024
Pregão Eletrônico nº 140/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.133.380,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024
Pregão Eletrônico nº 140/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI, CNPJ nº 26.772.366/0001-72.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.958.488,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 667/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 423/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.763.058/0001-47.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.116.701,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 4.973.223,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 679/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 425/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.133.380,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 426/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI, CNPJ nº 26.772.366/0001-72.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.958.488,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 683/2024
Concorrência Pública nº 028/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora do Contrato: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.
Objeto do Contrato: Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m2, sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 1.490.049,84 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quarenta e nove reais e oitenta e qua-tro centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2024 e término em 11 de outubro de 2025.
Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 017/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Córrego Marginal, com área de 109,76 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.259/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 8.754,68 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), que corresponde à 2,26% do valor original do contrato, que é de R$ 388.085,99 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 379.331,31 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral em Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.763.058/0001-47, vencedora do lote 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.116.701,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e um reais);
RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.406.878/0001-23, vencedora do lote 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.973.223,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais);
AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.115.306/0001-68, vencedora do lote 2 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.133.380,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais);
FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI, inscrita no CNPJ nº 26.772.366/0001-72, vencedora do lote 8, 13, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.958.488,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 028/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 028/2024, cujo objeto é a construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m2, sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:
DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 1.490.049,84 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.618 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER

04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA

04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

1036-3.3.90.39.00.0031885OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA23.600,00

04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

413-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL4.400,00

Total Suplementação:28.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte:10014.400,00

Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000 Fonte:3188523.600,00

Total: 28.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90048
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço-Por Item.

DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um implemento agrícola, sendo 01 Grade Aradora Intermediária, objeto aprovado do ajuste de plano de trabalho para o Convênio nº 944874/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 14 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Marília, nº 1920 - CEP: 87470-000.
Telefone: (44) 3534-8000 – E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.617 de 14 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. GESTÃO - 2024/2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2024, publica o seguinte decreto.

DECRETA

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), terá a seguinte composição.

DO PODER PÚBLICO:
- Composição do Conselho Municipal.
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosana Cristina Julião
Suplente: Carlos Eduardo de Paula

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e lazer
Titular: Patricia Fernanda Bazzanella de Souza
Suplente: Daiane Aparecida Seitz Felipe

- Representantes Secretaria de Saúde:

Titular: Júlio Cesar de Souza Reis
Suplente: Ângela Maria de Almeida

DA SOCIEDADE CIVIL:
- Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Marcos Aparecido Juncker
Suplente: Lucia de Fatima Diniz Zacarias

Representantes do Sindicato Rural dos Trabalhadores de Mariluz
Titular: João Sabatine
Suplente: Benedito Oscar dos Santos

Representantes da Entidade Clube do Idoso - Conviver
Titular: Terezinha Arques Facio
Suplente: Celina Haruko dos Santos

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do paço Municipal de Mariluz, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 032/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 010/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 010/2024.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 014/2024 de 15 de março de 2024, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 010/2024 datado do dia 28 de Fevereiro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
11º	6,2	07	Silvia Ferreira Menezes Bonifácio	370.***.***-28
12º	5,7	06	Geane Valéria Cordeiro Rizzieri	008.***.***-00
13º	5,7	30	Samile Vitoria Magalhães da Silva	117.***.***-65

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 21 outubro de 2024**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 21 de outubro de 2024.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 29 outubro de 2024.**

	Candidatas	Horário
01	Silvia Ferreira Menezes Bonifácio	*09:30*
02	Geane Valeria Cordeiro Rizzieri	*10:00*
03	Samile Vitoria Magalhães da Silva	*10:30*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 14 de Outubro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2024	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com

Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.			
Valor estimado			
R$ 353.483,80 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO E FECHADO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.		Requisitos específicos: - Qualificação técnica	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 25/10/2024, ATRAVÉS DO ENDEREÇO: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM		ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 25/10/2024, ATRAVÉS DO ENDEREÇO: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM	

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 440/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 344.074,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a dotação de aporte de déficit técnico atuarial e sistema da saúde municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA)**.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 344.074,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a dotação de aporte de déficit técnico atuarial e sistema da saúde municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

(87) 3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 328.161,12

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte 494 – Recursos Ordinários (Livres)

(212) 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tec. da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.913,28

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 344.074,40

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de **R$ 344.074,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(426) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 250.000,00
(431) 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 94.074,40
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 344.074,40

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, Encargos Gerais do Município.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 071/2024

Súmula: dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Brasilândia do Sul, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

***Art. 1.º** - Ficam nomeados os membros substitutos, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO:
***Titular:** Sandra Maria Gonçalves da Conceição; e,*
***Suplente:** Sonia Bueno da Fonseca.*

SECRETARIA DE SAÚDE:

***SUPLENTE**: Liliane Megda Valença do Nascimento.*

***Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de outubro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
Contratada: **RABUTKA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA,** CNPJ nº **44.900.693/0001-44**
Objeto: Aquisição de plataforma sobre chassi, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor abaixo descriminado conforme especificação do item a seguir:
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	PLATAFORMA SOBRE CHASSI 10X3, ÁREA LIVRE 10000 MM, LARGURA 3000 MM, RAMPA ELETRO HIDRÁULICA, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, PARACHOQUE HOMOLOGADO COM FAIXA REFLETIVA, ARGOLAS DE AMARRAÇÃO DE CARGA LATERAL, PLACA DE SINALIZAÇÃO TRASEIRA COMPRIMENTO X LARGURA, PROTEÇÃO LATERAL.	UN	01	R$ 159.000,00	R$ 159.000,00	Própria
TOTAL					R$ 159.000,00	

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preços n° 001/2024
Pregão Eletronico Nº 064/2024
Edital n°109/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DROMMER COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (40050267000108)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças de Granito para bancadas, balcões, divisórias; e Vidros para portas E janelas, visando a manutenção da Prefeitura Municipal de Maria Helena bem como suas Secretarias, partições, unidades de saúde, entre outros, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 285.596,40 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 08/10/2024 A 08/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 250/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal VANESSA PRANDINI BARREIROS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.382.971-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, até 20/11/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº087/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 1313 de 07 de outubro de 2024, publicada em 08 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 65.740,36 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) para dar continuidade a execução de pavimentação em estradas rurais do Município com recursos da Emenda Parlamentar-Individual Nº. 0001/2023 – Osmar Serraglio
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
459/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.740,36
Fonte 909
TOTAL 65.740,36
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 909 – Pavimentação em Estradas Rura is..... R$ 65.740,36; conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL .....R$ 65.740,36
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 11 de setembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.616 de 14 de outubro 2024.

Súmula: Institui o manual de procedimentos de auditoria interna a ser executada pelo Sistema de Controle Interno de Mariluz.

O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), **DECRETA** o seguinte dispositivo:

Art. 1º Fica instituído o manual de procedimentos de auditoria interna a ser executada pelo Sistema de Controle Interno de Mariluz.

Art. 2º O manual mencionado no artigo anterior será padronizado nos termos do arquivo anexo, que contém diretrizes e modelos de documentos.

Art. 3º Havendo necessidade de atualização do manual, especialmente para acatar orientações do Tribunal de Contas do Paraná, o Chefe do Poder Executivo poderá alterá-lo por meio de novo decreto.

Art. 4º Sempre que o objeto da auditoria abranger dados pessoais de terceiros, o Controle Interno publicará no portal da transparência apenas o teor conclusivo da auditoria, suprimindo as informações sigilosas ou sensíveis, mas manterá arquivado o inteiro teor do processo de auditoria, inclusive para fins de conhecimento aos órgãos de fiscalização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 14 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 04
2. **INSTRUMENTO** 05
   - 2.1 Auditoria 05
   - 2.2 Inspeção Administrativa 05
   - 2.3 Fiscalização 06
3. **OBJETO** 06
4. **CLASSIFICAÇÃO** 07
   - 4.1 Auditoria de Gestão 07
   - 4.2 Auditoria Operacional 07
   - 4.3 Auditoria Contábil 08
   - 4.4 Auditoria Especial 08
   - 4.5 Auditoria de Resultado 08
   - 4.6 Auditoria de Conformidade 08
   - 4.7 Auditoria Extraordinária 09
   - 4.8 Auditoria Contínua 09
5. **FORMA DE EXECUÇÃO** 09
   - 5.1 Direta 09
   - 5.2 Integrada/compartilhada 09
   - 5.3 Indireta 09
   - 5.4 Terceirizada 09
6. **EQUIPE** 10
   - 6.1 Atribuições 10
   - 6.2 Requisitos 11
   - 6.3 Prerrogativas 11
   - 6.4 Vedações 12
   - 6.5 Prioridades 12
7. **PLANO DE AUDITORIA** 13
   - 7.1 Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 13
   - 7.2 Plano Anual de Auditoria (PAA) 13
8. **PAPÉIS DE TRABALHO** 13
   - 8.1 Definição 13

Página **1** de **68**

   - 8.2 Atributos 14
9. **CICLO DA AUDITORIA** 14
   - 9.1 Seleção do Objeto da Auditoria 14
   - 9.2 Levantamento de Informações 15
   - 9.3 Planejamento da Auditoria 15
     - 9.3.1 Pressupostos 16
     - 9.3.2 Objetivo 16
     - 9.3.3 Atividades 16
     - 9.3.4 Questão de auditoria - QA 17
     - 9.3.5 Especificações dos critérios de auditoria 18
     - 9.3.6 Elaboração do Programa de Auditoria – PA 20
   - 9.4 Técnicas de auditoria 21
     - 9.4.1 Evidência física 21
     - 9.4.2 Evidência documental 22
     - 9.4.3 Evidência testemunhal 23
     - 9.4.4 Evidência analítica 24
   - 9.5 Execução da Auditoria 25
     - 9.5.1 Achados de auditoria 25
     - 9.5.2 Evidências 26
     - 9.5.3 Comunicação dos resultados 27
       - 9.5.3.1 Requisitos de qualidade dos relatórios 27
       - 9.5.3.2 Relatório Preliminar – RP 28
       - 9.5.3.3 Relatório de auditoria – RA 29
   - 9.6 Monitoramento da Auditoria 31
   - 9.7 Controle de Qualidade 32
   - 9.8 Ferramentas de Controle de Qualidade 32
10. **DISPOSIÇÕES FINAIS** 33
11. **GLOSSÁRIO** 33
12. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** 36
13. **MODELO DE DOCUMENTOS** 37

Modelo nº 01 – Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)
Modelo nº 02 – Plano Anual de Auditoria (PAA)
Modelo nº 03 – Programa de Auditoria
Modelo nº 04 – Matriz de Planejamento
Modelo nº 05 – Matriz de Avaliação de Riscos (MAR)
Modelo nº 06 – Comunicado de Auditoria (CA)
Modelo nº 07 – Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação
Modelo nº 08 – Matriz de Achados
Modelo nº 09 – Relatório de Auditoria(RA)
Modelo nº 10 – Formulário de Avaliação da Auditoria – Equipe de Auditoria
Modelo nº 11 – Formulário de Avaliação da Auditoria – Controlador Geral
Modelo nº 12 – Formulário de Avaliação da Auditoria – Unidade Auditada
Modelo nº 13 – Plano de Ação
Modelo nº 14 – Matriz de Monitoramento
Modelo nº 15 – Resumo da Situação de Implementação das Recomendações
Modelo nº 16 – Fluxo do Processo de Trabalho de Auditoria e Monitoramento
Modelo nº 17 – Fluxo do Processo de Trabalho de Inspeção
Modelo nº 18 – Fluxo do Processo de Trabalho de Fiscalização

1. INTRODUÇÃO

Considerando as definições, abaixo relacionadas, constantes da Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, do TCU:

Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades;

Materialidade: volume de recursos envolvidos;

Relevância: aspecto ou fato considerado importante, em geral no contexto do objetivo delineado, ainda que não seja material ou economicamente significativo;

Exame da conformidade: análise da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão, em relação a padrões normativos e operacionais, expressos nas normas e regulamentos aplicáveis, e da capacidade dos controles internos de identificar e corrigir falhas e irregularidades;

Exame do desempenho: análise da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais expressos em metas e resultados negociados com a administração superior ou definidos nas leis orçamentárias, e da capacidade dos controles internos de minimizar riscos e evitar falhas e irregularidades; controles internos: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados;

Considerando que a auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo, a partir de uma abordagem sistemática disciplinada, examinar a integridade, adequação e eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controles internos e governança e, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Administração;

Considerando que a realização de auditoria interna deve ser independente, objetiva e imparcial, livre de interferências na determinação do escopo e da execução dos trabalhos e na comunicação de resultados;

Considerando que função das auditorias internas estão relacionadas às do respectivo Órgão, não se confundindo com atividades de assessoramento jurídico, destacando-se:

a) prestar informações aos gestores;

---

b) alertar a Administração acerca da ocorrência de eventuais impropriedades e irregularidades;

c) zelar pela realização dos objetivos e metas institucionais;

d) assegurar a consecução da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade;

e) garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.

Considerando a necessidade de escolha e seleção de uma amostra representativa como forma de viabilizar a realização de ações da unidade de auditoria interna, quando o objeto se apresenta em grandes quantidades ou se distribui de maneira bastante pulverizada ou se torna impraticável, até mesmo em termos de custo/benefício;

Considerando que para cada atividade realizada, a unidade de auditoria interna deve elaborar relatório, parecer, informação, certificado ou nota, e que esses documentos devem refletir os resultados dos exames efetuados, de acordo com a forma ou o tipo de atividade;

Apresenta-se o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Mariluz.

2. INSTRUMENTO

2.1 Auditoria

Exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informação e controles internos administrativos.

O processo de auditoria compreende as atividades de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento dos trabalhos.

2.2 Inspeção Administrativa

Técnica de prevenção e controle utilizada para esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de fatos e atos praticados por agentes responsáveis.

Observará os mesmos padrões da Auditoria.

2.3. Fiscalização

Técnica de controle utilizada para comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido e atende à legislação, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

Observará os mesmos padrões da Auditoria.

3. OBJETO

a) sistemas contábil, financeiro, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

b) gestão administrativa e os resultados alcançados do ponto de vista da eficácia, eficiência e efetividade;

c) procedimentos administrativos e gerenciais dos controles internos administrativos, com vistas à apresentação de subsídios para o seu aperfeiçoamento;

d) sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativo, utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;

e) execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos;

f) aplicação dos recursos transferidos a entidades públicas ou privadas;

g) contratos firmados por gestores públicos com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;

h) processos de licitação, sua dispensa e inexigibilidade;

i) instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade do Município;

j) atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para o Município;

k) sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar:

1) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados;

2) lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes;

3) eficácia dos serviços prestados pela área de tecnologia da informação;

4) eficiência na utilização dos diversos computadores existentes na entidade.

l) cumprimento da legislação pertinente;

m) processos de Tomadas de Contas Especial, sindicância e outros atos administrativos de caráter apuratório;

n) processos de admissão e desligamento de pessoal e os de concessão de aposentadoria e pensão;

o) apuração de atos e fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos;

p) indicadores de desempenho utilizados pelo Município, quanto a sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade e validade;

r) questões atinentes à sustentabilidade ambiental.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Auditoria de Gestão

Visa certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de Tecnologia da Informação - TI, pessoal, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do Tribunal ou a ele confiados, devendo observar:

a) a documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
b) a existência física de bens e outros valores;
c) a eficiência dos sistemas de controles internos administrativo e contábil; e
d) o cumprimento da legislação e normativos.

4.2 Auditoria Operacional

Visa certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional.

É o exame da economicidade[1], eficiência[2], eficácia[3] e efetividade[4] da instituição, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

4.3 Auditoria Contábil

Visa certificar os registros contábeis.

4.4 Auditoria Especial

Visa examinar fatos ou situações de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa de autoridade competente.

4.5 Auditoria de Resultado

Visa certificar os resultados da ação institucional com ênfase:

a) na visão dos programas como fator básico de organização da função e da gestão pública como mobilização organizacional para alcance dos resultados;
b) no planejamento estratégico.

4.6. Auditoria de Conformidade

Visa certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

É o exame da subordinação das práticas às normas regentes.

---

[1] **Economicidade** - É a minimização dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados a sua disposição. O exame da economicidade poderá abranger a verificação de práticas gerenciais, sistemas de gerenciamento, etc.

[2] **Eficiência** - Relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado. A eficiência pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. O conceito de eficiência está relacionado ao de economicidade.

[3] **Eficácia** - Grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados. O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações. A análise de eficácia deve considerar os critérios adotados para fixação da meta a ser alcançada, pois fatores externos como restrições orçamentárias podem comprometer o alcance das metas planejadas e devem ser levados em conta durante a análise da eficácia.

[4] **Efetividade** - Alcance dos resultados pretendidos a médio e longo prazos. Trata-se de verificar se os resultados observados foram realmente causados pelas ações desenvolvidas e não por outros fatores (vai além das entregas imediatas – objetivos/metas e, analisa a transformação causada pela execução das ações).

4.7 Auditoria Extraordinária

Não prevista no Plano Anual de Auditoria – PAA.

4.8 Auditoria Contínua

Pode ser contábil e/ou de conformidade e, será realizada, no decorrer do exercício financeiro, em que seu objeto se constituir.

As auditorias realizadas deverão ser relatadas pela unidade responsável, com abordagem anual, até o dia 05/12 do exercício, com, no mínimo, as seguintes informações: objeto; achados de auditoria; proporção dos achados em relação ao número de auditados.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1Direta

Executada diretamente por servidores em exercício na Controladoria Geral do Município, responsável pela área de auditoria interna.

5.2 Integrada/compartilhada

Executada por servidores em exercício na Controladoria Geral do Município, responsável pela área de auditoria interna com a participação de servidores em exercício na unidade auditada ou seccional de controle interno devidamente nomeado.

5.3 Indireta

Executada por servidores em exercício na unidade auditada e ou seccional de controle interno devidamente nomeado.

5.4 Terceirizada

Realizada por instituições privadas, contratadas para um fim específico, na forma da lei.

6. EQUIPE

As auditorias serão realizadas por servidores lotados na Controladoria Geral do Município, e, quando a especificidade do objeto o exigir, por servidores de outras unidades, mediante designação.

6.1 Atribuições

a) Controlador Geral

1) orientar a equipe de auditoria quanto à vinculação ao objetivo e à aderência aos procedimentos;

2) acompanhar a elaboração do Programa de Auditoria - PA, promovendo discussões a respeito do escopo, procedimentos e técnicas a serem utilizados, zelando pelo seu cumprimento;

3) revisar e aprovar o Programa de Auditoria - PA;

4) assegurar que as competências necessárias para a execução da auditoria sejam de domínio da equipe;

5) emitir o Comunicado de Auditoria - CA;

6) encaminhar diligências e/ou o Relatório Preliminar - RP à(s) unidade(s) auditada(s);

7) acompanhar e revisar todo o trabalho de auditoria antes do relatório ser emitido procurando assegurar que os achados e as conclusões de auditoria sejam baseados em informações confiáveis e em evidências válidas, consistentes, relevantes e suficientes;

8) efetuar o controle de qualidade dos trabalhos de auditoria, a fim de que sejam executados de acordo com padrões e normas técnicas.

9) apresentar ao Prefeito o Relatório de Auditoria - RA;

10) controlar a qualidade da auditoria.

b) Sub controlador Geral

1) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Anual de Auditoria – PAA;

2) revisar o Relatório Preliminar - RP, bem como o Relatório de Auditoria - RA, a fim de que sejam executados de acordo com padrões e normas técnicas;

3) cumprir o Programa de Auditoria - PA, bem como o Plano Anual de Auditoria - PAA, inclusive seus prazos;

4) realizar reuniões com a equipe para a discussão de problemas surgidos durante o desenvolvimento das atividades e de adaptações necessárias nos papéis de trabalho produzidos;

5) reportar ao coordenador o andamento dos trabalhos e com ele discutir o tratamento a ser dado a eventuais problemas e dificuldades;

6) revisar toda a documentação obtida durante a auditoria;

7) assegurar que um bom ambiente de trabalho seja mantido entre os integrantes da equipe de auditoria e entre a equipe e as unidades auditadas.

c) Seccional de Controle Interno e ou Servidor

1) auxiliar na elaboração do Programa de Auditoria – PA;

2) executar a auditoria;

3) propor diligências e/ou elaborar o Relatório Preliminar - RP, bem como redigir o Relatório de Auditoria - RA de acordo com padrões e normas técnicas;

4) cumprir os prazos estabelecidos no Programa de Auditoria – PA.

6.2 Requisitos

a) comportamento ético - diligência e responsabilidade no uso e na proteção das informações obtidas no desempenho de suas funções, evitando a divulgação sem a devida autorização, à exceção das hipóteses em que haja obrigação legal;

b) zelo e cautela profissional - abster-se de utilizar informações para obter qualquer vantagem pessoal ou contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos do Tribunal;

c) aprimoramento profissional - busca do aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades, por meio do desenvolvimento de competências;

d) imparcialidade – a condução dos trabalhos deve ser com base em comportamento isento de julgamento e refletir a evidenciação dos fatos.

6.3 Prerrogativas

a) livre ingresso nas unidades do Poder Executivo (administração direta e indireta);

b) acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados;

c) competência para requerer, por escrito, aos responsáveis pelas unidades, os documentos e informações entendidos necessários, fixando prazo razoável para atendimento.

6.4 Vedações

a) emitir empenho, autorizar pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

b) instruir processo com indicação de autorização ou aprovação de ato que resulte na assunção de despesas;

c) formular e implementar políticas nas áreas de planejamento orçamentário e financeiro;

d) promover ou participar na implantação de sistemas gerenciais;

e) participar de comissão de sindicância;

f) decidir ou aprovar objeto a ser contratado;

g) enfrentar questões jurídicas provocadas pelo gestor, entre outras;

h) exercer atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação de unidade de auditora interna;

i) exercer o papel de assessoramento na definição de estratégias de riscos;

j) analisar 100% de processos nos controles prévio, concomitante e posterior em detrimento da realização concomitante e com frequência de exames de auditoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos.

6.5 Prioridades

a) atuar na realização de auditoria mediante a revisão, a avaliação e o acompanhamento dos controles internos, com verificação do cumprimento das políticas traçadas pela alta administração;

b) aplicar exames de auditoria para avaliação do gerenciamento e da estratégia definida pela Administração na gestão de riscos.

7. PLANO DE AUDITORIA

7.1 Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)

Será elaborado pelo Controlador Geral e Sub controladores até 20/11 e, submetido à apreciação e aprovação do Prefeito até 30/11, a cada quadriênio, e divulgado, até o 10º dia útil de dezembro, na página da internet do Município.

7.2. Plano Anual de Auditoria (PAA)

Será elaborado pelo Controlador Geral, Sub controladores e Seccionais de Controle Interno até 10/11, homologado pelo Controlador Geral até 20/11 e, submetido à apreciação e aprovação do Prefeito até 30/11 de cada ano e, divulgado, até o 10º dia útil de dezembro, na página da internet do Município.

O plano de auditoria deverá:

a) priorizar a atuação preventiva;

b) considerar as metas traçadas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico, além das áreas que apresentem maior relevância, para a seleção do objeto da auditoria;

c) demonstrar as metas que se pretende atingir e os benefícios que decorrerão da execução dos trabalhos;

d) considerar as seguintes variáveis: materialidade, relevância, criticidade e risco.

8. PAPÉIS DE TRABALHO

8.1 Definição

Documentação do trabalho para efeito de prova e sustentação dos achados e conclusões.

São também papéis de trabalho os que documentam as fases de planejamento e execução da auditoria, bem como quaisquer outros que tenham sido elaborados pela equipe de auditoria para descrever o "passo a passo" do trabalho.

Os papéis de trabalho devem ficar arquivados na unidade auditora, em meio eletrônico, em pasta de acesso comum, para eventual e futura comprovação das análises realizadas, da metodologia empregada, dos critérios de seleção da amostra dos atos auditados, etc.

8.2 Atributos

a) Abrangência

Devem contemplar de forma cronológica e ordenada todas as fases do processo de auditoria, inclusive o planejamento e a execução, com suas análises e conclusões.

b) Objetividade

Devem guardar estreita relação com os achados e conclusões.

c) Clareza

Autossuficiência, ou seja, desnecessidade de explicações verbais adicionais para sua perfeita compreensão.

d) Limpeza

Apresentação sem erros, rasuras ou danos que os invalide, os desprestigie (e ao trabalho e ao auditor) e que, fundamentalmente, os inutilize como documentação suporte idônea e adequada ao trabalho de auditoria (evidência).

e) Organização

Devem ser elaborados, organizados e armazenados de forma sistemática e racional, na sequência lógica dos fatos que se quer provar

9. CICLO DA AUDITORIA

9.1 Seleção do Objeto da Auditoria

Definição de um objeto que ofereça oportunidade para o aperfeiçoamento da gestão.

Critério de Seleção

Diz respeito à capacidade de a auditoria agregar valor, contribuir para a avaliação e a melhoria da gestão.

As características do possível objeto de auditoria devem ser examinadas em relação aos critérios materialidade, relevância, criticidade e risco para permitir a elaboração de escala de prioridades.

As escolhas realizadas devem ser justificadas.

---

a) Materialidade

Indica que o processo de seleção deve levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, pois a auditoria deve produzir benefícios significativos - gerar economia ou eliminar desperdícios.

O volume de recursos disponíveis no orçamento é indicador de materialidade.

b) Relevância

As auditorias selecionadas devem procurar responder às questões de interesse da Administração.

c) Criticidade

Representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado. É a composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas e dos pontos de controle com riscos operacionais latentes.

d) Risco

Situações ou propriedades intrínsecas do objeto de auditoria que podem estar associadas à ocorrência de eventos adversos.

1) risco humano (erro não-intencional; qualificação; fraude).
2) risco de processo (modelagem; transação; conformidade; controle técnico).
3) risco tecnológico (equipamentos; sistemas; confiabilidade da informação).

A avaliação do risco se dá pela combinação de probabilidade e impacto

O risco de alto impacto, que apresenta alta probabilidade de ocorrência, merecerá imediata ação saneadora.

O risco de baixo impacto poderá ser aceito e monitorado.

9.2 Levantamento de Informações

Coleta de informações atualizadas sobre a estrutura, funções e operações do possível objeto de auditoria.

9.3 Planejamento da Auditoria

Deve ser realizado de modo a assegurar uma auditoria de alta qualidade, conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade, podendo ser estratégico[5] e/ou operacional[6].

9.3.1 Pressupostos

a) nível de detalhamento suficiente, de modo a maximizar o provável benefício da auditoria;

b obtenção e análise das informações disponíveis e necessárias sobre o objeto, inclusive quanto aos sistemas informatizados e aos controles internos a ele associados;

c suficiente discussão a respeito da definição do escopo, dos procedimentos e técnicas a serem utilizados;

d) teste e revisão dos formulários, questionários e roteiros de entrevista, a serem utilizados na fase de execução.

9.3.2 Objetivo

a) delimitar o objetivo e o escopo da auditoria;

b) definir a estratégia metodológica a ser adotada; e

c) estimar os custos e o prazo necessários a sua realização.

9.3.3 Atividades

a) Análise preliminar do objeto da auditoria

Levantamento de informações relevantes sobre o objeto a ser auditado para adquirir conhecimento necessário à formulação das questões que serão examinadas pela auditoria.

A compreensão do objeto da auditoria permite identificar riscos e pontos críticos existentes e é indispensável à definição do objetivo e do escopo da auditoria.

b) Definição do objetivo e escopo da auditoria

1. Objetivo

Deve ser entendido como a questão fundamental de auditoria a ser respondida, embora deva ser expresso de forma declarativa e não de questionamento.

Representa o propósito da auditoria – por que e para que ela será realizada – sendo o principal elemento de referência para o trabalho em todas as fases (planejamento, execução e relatório).

É o objetivo que determina a natureza e o tipo de auditoria e condiciona a delimitação do escopo e a metodologia a ser adotada.

O objetivo da auditoria a depender de sua abrangência, deve ser desdobrado em tantas questões de auditoria quantas sejam necessárias para respondê-lo.

2. Escopo

Delimitação estabelecida para o trabalho e é expresso pelo objetivo, pelas questões e pelo detalhamento dos procedimentos de auditoria, no seu conjunto.

O escopo é delimitado a partir da definição dos seguintes parâmetros para a auditoria:

1. período de análise;
2. tamanho da amostra;
3. fase ou fases do processo que serão analisadas

9.3.4 Questão de auditoria – QA

Representa o detalhamento do objetivo, circunscrevendo a abrangência da auditoria e estabelecendo os limites do trabalho.

É o elemento central na determinação do direcionamento dos trabalhos de auditoria, das metodologias e técnicas a adotar e dos resultados que se pretende atingir.

Podem-se classificar as questões de auditoria em quatro tipos:

1) Questões descritivas
Formuladas de maneira a fornecer informações detalhadas. Ex.: "Como os gestores de contrato estão operacionalizando os requisitos de acompanhamento da execução do serviço?"
2) Questões normativas
Tratam de comparações entre a situação existente e aquela estabelecida em norma, padrão ou meta, tanto de caráter qualitativo quanto quantitativo. Ex.: "O programa tem alcançado as metas previstas?"
3) Questões avaliativas (ou de impacto, ou de causa e efeito)
Referem-se à efetividade do objeto de auditoria e vão além das questões descritivas e normativas para enfocar o que teria ocorrido caso o programa ou a atividade não tivesse sido executada. Ex.: "Em que medida os efeitos observados podem ser atribuídos ao programa?"
4) Questões exploratórias
Destinadas a explicar eventos específicos, esclarecer os desvios em relação ao desempenho padrão ou às razões de ocorrência de um determinado resultado. Ex.: "Quais os principais fatores que respondem pela não observância do prazo para a solicitação de diárias?"

Embora não exista um método fácil para se chegar às questões de auditoria, recomenda-se uma abordagem estruturada para sua formulação, inspirada no método cartesiano de solução de problemas, como descrito a seguir:

1º passo - Descreva o "problema"

Expresse, de forma clara e objetiva, aquilo que motivou a auditoria. A descrição do problema deve ser suficiente para nortear a concepção da auditoria.

2º passo – Formule as possíveis questões

Identifique possíveis questões que, uma vez respondidas, possam elucidar o problema formulado. Estabeleça uma hierarquia de questões.

3º passo - Teste as questões

Identifique as questões de difícil resposta e considere como as dificuldades podem ser contornadas.

4º passo - Elimine as questões não essenciais

Descarte questões desprovidas de potencial para melhorar o desempenho ou que não tenham solução viável. Lembre-se que as questões devem ser sucintas e sem ambiguidades.

9.3.5 Especificações dos critérios de auditoria

Critérios de auditoria são disposições normativas, padrões técnicos e operacionais aplicáveis ao objeto auditado servindo de parâmetro para comparação, apreciação ou julgamento dos resultados.

Geralmente o critério será uma lei, uma norma, desde a de maior hierarquia, a Constituição da República, até os regulamentos e normas internas, abrangendo, portanto, as leis complementares e ordinárias, decretos, instruções normativas, portarias, etc.

Podem, também, ser considerados critérios:

a) jurisprudência dos Tribunais Superiores; projetos, por exemplo, os projetos básico e executivo de uma obra são critérios em uma auditoria de obras porque detalham o que deve ser feito, cumprido pelo gestor; planos; editais;
b) contratos, por exemplo, se o gestor praticou um ato ou executou um contrato de forma diferente do que nele estava previsto, esse contrato, suas cláusulas e regras serão usados como critério para especificar a irregularidade do ato administrativo; acordos, convênios, termos de parceria, contratos de repasse;
c) orientações de órgãos superiores e normatizadores, por exemplo, do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que exigem uma determinada conduta do gestor.
d) Pode-se citar como padrões técnicos e operacionais: economicidade; eficiência;
e) eficácia, custo-benefício; custo-efetividade; satisfação; etc.

Ao definir critérios, a equipe deve assegurar que eles sejam razoáveis, exequíveis e relevantes para os objetivos da auditoria. Devem atender às seguintes características:

1) Confiabilidade - deve resultar em conclusões consistentes quando aplicado por outro auditor na mesma circunstância;
2) Objetividade - deve ser livre de qualquer tendenciosidade por parte do auditor;
3) Utilidade - deve resultar em achados e conclusões que atendam às necessidades de informação dos interessados;
4) Clareza - deve ser claramente enunciado e não estar sujeito a interpretações significativamente diferentes;
5) Comparabilidade - deve ser consistente com critérios utilizados para auditar programa ou atividade similar e com aqueles usados previamente para auditar o mesmo objeto de auditoria;
6) Completude - deve incorporar as dimensões relevantes para avaliar o desempenho;
7) Aceitabilidade - deve ter aceitação por parte do órgão ou entidade auditada.

9.3.6 Elaboração do Programa de Auditoria – PA

O programa de auditoria resume a natureza do trabalho a ser realizado e os resultados que se pretende alcançar.

A equipe deve elaborar cronograma contendo as tarefas a executar, os responsáveis e o prazo final para execução.

O Programa de Auditoria – PA deve conter:

1) Unidade auditada
Unidade administrativa vinculada ao objeto da auditoria
2) Objeto
Sistemas, projetos, programas, atividades, processos nos quais os procedimentos serão aplicados. Exemplos: contrato, folha de pagamento, base de dados, ata, edital, ficha financeira, processo licitatório, orçamento.
3) Objetivo
Por que e para que ela será realizada.
4) Escopo
Delimitação estabelecida para o trabalho.
5) Período da auditoria
Espaço de tempo destinado ao trabalho.
6) Classificação da auditoria
Enquadramento de acordo com o Capítulo 4 deste Manual.
7) Forma de execução da auditoria
Enquadramento conforme Capítulo 5 deste Manual.
8) Equipe de auditoria
Servidores designados pelo Controlador Geral para a execução do trabalho.
9) Questões de auditoria
Perguntas que se quer ver respondidas ao final do trabalho.
10) Informações requeridas
Informações necessárias para responder às questões de auditoria.
11) Fontes de informação
Se uma informação é necessária, deve-se identificar sua fonte. Se não houver uma fonte, não haverá a informação e teremos que abandonar a questão de auditoria.
12) Procedimentos (técnicas de auditoria)
Descrevem o passo a passo do auditor em campo (verificações, análises e documentos que serão analisados e as técnicas para realização dessas análises).
13) Membro responsável
A auditoria é um trabalho em equipe. É preciso dividir as tarefas entre os membros da equipe, definir os responsáveis pela execução de cada procedimento e o seu período de execução.
14) Possíveis achados
São as constatações que podem ser obtidas a partir da exploração das questões de auditoria, as impropriedades ou irregularidades que podem ser encontradas, ou seja, aquilo que o auditor pode encontrar ao responder às questões de auditoria.
15) Resultados esperados
Consequência do objetivo da auditoria.

9.4 Técnicas de auditoria

As técnicas de auditoria devem ser indicadas no planejamento (procedimentos) e, classificam-se de acordo com o tipo de evidência que se pretende obter:

9.4.1 Evidência física

Obtida em decorrência de uma inspeção física ou observação direta de pessoas, bens ou transações. Normalmente é apresentada sob a forma de fotografias, gráficos, memorandos descritivos, mapas, amostras físicas etc.

Técnicas para obtenção de evidência física

a) Inspeção física

Exame in loco.

Presta-se não apenas a confirmar se algo existe ou está onde deveria estar. Serve também para a verificação de atributos de objetos, como, por exemplo, o estado de conservação de um bem, o prazo de validade de produtos e os tipos de materiais utilizados em uma obra.

A comprovação é essencialmente visual, sendo recomendável sua documentação por intermédio de fotografias.

b) Observação direta
Coleta de dados ou informações que utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade, mediante observação do seu desenvolvimento.
Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos que se deseja estudar.

É um método de coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento do objeto auditado.

9.4.2 Evidência documental

Obtida pelo exame de ofícios, contratos, documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos etc.) e informações prestadas por pessoas de dentro e de fora da entidade auditada.

Técnicas para obtenção de evidência documental

I. Análise documental

Análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que poderão servir como evidências dos achados.

São exemplos de documentos que podem ser analisados: processos de licitação, prestações de contas, documentos avulsos (notas fiscais, cheques), relatórios etc.

É necessário restringir a amostra de documentos a serem analisados de acordo com o tempo disponível, utilizando-se como critério o grau de pertinência e relevância frente aos objetivos do trabalho.

II. Circularização

Consiste na confirmação, por parte de fontes externas à unidade auditada, de informações obtidas com o auditado.

A resposta à circularização não é obrigatória.

A circularização geralmente é utilizada para confirmar:

1. a existência de bens em poder de terceiros;
2. direitos a receber;
3. obrigações assumidas pelo auditado com terceiros;
4. pagamento a fornecedores;
5. a ocorrência de serviços fornecidos pelo auditado;
6. se os alegados licitantes participaram efetivamente do processo;
7. a veracidade de notas fiscais perante o Fisco.

III. Mapa do processo

Decomposição de um processo de trabalho pela sequência de atividades que o compõem na forma de um diagrama (fluxograma). Fornece uma representação

---

[5] Planejamento estratégico - consiste na definição das ações de controle que serão implementadas durante determinado período, levando-se em conta os pontos críticos e frágeis capazes de impactar a execução e os resultados de determinado(s) programa(s) desenvolvido(s) ou em desenvolvimento.

[6] Planejamento operacional - contém o modo de execução dos trabalhos, que compreende a especificação do foco da investigação, a seleção das ações e dos aspectos que serão abordados e os procedimentos e técnicas a serem empregados.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

gráfica das operações sob análise, podendo evidenciar a sequência das atividades, os agentes envolvidos, os prazos e o fluxo de documentos.

3.1. Os mapas de processo podem representar diversas situações:
1. como o processo deve ser realizado, de acordo com as normas e procedimentos internos, caso estes estejam documentados;
2. como o processo está sendo efetivamente realizado;
3. qual a forma recomendada de realizar o processo.

3.2 A técnica pode ser utilizada de diferentes formas:
1. como auxílio para obtenção de conhecimento sobre o funcionamento da área auditada;
2. como ferramenta básica para a identificação de riscos e controles em processos;
3. na identificação de oportunidades de racionalização e aperfeiçoamento dos processos de trabalho.

9.4.3 Evidência testemunhal

Decorrente da aplicação de entrevistas e questionários.

Técnicas para obtenção de evidência testemunhal

1. Entrevista
Consiste na elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos.
Consiste em uma conversação, individual ou em grupo, com pessoas selecionadas cuidadosamente, e cujo grau de pertinência, validade e confiabilidade é analisado na perspectiva dos objetivos da coleta de informações.
A entrevista deve ser sempre utilizada como suporte ou em conjunto com outras técnicas, uma vez que as respostas obtidas não constituem evidências sólidas para, isoladamente, fundamentar os achados.
2. Indagação escrita
Formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito. Essa manifestação tem por objetivo:
a) obter a confirmação de lacunas constatadas por intermédio de outras técnicas de auditoria. Por exemplo, se constatada a falta de critérios para repasse de recursos, é necessário que o responsável se manifeste por escrito, para que essa ausência de critérios seja mais consistentemente evidenciada.
b) obter explicações e justificativas sobre os fatos apontados, para decidir sobre a pertinência e aumentar a consistência do achado.

Os questionamentos devem ser elaborados com o máximo cuidado, evitando-se redações que possam dar margem a entendimentos diversos, ambiguidades, evasivas ou respostas dicotômicas.

9.4.4 Evidência analítica

Decorrente da conferência de cálculos, comparações, correlações e análises feitas pelo auditor.

Técnicas para obtenção de evidência analítica

1. Conferência de cálculos
Revisão das memórias de cálculo relacionadas ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações.
Trata-se de um procedimento básico, mas indispensável aos trabalhos e que está relacionado à postura de ceticismo profissional do auditor.
2. Conciliação
Cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação.
3. Análise de contas
Exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil.
O auditor, após escolher os lançamentos contábeis, passa a identificar e investigar a existência, legalidade e pertinência dos fatos correspondentes.
4. Revisão analítica
Inferências lógicas ou estruturação de raciocínio que permita chegar à determinada conclusão sobre o objeto auditado.
O exemplo mais clássico de aplicação da técnica de revisão analítica é a demonstração da ocorrência de "jogo de planilha" em um contrato de obras.
Jogo de planilha é a ocorrência de alterações quantitativas na planilha contratual, por meio de acréscimos, decréscimos, supressões ou inclusões de serviços e materiais, que modifiquem o equilíbrio econômico-financeiro inicial, causando dano ao erário sem justificativa adequada.
5. Extração eletrônica de dados
Solicitação, ao auditado, de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados.
O auditor, após verificar o universo de dados disponíveis, seleciona apenas os dados que estão relacionados com o objetivo da auditoria.
6. Cruzamento de dados

Comparação dos dados extraídos a partir de um campo comum parametrizado especificado pelo auditor. Geralmente, o cruzamento é feito utilizando um software específico.

9.5 Execução da Auditoria

a) Providência preliminar
1) Comunicado de Auditoria - CA
Será encaminhado pelo Controlador Geral, previamente ao início do trabalho, à Secretaria Municipal de Gestão de Governo e à(s) unidade(s) auditada(s), informando a realização da auditoria e solicitando, quando for o caso, além de documentos e informações, disponibilização de senha para acesso aos sistemas informatizados.
Constará, ainda, do Comunicado de Auditoria – CA, o objetivo, a técnica e o período do trabalho, bem como a equipe de auditoria.
b) Execução
É a aplicação dos procedimentos de auditoria.
Caracteriza-se por ser o momento em que a equipe de auditoria terá contato direto com dirigentes, gestores e servidores da unidade auditada.
Consiste na obtenção de evidências apropriadas e suficientes para respaldar os achados e conclusões da auditoria.
Havendo a necessidade de obtenção de documentos e informações durante a realização dos exames de auditoria, será emitida a Requisição de Documentos ou Informações, com a fixação de prazo para o atendimento, que não será superior a 10 (dez) dias.

9.5.1 Achados de auditoria

Achados de auditoria são situações verificadas pelo auditor durante o trabalho e que serão usadas para responder às questões de auditoria.

O achado poderá ser descaracterizado caso seja possível e, providenciada pela unidade auditada, a regularização da situação apresentada no Relatório Preliminar - RP, no prazo destinado à manifestação (10 dias).

O achado contém os seguintes atributos:

1. **Situação encontrada** (condição) – o que é
Situação existente identificada e documentada durante a auditoria.
2. **Causa** - razão do desvio com relação ao critério
Razão da diferença entre a situação encontrada (condição) e o critério. A causa é o elemento sobre o qual incidirão as ações corretivas que serão propostas.

Sua identificação consiste na determinação dos fatores que levaram ou permitiram o descumprimento de um critério.
A causa não é uma hipótese, uma possibilidade. É uma circunstância concreta, que pode ser objetiva[7] ou subjetiva[8].
3. **Efeito** - consequência da situação encontrada
Consequência da diferença constatada pela auditoria entre condição e critério.
O efeito indica a gravidade da situação encontrada e determina a intensidade da ação corretiva.
Poderá ser:
a) real - algo que aconteceu, um efeito concreto.
b) potencial - risco, uma possibilidade.
4. **Critério** – o que deveria ser
Norma ou o padrão adotado, por intermédio do qual o auditor mede ou valora a condição.
5. **Relevância** - importante para o objetivo da auditoria
Deverá ser relevante para os objetivos da auditoria, não se constituindo em falhas meramente formais, sem impacto ou efeito concreto na área, processo ou contrato auditado.
Quando o critério é comparado com a situação existente, surge o achado de auditoria.
O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo quando aponta boas práticas de gestão.

9.5.2 Evidências

Evidências são informações obtidas durante a auditoria e usadas para fundamentar os achados, são a comprovação dos achados.

Para que possam ser aceitas, as evidências devem possuir os atributos:

1. Suficiência
Deverão ser juntados ao relatório os elementos necessários à confirmação dos achados.

[7] **Objetiva** - Decorrente de deficiências administrativas, ausência ou insuficiência de controles internos, etc.
[8] **Subjetiva** - Quando puder ser atribuída à pessoa do gestor, ao seu comportamento e é caracterizada como: **negligência** (quando o gestor deixar de fazer algo que deveria ter feito); **imprudência** (quando o gestor não agir com o zelo devido, com o cuidado que se exigia na prática de determinado ato, tem um comportamento deliberado e sabidamente arriscado) ou **imperícia** (quando o gestor não tiver capacidade técnica para a prática de uma tarefa ou ato).

2. Relevância
Pertinência ao tema e diretamente relacionada com o achado.
3. Validade e confiabilidade
Essas características têm relação com três aspectos específicos:
a) Autenticidade
Os documentos identificados como evidência têm de ter uma validade intrínseca (não se pode considerar o documento sobre o qual haja suspeita de falsificação).
b) Confiabilidade
Validade da fonte. Por exemplo: Siafi.
c) Exatidão da fonte

A fonte não pode ser presumida, deve ser concreta, informada e declarada.

9.5.3 Comunicação dos resultados

Para cada auditoria realizada será elaborado um Relatório de Auditoria - RA. Havendo achados de auditoria, previamente a emissão do Relatório de Auditoria – RA será elaborado o Relatório Preliminar – RP, que será apresentado à(s) unidade(s) auditada(s) para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se a oportunidade de esclarecimentos adicionais ou justificativas.

O encaminhamento tanto do Relatório Preliminar - RP quanto do Relatório de Auditoria - RA será dado pelo Controlador Geral.

O Relatório de Auditoria - RA será encaminhado à apreciação do Prefeito, com solicitação de encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Governo e às unidades auditadas, considerados os níveis hierárquicos (Secretaria/Diretoria/Seção), para ciência e, quando for o caso, para atendimento das recomendações apresentadas, no prazo estabelecido.

9.5.3.1 Requisitos de qualidade dos relatórios

1. **Clareza**: texto de fácil compreensão.
2. **Convicção**: certeza da informação comunicada, evitando expressões que transmitam insegurança e dúvida para o leitor, como "salvo melhor juízo" ou "parece que".
3. **Concisão**: transmitir o máximo de informações de forma breve, exata e precisa.
4. **Completude**: apresentar toda a informação e todos os elementos necessários para satisfazer os objetivos da auditoria e permitir a correta compreensão dos fatos e situações relatadas.
5. **Exatidão**: apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaços para contra-argumentações.
6. **Relevância**: expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto em face dos objetivos da auditoria.
7. **Tempestividade**: cumprir o prazo previsto para elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade.
8. **Objetividade**: apresentar de forma imparcial evidências suficientes e apropriadas para apoiar os achados.

9.5.3.2 Relatório Preliminar – RP

Primeiramente deverão ser expostos o objeto e o objetivo da auditoria.

Posteriormente, deverá(ão) ser elencada(s) a(s) Questão(ões) de Auditoria – QA acompanhada(s) do(s) respectivo(s) achado(s), com os seus atributos, e, as evidências.

Estrutura e conteúdo
Objeto
Objetivo
Situação encontrada (condição): Consiste no relato do fato em si, ou seja, do ato ou fato administrativo que deu ensejo a sua caracterização como achado de auditoria. Deve contemplar o período de ocorrência. Deve ser descrita de forma concisa, mas articulada. a) Causa Consiste na determinação dos fatores que levaram ou permitiram o descumprimento de um critério. A causa não é uma hipótese, uma possibilidade. É uma circunstância concreta b) Efeitos reais ou potenciais (consequência) Efeito ou consequência é o resultado adverso (ou não, no caso dos achados positivos) da discrepância entre a situação encontrada e o critério. Se há um achado, necessariamente há um efeito, uma consequência para o órgão, o erário ou a sociedade, dele resultante. O efeito não deve ser confundido com o fato irregular em si. Não é, por exemplo, o pagamento de vantagem remuneratória indevida ou inobservância da legislação em licitação, mas sim o prejuízo ao erário por esse pagamento indevido ou pela não escolha da proposta mais vantajosa. I. Efeito real é algo que aconteceu, um efeito concreto. Por exemplo: em uma licitação dirigida o efeito foi a restrição à competição. Um achado que evidencia o direcionamento, a restrição indevida em uma licitação, provoca o efeito concreto efetivo do prejuízo da competição. II. Efeito potencial é um risco, uma possibilidade. No mesmo exemplo da licitação dirigida eu poderia dizer que o efeito potencial foi a não obtenção da melhor proposta pela instituição. O que

garante que se outras empresas tivessem participado o preço seria melhor? É um risco que pode ou não se concretizar (Acórdão TCU 1292/2003-Plenário). c) Critério de auditoria É a norma ou padrão adotado, por intermédio do qual o auditor mede ou valora a condição. Configura o parâmetro que baliza, impõe a conduta do gestor.
Evidências Consistem no conjunto probatório (provas) dos achados de auditoria, que servem de base para a sustentação das conclusões e para a formulação das propostas de encaminhamento. Devem ser apresentadas de forma lógica e articulada.
Encaminhamento Endereçamento à(s) unidade(s) auditada(s), para manifestação sobre o(s) achado(s) de auditoria, no prazo de 10 (dez) dias.

9.5.3.3. Relatório de auditoria – RA

O membro da equipe, designado para elaboração, deverá preparar o relatório e submetê-lo à revisão pelo Controlador Geral.

Essa revisão tem por objetivo assegurar o cumprimento dos requisitos de qualidade dos relatórios e que as conclusões e as recomendações decorram logicamente dos fatos apresentados.

O relatório de auditoria deverá apresentar linguagem impessoal.

Estrutura e conteúdo
Os relatórios de auditoria devem contemplar: 1. o ato que autorizou a auditoria (e.g. PAA) e as razões que motivaram a deliberação, se necessário; 2. uma declaração de conformidade com as especificações deste Manual de Procedimentos de Auditoria Interna; 3. o objeto, o objetivo, o escopo e as questões de auditoria; 4. os procedimentos da auditoria – as técnicas de auditoria utilizadas, os métodos empregados na coleta, no tratamento e análise dos dados. Caso tenha sido utilizada amostragem, deve ser indicado o método adotado e os critérios para seleção da amostra; 5. os resultados da auditoria, incluindo os achados, análise dos comentários dos auditados, as conclusões e as recomendações; 6. a equipe de auditoria.
Apresentação dos achados 1. descrição concisa; 2. relato articulado e argumentado; 3. as evidências devem ser apresentadas de forma lógica e articulada.
Análise dos comentários dos auditados A(s) unidade(s) auditada(s) terá(ão) sempre a oportunidade de se manifestar sobre o Relatório Preliminar - RP, apresentando seus comentários escritos no prazo de 10 (dez) dias. Os comentários oferecidos devem ser analisados pela equipe de auditoria que avaliará a necessidade de rever os apontamentos ou apresentar argumentos para manter posições discordantes da(s) unidade(s) auditada(s). Quando a(s) unidade(s) auditada(s) fornecer(em) novas informações, a equipe deverá avaliá-las, segundo os padrões aplicáveis às evidências, antes de incorporá-las ao relatório. As informações e argumentos que não forem suficientes para alterar o entendimento da equipe deverão ser tratados neste item.
Conclusão A conclusão deve responder ao que estava estabelecido no objetivo (questão fundamental) da auditoria. Portanto, a conclusão deve expressar o posicionamento da equipe quanto à conformação do objetivo da auditoria, corroborando essa sua afirmação com respostas sucintas às questões de auditoria.
Recomendações As recomendações devem ser consistentes com os achados, decorrendo logicamente destes e da conclusão, e focando nas suas causas (dos achados). Para cada achado de auditoria, decorrente ou não de questões de auditoria, devem ser formuladas, conforme o caso, recomendações, medidas saneadoras, medidas cautelares, dentre outras. As recomendações devem ser formuladas focando **"o que"** deve ser aperfeiçoado ou corrigido e **não "como"**, devido à discricionariedade do gestor e ao fato de que a equipe de auditoria não detém a única ou a melhor solução para o problema identificado. As recomendações devem indicar o achado a que se referem e a unidade a que se destinam. Deve ser recomendada a elaboração de plano de ação (proposta) pela(s) unidade(s) auditada(s), quando for o caso. O plano de ação (proposta), a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, deve conter cronograma de implementação das medidas que serão adotadas visando atender às recomendações e corrigir os problemas identificados.

9.6 Monitoramento da Auditoria

As recomendações que requeiram a determinação, pelo Prefeito, de providências serão **obrigatoriamente monitoradas**, as demais ficarão a critério da Controladoria Geral do Município.

O monitoramento é o acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às determinações decorrentes do relatório, no prazo estabelecido.

O cronograma de monitoramento (quantidade, periodicidade, prazo) deverá ser adaptado às particularidades de cada auditoria e das datas estabelecidas no plano de ação.

É importante que o monitoramento não demore a iniciar, para que não se perca a expectativa de controle.

1) Relatório de monitoramento – RM
A equipe, com base no monitoramento, concluirá que a ação foi:
I.1. Implementada

Quando o problema apontado pela auditoria e objeto da recomendação foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado.

I.2. Não implementada

Quando o problema apontado pela auditoria e objeto da recomendação não foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado.

I.3. Parcialmente implementada

Quando a unidade auditada considerou concluídas as providências referentes à implementação da recomendação, sem implementá-la totalmente.

I.4. Em implementação

Se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à recomendação.

I.5. Não mais aplicável

Em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexequível a implementação da recomendação.

9.7 Controle de Qualidade

O controle de qualidade é exercido com os seguintes objetivos:

1. assegurar a qualidade dos relatórios de auditoria;
2. identificar oportunidades de melhoria na condução de trabalhos futuros e evitar a repetição de deficiências;
3. localizar deficiências no desenvolvimento dos trabalhos e corrigi-las tempestivamente;
4. reduzir o tempo de tramitação dos processos das auditorias;
5. diminuir a necessidade de retrabalho para correção de deficiências;
6. evidenciar boas práticas na execução dos trabalhos que possam ser disseminadas;
7. contribuir para o desenvolvimento de competências por meio da identificação de necessidades de treinamento;
8. identificar a necessidade de revisão ou de elaboração de documentos técnicos que contenham orientações para a execução das atividades;
9. suprir a Administração com informações sistemáticas e confiáveis sobre a qualidade dos trabalhos.

9.8 Ferramentas de Controle de Qualidade

As principais ferramentas de controle de qualidade são:

1. Checklist de qualidade
Lista de verificação da realização de atividades e do cumprimento de padrões de qualidade aplicável a atividades, papéis de trabalho e produtos da auditoria.
A aplicação de checklist pode ser feita tanto concomitante quanto após a auditoria.
Quando aplicado concomitantemente, o checklist facilita o trabalho da equipe, na medida em que permite a verificação do cumprimento pela equipe de auditoria de medidas chave nas diversas etapas que compõem os trabalhos de auditoria e a correção tempestiva de deficiências.
Quando aplicado a posteriori, o checklist ajuda a identificar oportunidades de melhoria na condução de trabalhos futuros e a evitar a repetição de deficiências.
2. Cronograma

O cronograma permite que a equipe planeje e organize suas atividades e facilita a alocação de seus membros de acordo com os procedimentos previstos e com o tempo disponível.
Deve conter a relação das tarefas a serem executadas, os respectivos responsáveis e o prazo para a sua execução.
Após ser acordado entre os membros da equipe, o cronograma deve ser submetido ao Controlador Geral, que deverá utilizá-lo para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A obstrução ao livre exercício da auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, ou sonegação de processo, documento ou informação, bem como qualquer ocorrência de ameaça velada ou explícita, de indisposição ou de intimidação de servidor em exercício em unidade de auditoria interna, no desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser comunicado, imediatamente, ao titular da unidade de auditoria interna para as providências cabíveis.

A não observância do estabelecido neste manual de auditoria ensejará apuração de responsabilidade.

A contagem dos prazos referidos neste manual, bem como dos estabelecidos em auditoria serão contados em dias corridos.

Os prazos previstos neste manual poderão ser prorrogados ou reduzidos, mediante justificativa.

11. GLOSSÁRIO

Achado de Auditoria – qualquer fato significativo, digno de relato pelo servidor no exercício da auditoria, constituído de quatro atributos: situação encontrada, critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório.

Comunicado de Auditoria – informação a respeito da realização da auditoria, apresentando o objetivo, a técnica e o período do trabalho, bem como a equipe responsável.

Controle Interno - é um processo organizacional de responsabilidade da própria gestão, visando assegurar com razoável garantia (não absoluta) que os objetivos serão alcançados.

Determinação – providência indicada pelo Prefeito, em decorrência do relatório de auditoria, com o intuito de interromper e corrigir falha grave detectada e evitar a sua repetição, demandando da Administração pronta ação ou correção.

Escopo – profundidade e amplitude do trabalho para alcançar o objetivo da auditoria. É definido em função do tempo e dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Evidências – informações obtidas durante a execução dos trabalhos no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe, podendo ser classificadas como físicas, testemunhais, documentais e analíticas.

Materialidade - representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria.

Objeto – documento, projeto, programa, processo ou sistema no qual o procedimento será aplicado e, porventura, o achado será constatado. Exemplos de objetos: contrato, folha de pagamento, base de dados, ata, edital, ficha financeira, processo licitatório, orçamento.

Papéis de trabalho – documentação que constitui o suporte de todo o trabalho desenvolvido pelo servidor em exercício da auditoria, contendo o registro de todas as informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, independentemente da forma, do meio físico ou das características.

Procedimentos – itens de verificação a serem executados durante os trabalhos para consecução do seu objetivo. Devem, na medida do possível, ser detalhados em tarefas descritas de forma clara, de modo a não gerar dúvidas ao executor e esclarecendo os aspectos a serem abordados, bem como expressando as técnicas a serem utilizadas.

Programa de Auditoria – documento que organiza e sistematiza o planejamento do trabalho. Relaciona as diversas questões, as fontes de informações, os procedimentos e os possíveis achados, além da indicação do membro da equipe responsável pela execução do procedimento, do período em que os procedimentos deverão ser aplicados e da estimativa de custo do trabalho.

Recomendação – providência indicada pela unidade de auditoria interna no relatório de auditoria com o intuito de aperfeiçoar os controles internos da unidade auditada, com vistas a corrigir falhas detectadas cuja gravidade possa repercutir em eventos futuros e evitar a sua repetição, demandando da Administração pronta ação ou correção.

Risco - possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Risco inerente – relativo ao risco do negócio, do processo ou da atividade independente dos controles adotados.

Risco residual – remanesce após a mitigação por controles.

Técnicas – formas ou maneiras utilizadas na aplicação dos procedimentos com vistas à obtenção de diferentes tipos de evidências ou ao tratamento de informações.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de Auditoria Operacional. 3º ed.** 2010. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1.074. 2009. Plenário. Brasília, DF.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. EAD. **Curso de Auditoria Governamental**. 2013.

BRASIL. Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa nº 01, de 10 de maio de 2016**. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

PARANÁ. Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Secretaria de Controle Interno. **Manual de Procedimento de Auditoria**. 2017. Curitiba, PR.

13. MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo nº 01 – Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)

Modelo nº 02 – Plano Anual de Auditoria (PAA)

Modelo nº 03 – Programa de Auditoria

Modelo nº 04 – Matriz de Planejamento

Modelo nº 05 – Matriz de Avaliação de Riscos (MAR)

Modelo nº 06 – Comunicado de Auditoria (CA)

Modelo nº 07 – Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação (RDIM)

Modelo nº 08 – Matriz de Achados

Modelo nº 09 – Relatório de Auditoria(RA)

Modelo nº 10 – Formulário de Avaliação da Auditoria – Equipe de Auditoria

Modelo nº 11 – Formulário de Avaliação da Auditoria – Controlador Geral de Auditoria

Modelo nº 12 – Formulário de Avaliação da Auditoria – Unidade Auditada

Modelo nº 13 – Plano de Ação

Modelo nº 14– Matriz de Monitoramento

Modelo nº 15 – Resumo da Situação de Implementação das Recomendações

Modelo nº 16 – Fluxo do Processo de Trabalho de Auditoria e Monitoramento

Modelo nº 17 – Fluxo do Processo de Trabalho de Inspeção

Modelo nº 18 – Fluxo do Processo de Trabalho de Fiscalização

MODELO Nº 01 – PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP) – Sintético Quadriênio 20XX – 20XX
Para o quadriênio de 20XX a 20XX, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), da Controladoria Geral do Município, contempla as seguintes áreas: **a) Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;** **b) Avaliação de controles internos e suas interligações;** **c) Avaliação de Resultados;** **d) Gestão das Contratações;** **e) Gestão de Recursos Humanos;** **f) Gestão de Tecnologia da Informação.** As áreas ou temas de auditoria abordados neste planejamento são trazidos em seu sentido amplo, a título diretivo, e devem ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PPA) específico para cada ano.

MODELO Nº 02 – PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) – Sintético

O Plano Anual de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, para o exercício de 20XX, será desenvolvido no período e nas unidades a serem auditadas, definidos no cronograma a seguir:

Cronograma de auditoria – ano 20xx

	Auditorias	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Monitoramento e Acompanhamento de Auditorias do ano anterior	X	X										
02	Gestão de Contratos			X									
03	Gestão Orçamentária				X								
04													
05													
06													

MODELO Nº 03 – PROGRAMA DE AUDITORIA (PA)

PROGRAMA DE AUDITORIA (PA) Auditoria nº			
1. Área(s) a ser(em) auditada(s): (nesse campo deverá ser preenchido com o nome do principal processo de trabalho Auditado, e com o nome da respectiva unidade. Por exemplo: Licitações e Contratos - Diretoria Geral)			
2. Objetivo: (Descrever de modo sucinto o objetivo principal da auditoria)			
3. Escopo: (Descrever de modo detalhado o objetivo da auditoria incluindo a amplitude dos exames)			
4. Período de Auditoria: ____ de ________20______ a____de_______20______			
5. Equipe de Auditoria: (incluir o nome de cada um dos componentes da auditoria)			
6. Custo do Trabalho: (Inserir os custos do trabalho em base monetária, sempre que possíveis de mensuração. P.ex. diárias, passagens e ajuda de custo pagas à equipe, essenciais para a realização da auditoria.)			
7. Questões de Auditoria: (Inserir de forma ordenada todas as questões de auditoria)			
7.1 Questão de Auditoria: (Descrever a questão de auditoria) ____?			
7.1.1 Informações Requeridas: (Limitar à questão. Prever todas as informações necessárias e especificá-las. Não descrever sob a forma de questionamento. Associar há pelo menos uma fonte de informação)			
7.1.2 Fontes de Informação: (Quem, Onde, Qual documento, Especificar e associar há pelo menos uma informação requerida)			
7.1.3 Procedimentos			
Descrição dos procedimentos	**Referência – Papéis de trabalho**	**Membro da equipe responsável pelo procedimento**	**Observação**
1. (...) Detalhar os procedimentos em tarefas de forma clara, esclarecendo os aspectos a serem abordados. Descrever as técnicas que serão aplicadas)	(Nº do Papel de trabalho e referência)		
7.1.4 Possíveis Achados			
Data: ___/_____/_____			
AUDITORES:			
(ASSINATURAS DIGITAIS)			

MODELO Nº 04 – MATRIZ DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Auditoria nº
Unidade: Declara o(s) nome(s) da(s) principais unidade(s) auditada(s)
Objetivo: Enunciar de forma clara e resumida o objetivo da auditoria

Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informações	Procedimentos	Detalhamento do Procedimento	Objetos	Membro Responsável	Período	Possíveis Achados
Focar os principais aspectos do objetivo pretendido. Limitar ao objetivo da auditoria. Englobar todos os itens que serão verificados.	Limitar à questão Prever todas as informações necessárias e especificá-las. Não descrever sob a forma de questionamento. Associar a pelo menos uma fonte de informação.	Quem? Onde? Qual documento? Especificar Associar a pelo menos uma informação requerida.	Associar pelo menos um procedimento para cada informação requerida. Não formular procedimentos para informações requeridas não previstas.	Detalhar os procedimentos em tarefas de forma clara, esclarecendo os aspectos a serem abordados. Descrever as técnicas que serão aplicadas	Indicar os objetos(documento, projeto,programa, processo, ou sistema) nos quais o procedimento será aplicado. Exemplos: contrato, folha de pagamento, base de dados, ata, edital, ficha financeira, processo licitatório, orçamento.	Indicar o membro da equipe de auditoria que aplicará o procedimento	Delimitar Um período para a aplicação do procedimento.	Limitar ao previsto na questão. Guardar coerência com a questão. Descrever exatamente o que se espera como resposta ao questionamento. Evitar generalizações.

DATA:
EQUIPE DE AUDITORIA:

MODELO Nº 05 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (MAR)

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (MAR)

Processo de Trabalho/Atividade	Objetivo do Processo de Trabalho/Atividade	Riscos: Identificação dos riscos/Eventos	Riscos: Probabilidade	Riscos: Consequência	Riscos: Nível	Resposta ao Risco
Ex: Licitações e Contratos	Ex: Controle de Prorrogações de Contratos	Identificar e preencher os riscos. P. ex. (Risco humano - erro não intencional; qualificação, e fraude). (Risco de processo - modelagem; transação; conformidade; controle técnico.) (Risco tecnológico - equipamentos; sistemas; confiabilidade da informação)	Probabilidade de ocorrência: Alta Média Baixa	Informar as possíveis consequências geradas caso o evento de risco identificado ocorra.	Ex.: Nível do Impacto/ Prejuízo: Alto; Médio; Baixo.	Ex: Medidas saneadoras Ou Aceitação do risco

Data:
Equipe de Auditoria:

MODELO Nº 06 – COMUNICADO DE AUDITORIA

Memorando nº XX/201X–CCI/TJPI

Em, XX de XXXXX de 201X

Ao Senhor **(Cargo/função do titular da unidade auditada)**

Assunto: **Comunicado de Auditoria (Identificação da Auditoria. Ano)**

1. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO realizará exames de auditoria (informar a área e a unidade a ser auditada), no período de __ de _____a __ de _____ de 20__, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria 20__, o qual está disponível no site do município.

2. A auditoria avaliará (informar resumidamente o objeto a ser auditado, bem como a natureza da auditoria).

3. Dessa forma, solicito comunicar às unidades vinculadas a essa (Diretoria/Secretaria/Departamento) sobre a mencionada atividade, haja vista a possibilidade de requisição de informações pela equipe de auditoria.

4. Por fim, informo que a referida equipe é constituída pelos servidores (informar os nomes dos servidores que poderão trabalhar na execução da auditoria).

Atenciosamente,

Nome do titular

MODELO Nº 07 – REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU MANIFESTAÇÃO (RDIM)

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES OU MANIFESTAÇÃO (RDIM)
UNIDADE REQUERIDA: (Inserir o nome da unidade. Ex.: Secretaria de Orçamento e Finanças) **DADOS DA ATIVIDADE:** (Preencher com o número e o nome da auditoria/inspeção/fiscalização/monitoramento. Ex Auditoria nº XX/Xx2XXX **NATUREZA DA ATIVIDADE:** **( ) AUDITORIA ( ) INSPEÇÃO ( ) FISCALIZAÇÃO ( ) MONITORAMENTO**
REQUISIÇÃO: Tendo em vista a execução dos trabalhos relativos a (ex. Auditoria de avaliação de RAP), **solicito:** (Transcrever detalhadamente o que se solicita da unidade requerida. Ex. a) (Requisição de Documentos) - Disponibilização das planilhas de acompanhamento da inscrição e cancelamento de Restos a Pagar; b) (Requisição de Informações/Esclarecimentos) - Seja informado o motivo do não cancelamento dos saldos de Restos a Pagar no período de 20XX; c) Manifestação a respeito dos achados referentes à auditoria de avaliação de Restos a Pagar, conforme Mapa de Achados anexo)
Esta solicitação deverá ser atendida no **prazo de cinco dias úteis**, a contar do recebimento desta Requisição. Data: ___/___/___ (assinatura digital do Controlador Geral)

MODELO Nº 08 – MATRIZ DE ACHADOS

MATRIZ DE ACHADOS

Auditoria nº x/xxxx–xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Área: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nº	Descrição do Achado	Situação encontrada	Objeto	Critério	Evidência	Causa	Efeito	Proposta de Encaminhamento
01	Descrever o título da impropriedade/ irregularidade.	Descrever toda a situação existente, deixando claro como os diversos aspectos do achado o fundamentam. Indicar o período de ocorrência dos fatos.	Indicar todos os objetos (documento, projeto, programa, processo ou sistema) nos quais o achado foi constatado.	Indicar os critérios que refletem como a gestão deveria ser. Exemplo: legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou, ainda, no caso de auditorias operacionais, referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas, os quais devem ser comparados pela equipe de auditoria com a situação encontrada.	Indicar precisamente os documentos a opinião da equipe – qual?,que número? Indicar a localização da evidência no processo. Verificar se as evidências tem os atributos necessários.	O que motivou a ocorrência do achado. Deve ser conclusiva. Deve fornecer elementos para a correta responsabilização. Deve fornecer elementos para minimizar a repetição da ocorrência/ irregularidade	Avaliar quais foram ou podem ser as consequências para a unidade auditada, para o erário ou para a sociedade. Não confundir o efeito com o fato irregular em si. Sempre que possível, devem ser dimensionados. Deve ser atribuída a letra "P" ou a letra "R", conforme o efeito seja potencial ou real	Registrar encaminhamento para todas as irregularidades/ impropriedades. Deve conter a identificação do(s)responsável (eis)

Equipe de Auditoria: Controlador Geral: Nome e matrícula Nome e matrícula
Instruções de preenchimento: A Matriz de Achados deve ser preenchida durante a fase de execução da auditoria, à medida que os achados vão sendo constatados. Os esclarecimentos dos responsáveis acerca das causas dos achados, bem como da adequação dos critérios, devem ser colhidos ainda em campo, evitando-se mal entendidos que redundam em desperdício de esforços com a realização de audiências equivocadas. O preenchimento da coluna "critério" permite a revisão da fundamentação legal, da jurisprudência e da doutrina, diminuindo a possibilidade de eventuais omissões ou equívocos. A verificação da suficiência e a qualidade das evidências evitam diligências posteriores que retardam o encaminhamento do processo às instâncias superiores. A coluna "causa" está intimamente relacionada à imputação de responsabilidades em relação aos fatos encontrados na auditoria. A investigação acerca das causas deve ser feita quando relevante e necessária para dar consistência às propostas de encaminhamento, seja de aplicação de penalidades ou, em caso contrário, para afastar a ocorrência de irregularidades. A análise e o registro do "efeito" de cada ocorrência na coluna respectiva servem para dimensionar a relevância do próprio achado, além de fornecer elementos para a formulação das propostas de encaminhamento. É possível que um mesmo benefício esteja associado a mais de um achado. Como etapa final de elaboração da matriz, a comparação das colunas "situação encontrada" e "encaminhamento" diminui a possibilidade de eventuais achados sem respectivas propostas de encaminhamento.

MODELO Nº 09 – RELATÓRIO DE AUDITORIA (RA)

[ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS]

[CAPA/FOLHA DE ROSTO]

Processo nº Fiscalização nº

DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade: Conformidade

Ato originário:

Objeto da fiscalização:

Ato de designação: Portaria de Fiscalização - (Unidade Técnica) nº ..., de..... (fl. ...)

Período abrangido pela fiscalização: (período referente aos fatos analisados)

Composição da equipe: .... – matr. – (Líder) .... – matr.

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Unidade Fiscalizada:

Vinculação (Secretaria):

Responsável pela Unidade:

nome:

cargo:

período: desde ..../.........

Outros responsáveis: vide rol à fl.

RESUMO

Deve ser conciso de forma a fornecer uma visão geral do trabalho, sem detalhamento dos fatos.

Devem constar do resumo: o objetivo e as questões de auditoria; a metodologia utilizada; o volume de recursos fiscalizados; os benefícios estiados; e os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento mais importantes.

Escrever sob a forma de texto corrido.

SUMÁRIO

No sumário devem constar apenas os títulos e os subtítulos das partes que lhe sucedem.

Deve contemplar os capítulos - itens "X" e seus respectivos subitens "X.1", "X.2".

[ELEMENTOS TEXTUAIS]

1 INTRODUÇÃO

Deverá mencionar, ao menos:

a) o ato da autoridade superior que autorizou sua realização;

b) visão geral do objeto;

c) o objetivo da auditoria;

d) o período de sua execução;

e) as questões de auditoria;

f) a composição da amostra avaliada;

g) a equipe de auditoria;

h) as técnicas utilizadas;

i) as eventuais limitações ao trabalho; e

j) os critérios normativos adotados na avaliação do objeto auditado.

2 ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados serão identificados e descritos em subitem próprio, por ordem decrescente de relevância e materialidade. "2.1"; "2.2"; "2.3"; "2.4"; ...

Cada achado ou subitem do relatório deverá mencionar pelo menos:

a) situação encontrada, na qual deverá conter a descrição da ocorrência de um ou mais achados de auditoria similares;

a. objetos nos quais foram identificados os achados;

b. critérios que fundamentam o achado;

c. evidências capazes de sustentar o achado;

d. possíveis causas; e

e. efeitos e consequências potenciais e/ou reais decorrentes do achado.

b) manifestação da área auditada sobre os achados identificados pela equipe de auditoria; e

c) análise da equipe sobre a manifestação da área auditada e fecho conclusivo com indicativo de recomendação, quando for o caso.

3 CONCLUSÃO

Neste capítulo do relatório serão apresentadas as conclusões da equipe de auditoria, considerando as questões de auditoria e os achados de auditoria identificados e as manifestações apresentadas pelas áreas auditadas.

4 RECOMENDAÇÕES

Neste capítulo serão apresentadas as recomendações segregadas em subitens para cada uma das unidades auditadas.

Ex.

4.1 Secretaria de Administração e Finanças

4.1.1 Recomendação XYZ;

4.1.2 Recomendação ZZZ;

4.2 Seção de Contratos

4.2.1 Recomendação zzx;

As recomendações serão redigidas de maneira objetiva e deverão ser formuladas visando à possibilidade de mensuração de seu resultado, bem como de seu eventual acompanhamento.

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Na "Proposta de Encaminhamento", devem ser reunidas todas as proposições formuladas para cada achado de auditoria.

As referências aos achados de auditoria na devem indicar o(s) número(s) do(s) item(ns) em que cada um deles é tratado no relatório de forma a facilitar a localização e leitura por outros que não participaram da auditoria, bem como o confronto entre a deliberação proposta e os detalhes do achado que a motivou.

6. ANEXOS

Os documentos que, embora diretamente relacionados aos assuntos tratados no relatório, não sejam essenciais à compreensão deste, tais como, memórias de cálculo, protocolos de teste e descrições detalhadas, devem ser tratados como anexos. A separação dos citados documentos visa a tornar o relatório conciso, entretanto não deve causar prejuízo ao entendimento do leitor, cabendo a equipe avaliar cada caso.

[ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS]

1 Encaminhamento das recomendações aos respectivos titulares das unidades destinatárias.

1.1 Assinatura da Equipe de Auditoria; e

1.2 Assinatura do Controlador Geral.

2 Despacho com encaminhamento e Assinatura do titular da Unidade de Controle Interno.

Observação: O Relatório de auditoria deve ser encaminhado preliminarmente ao Prefeito, como Relatório Preliminar de Auditoria, para avaliação do gestor e comentários sobre os achados.

Após a apresentação de contraditório ao relatório Preliminar, é emitido o Relatório de Auditoria conclusivo para posterior inserção no site do Município.

MODELO Nº 10 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

(EQUIPE DE AUDITORIA)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (EQUIPE DE AUDITORIA)

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Trabalhos de Auditoria
Auditoria:____
Equipe:____
Controlador Geral:____
Unidade Auditada:____
Período: ___/_____/____ a _____/______/_______

	Itens para avaliação da qualidade da Supervisão da Auditoria. (Avaliação efetuada pela **equipe de auditoria**)	SIM	NÃO	N/A	Oportunidades de Melhoria
1	O prazo destinado para a fase de planejamento foi suficiente para:				
1.1	a) a obtenção de informações sobre o objeto fiscalizado?				
1.2	b) o detalhamento dos procedimentos?				
1.3	c) a discussão com o Controlador Geral sobre procedimentos e técnicas a serem utilizados na auditoria?				
1.4	d) a realização de testes?				
1.5	e) a revisão dos papéis de trabalho?				
2	O Controlador Geral orientou a equipe e acompanhou os trabalhos:				
2.1	a) desde o início do planejamento?				
2.2	b) durante a execução da auditoria?				
2.3	c) até a conclusão do relatório?				
3	O Controlador Geral analisou as **Questões de Auditoria**?				
4	O Controlador Geral revisou e aprovou o **Programa de Auditoria**?				
5	O Controlador Geral analisou, juntamente com a equipe, a **Matriz de Achados**?				
6	O Controlador Geral encaminhou o **Comunicado de Auditoria** ao titular da unidade auditada com a devida antecedência?				
	Assinatura dos membros da equipe de Auditoria				

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MODELO Nº 11 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE					
Formulário de Avaliação de Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Auditoria:_____ Equipe:_____ Controlador Geral:_____ Unidade Auditada:_____ Período: ___/_____/____ a _____/_____/_____					
Itens de avaliação da qualidade do trabalho do exame de Auditoria (Avaliação do **Controlador Geral)**		**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Oportunidades de Melhoria**
1	A equipe de auditoria confirmou as fontes de informação indicadas no **Programa de Auditoria**?				
2	Na reunião de apresentação, a equipe informou ao titular da unidade auditada o objetivo da auditoria?				
3	Foram colhidos atestados de recebimento na **Requisição de Documentos, Informações ou Manifestação**?				
4	Foram realizados exames a partir das questões de auditoria previstas no **Programa de Auditoria**?				
5	Foram aplicados os procedimentos do **Programa de Auditoria**?				
6	As alterações, porventura ocorridas, no **Programa de Auditoria** foram submetidas ao Controlador Geral?				
7	Foi preenchida a **Matriz de Achados** com a manifestação do auditado e do auditor?				
8	Foram colhidos esclarecimentos acerca das causas dos indícios?				
9	Foi realizada reunião de encerramento para discussão dos achados de auditoria?				

Itens de avaliação da qualidade de atuação da Equipe de Auditoria/Auditor (Avaliação do **Controlador Geral)**		**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Oportunidades de Melhoria**
1	O objetivo do trabalho de auditoria foi alcançado?				
2	As questões de auditoria foram investigadas com a profundidade necessária?				
3	Foram identificados responsáveis para as ocorrências verificadas?				
4	As propostas de encaminhamento são bastante e suficientes para que as irregularidades e/ou impropriedades não voltem a ocorrer?				
5	As propostas de encaminhamento são passíveis de implementação pela unidade auditada?				
6	O trabalho de auditoria realizado foi oportuno e tempestivo?				
7	A auditoria foi realizada de forma econômica, eficiente e eficaz?				
8	Foram juntados ao processo, inclusive nos volumes anexos, apenas as evidências e demais documentos essenciais à compreensão deste?				

Itens de avaliação da elaboração do Relatório de Auditoria. (Avaliação do **Controlador Geral**)		**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Oportunidades de Melhoria**
1	Foi elaborado sumário com listagem das principais divisões do relatório?				
2	Foi elaborada apresentação com relato de informações que visam a contextualizar o trabalho, e menção a algumas especificidades ou a características da fiscalização?				
3	A introdução do **relatório** contém os seguintes elementos: (de forma concisa)				
	a) as razões que motivaram a realização da auditoria?				
	b) a indicação da deliberação que a originou?				
	c) a visão geral do objeto?				
	d) o objetivo da auditoria?				
	e) as questões de auditoria?				
	f) a metodologia utilizada?				
	g) as limitações da auditoria?				
	h) o volume de recursos fiscalizados?				
	i) a análise dos reflexos dos processos conexos na auditoria?				
4	A análise de cada achado de auditoria foi escrita de forma resumida e está devidamente estruturada sob os seguintes aspectos:				
	a) situação encontrada?				
	b) objetos?				
	c) critério?				
	d) evidências?				
	e) causas?				
	f) efeitos?				
	g) identificação dos responsáveis?				
	h) esclarecimentos dos responsáveis?				
	i) conclusão da equipe de auditoria?				
	j) proposta de encaminhamento?				
5	Foram feitas remissões ao número do processo e respectivas folhas onde se encontram as evidências que suportam os achados?				
6	Todos os débitos identificados foram, quando possível, quantificados ou, na impossibilidade de quantificação, estimados?				
7	Na conclusão foram respondidas as principais questões formuladas no Programa de Auditoria?				
8	Na conclusão foram indicados os impactos dos achados nas contas da unidade auditada?				
9	Na conclusão foram identificadas responsabilidades ao longo do tempo para cada um dos achados de auditoria?				
10	A proposta de encaminhamento contempla proposição de medidas saneadoras e/ou cautelares para todos os achados de auditoria?				
11	A redação da proposta de encaminhamento do relatório de auditoria à unidade auditada foi redigida com indicação da legislação pertinente?				
12	Os documentos juntados contêm os seguintes elementos: rol de responsáveis, amostra examinada, evidências dos achados?				
13	Foi elaborado resumo com no máximo duas páginas?				

Assinatura do Controlador Geral
Ciência dos Membros da Equipe de Auditoria

MODELO Nº 12 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

(Unidade auditada)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (Unidade Auditada)					
Formulário de Avaliação de Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Auditoria:_____ Equipe:_____ Controlador Geral:_____ Unidade Auditada:_____ Período: ___/_____/____ a _____/_____/_____					
Itens de avaliação da qualidade do trabalho do exame de Auditoria (Avaliação do **Controlador Geral)**		**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Oportunidades de Melhoria**
1	O relatório foi redigido:				
	a) com clareza?				
	b) com objetividade?				
	c) com correção gramatical?				
	d) de forma concisa?				
	e) com parágrafos claros e preferencialmente curtos?				
	f) concentrando-se nos achados mais relevantes da auditoria?				
2	Os achados de auditoria:				
	a) estão descritos com exatidão?				
	b) estão sustentados por evidências suficientes, relevantes, pertinentes, adequadas e fidedignas?				
	c) estão com indicação dos critérios (legislação) adotados, expressando convicção da equipe de auditoria?				
3	As conclusões estão adequadamente fundamentadas e respondem às questões de auditoria, com remissão aos principais achados?				
4	Foram feitas remissões dos processos e respectivas folhas de todas as evidências juntadas aos autos?				
5	Existe consistência entre o conteúdo do relatório e as recomendações?				

Assinatura dos destinatários do Relatório de Auditoria
Ciência dos Membros da Equipe de Auditoria
Ciência do Controlador Geral

MODELO Nº 13 – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO						
Objetivo: (Qual o objetivo do Plano de Ação?)						
Processo: xxx.xxx.						
Unidade: (Unidade Auditada)			**Auditoria:** (informações da auditoria)			
Etapas/Ações		**Responsável**	**Área**	**Prazo**		**Comentários/Observações**
				Início	**Término**	
1	Recomendação: XXXXX	Chefe/Diretor/ Secretaria X	Seção X/ Secretaria Y	01/01/20..	31/01/20..	
1.1						
1.2						
1.3						
2	Recomendação: XXXXX					
3						
4						
5						
6						

MODELO Nº 14 – MATRIZ DE MONITORAMENTO

MATRIZ DE MONITORAMENTO							
Auditoria nº	**Unidade:** Declara o(s) nome(s) da(s) principais unidade(s) auditada(s)						
Objetivo: Enunciar de forma clara e resumida o objetivo da auditoria							
Descrição do achado	**Descrição detalhada do achado**	**Encaminhamento proposto à época**	**Prazo**	**Critério**	**Situação atual - Implementada(I)/ Parcialmente Implementada(PI)/Não Implementada(NI)**	**Evidência encontrada**	**Nova proposta de encaminhamento**
(Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria)	(Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria)	(Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria)	(Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria)	(Igual à matriz de achados) (Informar o item correspondente no relatório de auditoria			
A1							
A2							
A3							
A4							

Data:
Equipe de Auditoria:

MODELO Nº 15 – RESUMO DA SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

RESUMO DA SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES						
Auditoria:_____ Equipe:_____ Controlador Geral:_____ Unidade Auditada:_____ Período: ___/_____/____ a _____/_____/_____						
Situação	1º Monitoramento		2º Monitoramento		3º Monitoramento	
	Itens	%	Itens	%	Itens	%
Implementada						
Parcialmente implementada						
Em implementação						

MODELO Nº 16 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO DE AUDITORIA E MONITORAMENTO

1 Elementos do processo
1.1 Estabelece o escopo Atividade de responsabilidade do titular da unidade de controle interno.
1.2 Solicita que seja elaborado o programa de auditoria Ação executada pelo titular da unidade de controle interno e direcionada ao líder da auditoria.
1.3 Define: Questões de auditoria, Membros da Equipe, Período da realização, Procedimentos a serem adotados Atividade de responsabilidade do líder da auditoria que depois de concluída é encaminhada a equipe para discussão e elaboração do programa
1.4 Discute e elabora o programa de auditoria Atividade de responsabilidade da equipe de auditoria. Durante a elaboração, a equipe pode discutir juntamente com o líder assuntos pertinentes ao programa. Após concluída, a equipe encaminha a minuta do programa de auditoria ao líder para análise.
1.5 Analisa a minuta de programa de auditoria Atividade de responsabilidade do líder. Após análise, encaminha ao Controlador Geral.
1.6 Aprova o programa de auditoria Atividade de responsabilidade do Controlador Geral. Após aprovação, encaminha o programa a equipe de auditoria.
1.7 Emite comunicação de auditoria Atividade de responsabilidade do Controlador Geral. Encaminha o comunicado de auditoria a área auditada.
1.8 Informa o inicio dos trabalhos Atividade de responsabilidade do Controlador Geral. Informa o inicio dos trabalhos à equipe de auditoria.
1.9 Executa exames e aplica procedimentos conforme programa de auditoria Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.
1.10 Identifica achados de auditoria contendo situação encontrada, critérios, causa e efeitos Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.
1.11 Encaminha os achados por meio da "requisição de documentos informações" para fins de esclarecimentos por parte do auditado (com prazo para resposta). Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.
1.12 Analisa dos esclarecimentos-documentos. Elaboração da conclusão e da proposta de recomendação Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria.
1.13 Encaminha para discussão e avaliação Atividade de responsabilidade da Equipe de Auditoria. Após elaboração, a equipe encaminha a conclusão e proposta de recomendação para o Líder avaliar.
1.14 Avalia a conclusão e proposta de recomendação (Líder) Atividade de responsabilidade do líder da auditoria. Após a avaliação do líder, caso seja necessário ajustes, o líder encaminha para a equipe de auditoria. Caso não encaminha para o Controlador Geral avaliar.
1.15 Avalia a conclusão e proposta de recomendação (Controlador Geral) Atividade de responsabilidade do Controlador Geral da auditoria. Após a avaliação do Controlador Geral, caso seja necessário ajustes, o Controlador Geral encaminha para a equipe de auditoria. Caso não, o Controlador Geral encaminha para equipe de auditoria.
1.16 Consolida mapa de achados Atividade de responsabilidade da equipe de auditoria e encaminha para o Controlador Geral
1.17 Encaminha as conclusões e as recomendações para manifestação da área auditada (com prazo para resposta). Atividade de responsabilidade do Controlador Geral da auditoria. Encaminha o documento que materializa as conclusões e recomendações para a área auditada.
1.18 Presta esclarecimentos adicionais Atividade de responsabilidade da área auditada. A área auditada, com base no documento que materializa as conclusões e recomendações, presta esclarecimentos adicionais à equipe de auditoria.
1.19 Consolida o mapa de achados com os esclarecimentos = relatório Atividade de responsabilidade da equipe de auditoria.
1.20 Avalia (Líder) Atividade de responsabilidade do líder. Após a avaliação do relatório pelo líder, caso seja necessário ajustes, encaminha para a equipe. Caso contrário, encaminha para o Controlador Geral avaliar.
1.21 Avalia (Controlador Geral) e encaminha relatório de auditoria Atividade de responsabilidade do Controlador Geral. Após a avaliação do relatório pelo Controlador Geral, caso seja necessário ajustes, encaminha para a equipe. Caso contrário, encaminha para área auditada o relatório de auditoria com recomendações com prazo para manifestação e apresentação de Planos de Ação.
1.22 Respostas à CGM com as respectivas manifestações e Planos de Ação Atividade de responsabilidade da área auditada. Encaminha manifestações e Planos de Ação ao Controlador Geral. O plano de ação é o documento através do qual o gestor apresenta as ações que serão tomadas para atender as recomendações propostas no sentido de corrigir os problemas identificados pela a auditoria. Envolve um cronograma, em que são definidos os responsáveis, atividades e prazos para implementação das ações propostas. É o meio que norteia o processo de monitoramento e tende a potencializar sua efetividade.
1.23 Encaminha as respostas para a coordenadoria de auditoria (líder) para análise das respostas. Atividade de responsabilidade do Controlador Geral.
1.24 Analisa as Manifestações e Providências Atividade de responsabilidade do líder. Verifica se alguma recomendação ficou pendente de manifestação ou providencia. Caso sim, a liderança encaminha para a área auditada resolver a pendência. Caso não, informa à área auditada sobre acompanhamento e monitoramento.
1.25 Respostas a CCI com as respectivas manifestações e Plano de Ação Atividade de responsabilidade da área auditada.
1.26 Informa sobre acompanhamento e monitoramento Atividade de responsabilidade do Líder. Informa à área auditada sobre acompanhamento e monitoramento.
1.27 Recomendações de pronto atendimento Atividade de responsabilidade do Líder.
1.28 Elabora base de recomendações atendidas Atividade de responsabilidade do Líder
1.29 Atividades do Plano de Ação Atividade de responsabilidade do Líder.
1.30 Monitora o Plano de Ação Atividade de responsabilidade do Líder
1.31 Implementação das Ações previstas no Plano de ação Atividade de responsabilidade da área auditada
1.32 Recomendação Atendida Atividade de responsabilidade do Líder.
1.33 Elabora base de recomendações atendidas Atividade de responsabilidade do Líder.

MODELO Nº 17– FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO DE INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA

1 Elementos do Processo
1.1 Prefeito, Titular da Unidade de Controle Interno e Órgão de Controle Externo Atores responsáveis pela requisição (iniciativa ou determinação) do processo de Inspeção Administrativa. Ressalta-se que a requisição partindo do Titular da Controladoria Geral do Município será submetida ao Prefeito que determinará ou não a instauração do processo.
1.2 Elabora Matriz de Planejamento Atividade de responsabilidade da Unidade de Controle Interno.
1.3 Executa Inspeção Atividade de responsabilidade da Unidade de Controle Interno
1.4 Resultados da Inspeção Atividade materializada pela Unidade de Controle Interno e submetida ao Titular da Área Inspecionada para discussão dos resultados.
1.5 Relatório de inspeção (juntada ao processo) Atividade materializada pela Unidade de Controle Interno. Produto do processo de Inspeção Administrativa.

MODELO Nº 18 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

1 Elementos do Processo
1.1 Elabora Plano Anual de Fiscalização Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno.
1.2 Submete para aprovação (prazo máximo de 15dias) Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno. Após a elaboração do plano, a unidade submete a presidente e (ou) para aprovação.
1.3 Aprova PAF em 15 dias Atividade de responsabilidade do Prefeito
1.4 Matriz de Planejamento Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno
1.5 Execução da Fiscalização Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno
1.6 Discussão dos resultados da Fiscalização Atividade de responsabilidade da área fiscalizada
1.7 Emite relatório Final de Fiscalização Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno
1.8 Propõe realização de Auditoria Atividade de responsabilidade da unidade de controle interno

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2024, Edital 125/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de telefonia, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024

LOTE UNICO						
Item	**Qtde. Total de linhas**	**Qnt Meses**	**Descrição**	**Valor Unt. Por linha**	**Valor Total MENSAL**	**Valor Total Global**
1	16 UND	5 Meses	**Locação de equipamentos para Ativação e configuração de equipamento** ATA Linksys 2 Linhas	R$25,00	**R$400,00**	**R$ 2.000,00**
2	16 UND	5 Meses	**Plano para ligações** Ligações ILIMITADAS para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil.	R$109,90	**R$1.758,40**	**R$ 8.792,00**

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA
CNPJ Nº 34.878.361/0001-57
VALOR DA PROPOSTA: ***R$ 10.792,00 (dez mil setecentos e noventa e dois reais)***
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no email: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o numero da dispensa.

Maria Helena-PR, 14 de outubro de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção intermediário de artigos semicríticos, artigos não críticos e superfície fixas por parte do CIUENP– SAMU 192 – Noroeste do Paraná por um período de 12 meses, de acordo com as condições.

DATA DA ABERTURA – 30/10/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 14 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	097/2024
Licitação N°	054/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	11/10/2024
Objeto Homologado	Aquisição de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE para resíduos orgânicos, com instalação inclusa, conforme previsto para a ação de Saneamento Ambiental do programa Itaipu Mais que Energia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (06.176.620/0001-62) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.484,70 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

MARIA HELENA, 11 de outubro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Avenida Brasil, N°2170 - CEP 87400-000 – Fone: (44) 3676-3422
E-mail: direitohumanosmulhereigualdaderacial@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução N°03 de 14 de outubro de 2024

Súmula: Diretoria para o próximo biênio (14/10/2024 à 14/10/2026).

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N°54/2023, considerando a reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada em 14/10/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art.1° - Eleger por unanimidade a Composição da Diretoria para o biênio sendo eles;

Presidente - Bruna da Silva Oliveira (Sociedade Civil)

Vice-Presidente - Wellington Kogien da Silva (Sociedade Civil)

1ª Secretária - Maria Aparecida Mota Rodrigues (Governamental)

2ª Secretária - Roseli Paulino Alves da Silva (Governamental)

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Bruna da Silva Oliveira

Presidente do CMPIR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 29/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 20/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "TRANSIÇÃO DE GOVERNO E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NO ENCERRAMENTO DO MANDATO", O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA
CPF/CNPJ	01.031.983/0001-96
Valor em R$	1.890,00
Valor em R$ por extenso	Mil oitocentos e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1617 **Protocolo Data:** 14/10/2024
Documento Nº: 29/2024 **Processo Nº:** 416/2024

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 14/10/2024 às 08:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
JIBEH-C2SUH-JIKW0-5MQ22-A1CIW

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 14/10/2024 09:25
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 14/10/2024 09:25
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 315/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 04/2024 - CIUENP, que trata do Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, desinstalação e/ou instalação, recargas de gás e serviços especializados de hora técnica para aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

Ordem	Participante
1	EDUARDO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº088/2024
Declara Ponto Facultativo o dia 28 de outubro
De 2024, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a data de 28 de Outubro, dia do Servidor Público
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito municipal, o dia 28 de outubro de 2024, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do Dia do Servidor Público.
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 53/2024
b) Licitação Nrº : 13/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 14/10/2024
e) Objeto Homologado : O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual para execução de serviços de pedreiro, pintor, eletricista, encanador e prestador de serviços de frete, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das nas unidades escolares e demais prédios pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação desta municipalidade

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

6) THAIS CAROLINE DE SOUZA BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.093.439/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.971,38 (oitenta mil novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 14 de outubro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 18/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OES-TE – PR, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **PORTARIA 880/2024**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão da retificação do Instrumento Convocatório aceca do lote global.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 14 de outubro de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 314/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para o atendimento Psicológico aos servidores do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná podendo os atendimentos/consulta serem realizadas nas modalidades presencial e remota (on line), de acordo com a disponibilidade e a preferência dos servidores do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
1	LAIANY MAIARA QUIRINO DE PAULA
2	RENOVATIO CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
3	TAMIRIS DE FREITAS PSICOLOGIA LTDA

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°58/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EDNA SAVELLI CUNICO PASSOS.
Objeto: Contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º001/2024 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae..
Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais).
Vigência:07 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidadenº8/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°59/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAM.
Objeto: Contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º001/2024 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae..
Valor Total: R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Vigência:07 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidadenº8/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2024
Exonera a pedido ELIANA FARTO DE CARVALHO BRESSAN do cargo de Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 3721/2024, datado de 14/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ELIANA FARTO DE CARVALHO BRESSAN, matrícula nº 2744-8, do cargo efetivo de Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal, lotada na Chefia de Gabinete, a partir de 11 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º005/2024
UASG: 980868
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação das Estradas Jatobá e Clara No Município De Perobal – Pr., com recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA n.º 955837/2024 e contrapartida do município de Perobal – Pr.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15 de outubro de 2024 às 09h00min até 31 de outubro de 2024 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de outubro de 2024 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de outubro de 2024 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 793.593,65 (setecentos noventa três mil quinhentos noventa três reais sessenta cinco centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 14 de outubro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃOELETRÔNICO 011/2024

EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP

O **MUNICIPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **PREGÃO ELETRONICO**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023,e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15 de outubro de 2024 às 09:00h00min até 25 de outubro de 2024às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2024as 08h31min até 08h59min

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de outubro de 2024às 09h00minh00min

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 472.026,40(quatrocentos e setenta e dois mil e vinte e seis reais e quarenta centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL:

https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 Dados: 2024.10.14 13:00:40 -03'00'

ALMIR DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 96/2024
Pregão Eletrônico nº 43/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PAULO SERGIO CARVALHO - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha e padaria industrial, conforme Plano de Ação e Termo do Convênio Nº 102/2024 celebrado entre o DESAN e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 14.545,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 14/10/2024 à 13/10/2025.
Homologação: 11/10/2024.
Data de Assinatura: 14/10/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 95/2024
Pregão Eletrônico nº 41/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Transporte Sanitário Tipo A, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023.
Valor Total: R$ 253.990,00 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 14/10/2024 à 13/10/2025.
Homologação: 11/10/2024.
Data de Assinatura: 14/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 14 de outubro de 2024, VITOR LUCAS NUNES, matrícula n.º 92532, portador da CI/RG n.º 12.xxx.xxx-7 – SSP/PR., e do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-57, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Procuradoria Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 241/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 33/2024, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 1500/2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 32.700,00
A CASA DA INFORMATICA LTDA 2.488,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
(Republicado por Incorreções)
DECRETO Nº 133/2024, de 10 de Outubro de 2024
Determina a redução das gratificações concedidas aos servidores públicos, visando à adequação dos limites de gastos com pessoal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem falhas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;
Considerando o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 22 e 23 estabelece que, em situações de alerta de despesa com pessoal, o ente público deve adotar medidas para reconduzir as despesas ao limite prudencial;
Considerando que a despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou o percentual de 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo aos percentuais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que a redução de gratificações não se enquadra diretamente na proibição prevista no art. 73, inciso V da Lei nº 9.504/97;
Considerando a nota técnica emitida pela Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Tapejara, por meio do Comunicado Interno nº 001/2024, recomendando que o Poder Executivo tome medidas urgentes no sentido da contenção de despesas, incluindo as despesas com pessoal, para o equilíbrio das contas públicas;
Considerando, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;
DECRETA:
Art.1º. Reduzir para 10% (dez por cento), a partir de 15 de outubro de 2024,as gratificações concedidas, através de portarias, aos servidores públicos municipais.
Parágrafo Único: A redução das gratificações não se aplica para os servidores do magistério.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 10 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de CONTRATAÇÃO (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Renovação	Secretaria
JANEIRO								
Aquisição Retroescavadeira	1	jan/24	mar/24	R$ 468.333,33	pregão	vinculado	não	Obras
Aquisição de Parques Infantis	3	jan/24	mar/24	R$ 104.000,00	pregão	vinculado	não	Esportes
Drenagem	1	jan/24	mar/24	R$ 234.547,30	pregão	vinculado	não	Obras
sistema ITR	12 meses	jan/24	mar/24	R$ 17.424,00	dispensa	livre	sim	adm
FEVEREIRO								
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDA)	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R$ 122.350,00	Chamamento	vinculado	não	Educação
contratação instrutor de karate	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 23.310,00	pregão	LIVRE	sim	Esportes
Elaboração laudos PPRA; LTIP; PCMSO; LTCAT; PGR.	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R$ 14.490,00	dispensa	LIVRE	sim	Adm.
Instutor de Violão	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R$ 18.522,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGENCIA	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 31.489,00	dispensa	LIVRE	sim	Adm.
Contratação instrutor de violão	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.900,00	dispnesa	LIVRE	sim	Ação Social
Constratação de instrutor para artesanato	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 24.000,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Constratação de assistencia social	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Constratação de instrutor de ginastica	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.900,00	dipensa	LIVRE	sim	Ação Social
contratação de show artistico para aniversario da cidade	1	fev/24	mar/24	R$ 130.000,00	inexibilidade	livre	não	Adm.
Contrato de Repasse Itaipu Mais que Energia	1	fev/24	dez/24	R$ 2.083.500,00	a analisar	vinculado	sim	adm.
locação de imovel para incentivo a industrialização	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.000,00	inexigibilidade	livre	sim	adm.
contratação de instrutor de esportivo	12 meses	fev/24	abr/24	R$ 50.000,00	dispensa	livre	sim	Esportes
contratação da entidade APAE	15 alunos	fev/24	mar/24	R$ 72.000,00	dispensa	livre	sim	Educação
MARÇO								
Fornecimento de marmita para servidores dentro do municipio de Perobal	mesma de 2023	mar/24	abr/24	R$ 65.547,00	pregão	livre	sim	Adm.
aquisição de uniforme escolar + kit escolar	5.800 unidades	mar/24	mai/24	R$ 336.105,00	pregão	vinculado/livre	sim	Educação
locação de 03 imóveis para incentivo a industrialição	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 71.534,40	inexigibilidade	livre	sim	adm.
locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 8.578,50	inexigibilidade	livre	sim	Saúde
locação de imóvel para Conselho Tutelar	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 14.349,00	inexigibilidade	livre	sim	Ação Social
contratação de instrutor de fanfarra	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 17.850,00	dispensa	livre	sim	esportes
serviços de borracharia	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 84.000,00	pregão	livre	sim	adm
aquisição de generos alimenticios para merenda escolar	mesmo de 2023	mar/24	mai/24	R$ 450.450,00	pregão	Vinculado/livre	sim	Educação
aquisição de equipamentos fisioterapia Resolução 870/2021		mar/24	mai/24	R$ 30.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
aquisiçã equipamentos odontologicos Resolução 860/2022		mar/24	mai/24	R$ 25.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
equipamentos para unidade básica Resoluão 860/2022		mar/24	mai/24	R$ 60.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
equipamentos para sala de emergencia Resolução 507/2023		mar/24	mai/24	R$ 200.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
Estruturação das atividades de atendimento equipes multiprofissionais		mar/24	mai/24	R$ 15.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
Pavimentação com bloco sextavado Convenio n°11/2024	17.047,00 m²	mar/24	jun/24	R$ 2.813.221,10	concorrencia	vinculado	sim	adm.
serviços de lavagem de veiculos	mesma de 2023	mar/24	abr/24	85.050,00	pregão	livre	sim	Adm.
ABRIL								
Coleta e tratamento de residuos hospitalar	mesma de 2023	abr/23	mai/24	R$ 43.958,25	pregão	livre	sim	Saúde
Contratação de serviços agronomos	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 22.746,00	pregão	livre	sim	adm
contratação de publicações legais - jornal	mesma de 2023	abr/24	mai/24	R$ 49.140,00	pregão	livre	sim	adm
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 57.600,00	pregão	livre	sim	adm
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2023	abr/24	mai/24	R$ 61.971,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
sistema de orçamentação	8	abr/24	mai/24	R$ 20.000,00	inexigibilidade	livre	sim	adm
locação de 01 imóvel para incentivo a industrialição	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 33.216,75	inexigibilidade	livre	sim	adm
MAIO								
Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - Pr.	mesma de 2023	mai/24	jun/24	R$ 120.443,00	pregão	livre	sim	adm
Locação de Software DBF	12 meses	mai/24	jun/24	R$ 28.598,00	pregão	livre	sim	adm
Aquisição de leite pasteurizado para distrubuição pelo CRAS	mesma de 2023	mai/24	jun/24	R$ 146.947,00	pregão	vinculado/livre	sim	Ação Social
contratação de consultória tributaria	12 meses	mai/24	jun/24	R$ 52.500,00	pregão	livre	sim	adm
contratação show artistico para ano novo	1	mai/24	jun/24	R$ 50.000,00	inexigibilidade	livre	sim	adm
JUNHO								
Contratação de serviços de engenharia complementar	12 meses	jun/24	jul/24	R$ 155.232,00	pregão	livre	sim	adm
aquisição de peças para maquinas pesadas	mesma de 2023	jun/24	jul/24	R$ 640.732,05	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de peças para veiculos leves	mesma de 2023	jun/24	jul/24	R$ 102.670,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
contratação de serviços manuitenção informatica	12 meses	jun/24	jul/24	R$ 82.250,00	pregão	livre	sim	adm
Recape vias urbanas Convenio n.º511/2024	24 meses	jun/24	dez/24	931.009,37	concorrencia	vinculado/livre	sim	adm
Drenagem - IAT	24 meses	jun/24	jun/26	403.502,35	concorrencia	vinculado/livre	sim	adm
Construção Barracao Industrial - SECID	24 meses	jun/24	jun/26	1.263.290,87	concorrencia	vinculado/livre	sim	adm
Construção Creche - Programa Infância Feliz Paraná	24 meses	jun/24	jun/26	1.304.392,16	concorrencia	vinculado/livre	sim	adm
fornecimento de boletim diario de publicações que envolvam o municipio de Perobal	12 meses	jun/24	jul/24	R$ 7.350,00	dispensa	livre	sim	adm
JULHO								
serviços de manutenção mecanica maquinas pesadas e tratores	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 511.337,40	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 248.953,95	pregão	vinculado/livre	sim	adm
serviços de retifica de bombas injetoras	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 535.096,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de peças e serviço de alinhamento dos ônibus e caminhões	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 290.167,50	pregão	vinculado/livre	sim	adm
AGOSTO								
aquisição de pneus e camaras de ar para frota municipal	mesma de 2023	ago/24	set/24	R$ 513.077,25	pregão	vinculado/livre	sim	adm
serviços de recapagem de pneus	mesma de 2023	ago/24	set/24	R$ 139.669,95	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de tonner	mesma de 2023	ago/24	nov/24	R$ 289.737,00	pregão	livre	sim	adm
SETEMBRO								
Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Complementar n.º 195/2022 – Paulo Gustavo.	12 meses	set/24	out/24	9.224,43	dispensa	vinculado	não	Secretaria de Educação e Cultura
Contratação de empresa para fornecimento de equipamento audiovisual para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal n.º 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanck).	12 meses	set/24	out/24	65.584,24	pregão	vinculado	não	Secretaria de Educação e Cultura
Contratação de serviço especializado para "Operacionalização" da "Política Nacional Aldir Blanc", lei nº 14.399/2022, para o Município de Perobal – PR, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 30882120230005-019157, repassado através da Lei Federal n.º 14.017/2020 – (Lei Aldir Blanc).	3 meses	set/24	out/24	3.451,80	dispensa	vinculado	não	Secretaria de Educação e Cultura
aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2023	set/24	out/24	R$ 440.448,75	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de combustivel	mesma de 2023	set/24	nov/24	R$ 2.000.000,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
OUTUBRO								
serviços mecanicos em onibus e caminhão	mesma de 2023	out/24	nov/24	R$ 402.291,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de peças e serviços mecanicos VANS	mesma de 2023	out/24	nov/24	R$ 485.149,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição material de construção	mesma de 2023	out/23	nov/24	R$ 531.062,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
Locação imóvel para vigilancia Sanitária	12 meses	out/24	nov/24	R$ 10.200,00	dispensa	livre	sim	Vigilância Sanitária
Pavimentação Estrada Jatobá e Clara	12 meses	out/24	nov/24	R$ 793.593,65	concorrência	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de material elétrico	mesma de 2023	out/24	nov/24	R$ 451.179,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
NOVEMBRO								
locação de software para administração pública	12 meses	nov/23	jan/24	R$ 133.800,00	pregão	livre	sim	adm
DEZEMBRO								

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO PARA REPASSE COFINANCIAMENTO ESTADUAL, REFERENTE AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - ANO 2.025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 09 de outubro de 2024, as 14h, na sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social, ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão 2025 do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/2.025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR 09 de outubro de 2024.

Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - SETEMBRO - 2024

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA – SIMPLES NACIONAL	36.237,89
02/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	19.276,07
02/09/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	2.145,81
03/09/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. PAVIMENTAÇÃO	443.103,94
03/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	17.732,77
03/09/2024	GOVERNO DO PARANA - FAE/SUS	5.706,63
03/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	28.199,61
03/09/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	174.313,55
04/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.295,31
04/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	61.318,34
04/09/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	26.316,16
05/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	104,27
05/09/2024	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.843,80
06/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	35,90
06/09/2024	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.843,80
09/09/2024	MINISTERIO DA EDUC. PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.843,80
09/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M - EXTRA - 0,5%	523.393,52
09/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	454,56
10/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - IRT - INCRA	10.388,12
10/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	794.003,59
10/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	607,76
10/09/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	10.108,18
10/09/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	96.223,37
10/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	108.446,38
11/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	408,57
11/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	93.072,04
12/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	1.933,56
12/09/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	56.480,00
13/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.052,01
16/09/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	136.199,33
16/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	3.935,37
17/09/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	709.237,69
17/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	2.305,09
17/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	114.737,06
17/09/2024	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - IGDBF - SUAS	4.543,98
18/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	7.632,68
18/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	329.709,20
18/09/2024	GOVERNO DO PARANA - CONV. REVITALIZAÇÃO	115.755,20
19/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	4.924,71
19/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	79.993,75
20/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	257.574,69
20/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	24.055,30
20/09/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	4.085,08
20/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	31.875,34
20/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	11.130,55
20/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - R. P. M. - ROYALTIES	827,65
20/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	31.133,96
23/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	6.724,70
24/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F. E. P. - ROYALTIES	21.234,38
24/09/2024	GOVERNO DO PARANA - ICMS	145.884,83
24/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	64.589,08
24/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	23.600,54
25/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - CONV.LAGO MUNICIPAL	286.500,00
25/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	13.124,41
25/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	88.176,65
25/09/2024	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	31.613,57
26/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	65,95
27/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	655,61
30/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - SNA - SIMPLES NACIONAL	561,60
30/09/2024	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	8.863,40
30/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - F P M	855.604,93
30/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	108.141,18
30/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	100.789,98
30/09/2024	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	3.965,09
30/09/2024	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.724,53
30/09/2024	MINISTERIO DA SAÚDE - PISO SALARIAL ENFERMEIRO	2.145,81

Tapejara-Pr; 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 4991/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a Senhora ROSIELY MARIA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 059.068.289-07 e Carteira de Identidade RG sob nº 9.193.761-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, que será creditada em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação na cidade de Umuarama - PR, onde participara da Capacitação de Formulários do Cadastro Único, nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4995/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4994/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4993/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público, Senhor JOÃO BATISTA CIDADE, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 014.342.959-07, e carteira de identidade R.G. sob nº 1.351.466-6 SSP-PR, nomeada no cargo efetivo de Motorista, com matrícula nº 2913, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 14 (quatorze) de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4992/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a Senhora FABIANE RIQUETO CAMPOS, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 055.870.879-05 e carteira de identidade RG sob nº 9.256.001-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Especifica, para custos de alimentação na cidade de Umuarama - Paraná, onde estará participando da Capacitação de Formulários do Cadastro Único, nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 082/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 081/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 083/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 085/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 084/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.

Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO ROBERT THOMPSON – IRT, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 33.318.129/0001-00, com sede a Rua Avelino Roveron, nº 5579, Jardim Verde Vale, na cidade de Umuarama – Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Promover a modalidade esportiva denominada Jiu-jitsu, sendo de caráter amador, social, comunitário e profissional junto a seus membros associados, bem como, difundi-la junto a sociedade através de eventos, campeonatos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo território nacional, além de promover aulas de violão, teclado e bateria

OBJETO DA PARCERIA

Destina-se o Município de Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como o desenvolvimento da modalidade nas categorias de formação, estudantil e rendimento através da expansão da capacidade operacional de atendimento aos alunos, readequando os banheiros, salas e refeitório.

OBJETIVO ESPECIFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Futebol de campo, tais como:

a) A participação da equipe de jiu-jitsu nos Jogos Oficiais do Paraná;

b) Contribuir significativamente para o crescimento do esporte em nosso Município e na região, servindo de elemento motivador para as crianças, adolescentes e jovens, vindo ao encontro da Política Municipal para este setor.

c) Evoluir o esporte entre crianças, jovens e adultos, para que mais e mais pessoas da cidade possam sonhar e também, fazer parte da equipe, representando a cidade.

d) Descobrir e estimular novos talentos.

e) Promover o esporte como fator de inclusão social para crianças, jovens e adultos, e assim incentivar seu desenvolvimento humano e pessoal, aprimorar suas habilidades socioemocionais, contribuir com sua formação cidadã e disseminar a cultura esportiva nas comunidades, e absorver os valores educacionais, sociais e morais que o Projeto prevê em seu desenvolvimento.

META

Estruturação e manutenção das equipes de Jiu-jitsu.

Valor total da parceria: R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a INSTITUTO ROBERT THOMPSON – IRT, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a INSTITUTO ROBERT THOMPSON – IRT através de emenda impositva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a INSTITUTO ROBERT THOMPSON – IRT, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 02 de maio de 2024.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 38.129.422/0001-34, com sede a Rua Marcos Moreno dos Santos, n.º 686, Centro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

TIPO DE PARCERIA

A parceria será através de Termo de Colaboração.

OBJETIVO GERAL

Promover a modalidade esportiva denominada Futebol de campo, sendo de caráter amador, social, comunitário e profissional junto a seus membros associados, bem como, difundi-la junto a sociedade através de eventos, campeonatos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo território nacional.

OBJETO DA PARCERIA

Destina-se diretamente a atender 100 (cem) crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, dando-se prioridade às famílias de baixa renda, baixo rendimento escolar e dificuldade de convivência social e/ou em equipe.

OBJETIVO ESPECIFICO

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Futebol de campo, tais como:

a) Fomentar a prática esportiva do futebol de campo das categorias de base;

b) Contribuir significativamente para o crescimento do esporte em nosso Município e na região, servindo de elemento motivador para as crianças, adolescentes e jovens, vindo ao encontro da Política Municipal para este setor.

c) Formar cidadãos idôneos e úteis para a sociedade;

d) Descobrir e estimular novos talentos.

e) Promover o esporte como fator de inclusão social para crianças e adolescentes, e assim incentivar seu desenvolvimento humano e pessoal, aprimorar suas habilidades socioemocionais, contribuir com sua formação cidadã e disseminar a cultura esportiva nas comunidades, e absorver os valores educacionais, sociais e morais que o Projeto prevê em seu desenvolvimento.

META

Proporcionar o exercício regular do esporte, em especial, o futebol de campo.

Valor total da parceria: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para a ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.

Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.

Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná, 28 de agosto de 2024.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

Publicações legais

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo: n.º 70/2024. Pregão Eletrônico nº 40/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.366.418/0001-29, estabelecida na Avenida Perola Byington, nº 1461, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Agenda de compromisso, diária, ano 2025. Modelo executivo, capa dura, revestida em material sintético com espuma, na cor preto. Miolo pautado. Deverá possuir no mínimo 172 páginas. Medidas aproximadas: 135mm x 192mm.	UN	132	Tilibra	28,20	**3.722,40**
12	1	Bobina de papel, medindo 57mmx30m	CX	86	Scrity	48,24	**4.148,64**
13	1	Borracha: escolar, fabricada em estireno butadieno natural, sem corante e macia, nº 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel. Produto certificado junto ao INMETRO.	UN	345	Kit	0,33	**113,85**
15	1	Caderno espiral capa dura 200mmx275mm 96 folhas	UN	74	Panamericana	7,28	**538,72**
18	1	Caderno universitário capa dura espiral, 10 matérias, 200X275mm, com 200 folhas de boa qualidade e design moderno.	UN	509	Panamericana	13,52	**6.881,68**
19	1	Caixa arquivo (arquivo morto), material papelão, dimensões 230x320x135mm, cor parda, para arquivamento de documentos. 400g/N2.	UN	1.370	São Carlos	3,25	**4.452,50**
21	1	Calculadora (EL-1750V ou EL-1801V) 12 digitos com impressão em bobina.	UN	3	Elgin	454,61	**1.363,83**
26	1	Caneta esferográfica nas cores: azul, vermelho, preto e verde, com tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Quantidade por cor a escolher	CX	187	Compactor	25,56	**4.779,72**
27	1	Caneta esferográfica - ponta grossa: 1,6 mm, corpo transparente, para verificar o nível de tinta, com um furo, selo do inmetro - cor azul ou preta. Caixa contendo 50 unidades. Quantidade por cor a escolher.	CX	119	Bic	24,72	**2.941,68**
30	1	Cartolina dupla face, 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. Nas cores amarela, azul escuro, marrom, preto, branca, rosa e verde escuro, vermelho. (Quantidade por cor a escolher).	PCT	96	Scrity	0,80	**76,80**
31	1	Cartolina simples, 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. Nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde. (Quantidade por cor a escolher).	PCT	56	Scrity	0,84	**47,04**
34	1	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 01/0. Caixa contendo 500g	CX	45	Bacchi	10,38	**467,10**
36	1	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 03/0. Caixa 500g	CX	66	Bacchi	15,46	**1.020,36**
37	1	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 04/0. Caixa 500g	CX	62	Bacchi	8,41	**521,42**
38	1	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 06/0. Caixa contendo 500g	CX	47	Bacchi	6,79	**319,13**
39	1	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 08/0. Caixa 500g	CX	45	Bacchi	8,21	**369,45**
40	1	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 10/0. Caixa 500g	CX	37	Bacchi	11,14	**412,18**
43	1	Cola escolar branca: líquida, com marca do fabricante, bico econômico, composição acetato de polivinila atóxica; peso líquido de 110g, com poder adesivo, lavável, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Produto certificado junto ao INMETRO.	UN	1.782	Frama	2,12	**3.777,84**
45	1	Corretivo líquido na cor branca, a base d'água, secagem rápida, com aplicador- 18 ml, contendo selo do INMETRO.	UN	71	Frama	1,65	**117,15**
48	1	Elástico tipo liga látex, alta resistência, embalado em caixa ou pacote com 100 gramas, nº18.	PCT	37	Fulgor	2,34	**86,58**
49	1	Envelope A4 Plástico Para Pasta Catálogo Fino 4 Furos c/ 100 Unidades	PCT	30	Polibras	15,12	**453,60**
50	1	Envelope branco oficio, medindo 11,5 X22,5.	UN	1.860	Scrity	0,41	**762,60**
51	1	Envelope saco kraft natural, 80g, 250x353mm	UN	5.560	Scrity	0,36	**2.001,60**
52	1	Envelope saco Off set 80 gramas, na cor branca, tamanho A4	UN	1.460	Scrity	0,91	**1.328,60**
53	1	Espiral encadernação 12mm plástico preto cap. 70 fls PT 50Un.	PCT	34	Plastyline	10,56	**359,04**
54	1	Espiral encadernação 20mm plástico preto cap. 120 fls PT 50Un.	PCT	34	Plastyline	27,63	**939,42**
55	1	Espiral encadernação 29mm plástico preto cap. 200fls PT 16Un.	PCT	38	Plastyline	28,65	**1.088,70**
56	1	Espiral encadernação 7mm plástico preto cap. 25 fls PT 50Un.	PCT	34	Plastyline	18,54	**630,36**
62	1	Fichário de mesa com corpo em aço na cor grafite. Tampa em poliestireno e base de aço; capacidade para até 500 fichas tamanho 6x9; com divisória de plástico.	UN	70	Walleu	92,40	**6.468,00**
64	1	Fita dupla face polipropileno 24mmx30m	UN	57	Adelbras	11,67	**665,19**
65	1	Fita dupla face polipropileno 09mmx30m	UN	55	Adelbras	5,57	**306,35**
75	1	Grampeador de metal para papéis (tipo C – 15) capacidade para grampear 25 folhas, comprimento da base 18 cm. Grampo utilizado 26/6, composto de base e alavanca de pressão, sendo que a alavanca constitui-se de um braço de punção acoplado ao porta-grampos com avançador e guia reforçada, base com fundo plástico antiderrapante, como uma chapa giratória em aço cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e a base; cor: cinza.	UN	115	Bazze	20,24	**2.327,60**
78	1	Grampos galvanizados 106/8, ideal p/ tapeçaria, caixa com 3000 grampos. com dados de identificação do produto e do fabricante.	CX	6	Bacchi	12,43	**74,58**
79	1	Grampos para grampeador 23/10, niquelado, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e do fabricante.	CX	20	Bacchi	7,26	**145,20**
80	1	Grampos para grampeador 23/24, niquelado, caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e do fabricante.	CX	18	Bacchi	18,23	**328,14**
82	1	Grampos para grampeador n° 23/8, cobreado, caixa com 5.000 unidades. Caixa com identificação do produto e do fabricante. Com certificação do Inmetro	CX	20	Bacchi	19,49	**389,80**
83	1	Grampos para grampeador n° 26/8, cobreado, caixa com 5.000 unidades, com dado de identificação do produto e do fabricante. Com certificação do Inmetro	CX	24	Bacchi	14,40	**345,60**
84	1	Grampos Trilho, caixa com 50 jogos em aço cromado	CX	28	Leonora	14,10	**394,80**
85	1	Guilhotina - Lâmina de aço, material da base metal, dimensões mínimas 7500x290x60mm, peso 1,7kg, tipo de papel A4, A5, B5, B6 e B7, máximo de cortes por processo 12 folhas.	UN	4	Kit	130,82	**523,28**
86	1	Kit Capa encadernação, Tamanho A4 - Contém 250 Capas Preta Couro A4 0,30mm + 250 Capas Cristal Line A4 0,30mm. Apresentação 10 Pacotes com 50 Capas	UN	55	Prolam	32,28	**1.775,40**
88	1	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com 100% de madeira reflorestada, garantia de máxima qualidade, cores mais vivas e excelentes resultados com total respeito ao meio ambiente e com ponta de 3,3mm, incluindo o kit (de acordo com confecção da empresa, contendo no mínimo uma borracha escolar branca e um apontador), com certificado FSC, e selo do INMETRO.	CX	509	Faber Castel	15,22	**7.746,98**
89	1	Lápis preto grafite nº 2 pintado; corpo sextavado, 1ª linha, fabricado de madeira reflorestada, escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade, sem borracha, medida padrão, caixa com 144 unidades, com certificado FSC e selo do INMETRO, fabricado com a técnica SEKURAL.	CX	29	Faber Castel	38,24	**1.108,96**
90	1	Livro ata, capa dura (preto), costurado, contem 1 unid. Com 100 folhas, nas medidas de 210x300mm, folhas internas numeradas com papel off set.	UN	59	Tilibra	15,18	**895,62**
91	1	Livro protocolo contendo no mínimo 100 folhas; medidas aproximadas: 160x220mm. Capa em papelão na cor preto ou azul.	UN	35	Tilibra	12,76	**446,60**
92	1	Livro ponto capa dura, com 160 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página	UN	15	Tilibra	21,05	**315,75**
95	1	Organizador de mesa (metal aramado) porta objetos. Com divisões porta tesoura, régua de 15 cm, estilete, clips plásticos, apontador, lápis preto com borracha, grampos Tot, mini suporte para fita adesiva, borracha branca e canetas.	UN	100	TN	20,52	**2.052,00**
107	1	Papel sulfite A3, papel ultra fino, branco, não contendo material reciclável, resmas com 500 folhas.	Res	115	Report	52,65	**6.054,75**
109	1	Papel sulfite, formato A4, 210x297mm, gramatura de 75g/m², papel para uso profissional, com fibras tratadas e com elevado grau de brancura, papel com superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando o desperdício de tinta, com 99,99% de não atolamento, para uso em impressoras laser e multifuncional de alta velocidade, não contendo material reciclado em sua composição, e que tenha o manejo florestal ecologicamente correto certificado e aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR, gerenciado pelo INMETRO. Resmas contendo 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **Cota Reserva 25%**	CX	209	Report	251,04	**52.467,36**
124	1	Perfurador de papel ferro fundido - Capacidade: 100 folhas. Tipo de Perfurador: Com 2 furos; Dimensões: 115 x 240 x 260mm; Aberturas: 13mm; Distância entre furos: 80mm; Distância de margem: 8mm; Peso: 3.2kg; Base e cabo: Ferro fundido; Base: Plástico reciclável; Pinos: Aço trefilado. temperado e zincado; Separadores: Transparentes.	UN	24	Cavia	225,57	**5.413,68**
125	1	Perfurador para papel, com estrutura metálica, na cor preta, para dois furos simultâneos, com distância de 80mm entre os furos. Com margeador e capacidade mínima para perfurar 30 folhas de papel de uma só vez. (papel 75g/m2)	UN	62	Gramplìne	64,37	**3.990,94**
128	1	Prancheta material: MDP ou MDF, tamanhos: ofício ou A4, dimensões: 340x230mm - podendo variar em mais ou menos 1cm, prendedor de metal acondicionada em embalagem de papelão contendo 1 unidade.	UN	135	Carbrink	8,48	**1.144,80**
137	1	Rolete de tinta bicolor p/ calculadora sharp EL-1750v - IR40t (1009)	UN	65	Masterprint	11,69	**759,85**
140	1	Tinta especial para carimbo auto-entintado. (2 em 1) Para carimbo e almofada. Frasco com no mínimo 40 ml. Cores: preto e azul	FRS	61	Radex	13,91	**848,51**
141	1	Tinta especial para carimbo auto-entintado. (2 em 1) Para carimbo e almofada. Frasco com no mínimo 40 ml. Cores: vermelho	UN	24	Radex	6,56	**157,44**
149	1	Organizador de documentos triplo, dimensões do produto: 11.5D x 23.W x 33.5H cm.	UN	41	Acrimet	54,59	**2.238,19**
150	1	Plástico para plastificação A4 220x307x0,05mm c/100un	UN	5	Prolam	77,99	**389,95**
153	1	Pasta Executiva Para Notebook, material nylon impermeável, fechamento em zíper, com alça superior de mão e alça transversal regulável e removível, com bolso organizador na parte interna, medidas de 40cm x 30cm x 9cm, cor Preta.	UN	1	TN	64,45	**64,45**
156	1	Estojo Escolar, em duas partes, parte superior, na cor pantone 11-4800 tpx, em tecido escamado de composição 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 431,90 g/m². _ espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,44 mm. Estrutura, norma ABNT NBR 12546/2017, tecido maquinetado derivado de tela. Título do fio, norma trama ABNT NBR 13216/1994, tex: 17,56 – dtex: 175,64 – denier: 158,08 - cv %: 1,02. Norma urdume ABNT NBR 13216/1994, tex: 17,18 – dtex: 171,76 – denier: 154,58 – cv %: 1,12. _ densidade, norma trama ABNT NBR 10588/2015, 28,64 fios/cm² - 72,75 fios/". Norma urdume ABNT NBR 10588/2015, 36,72 fios/cm – 93,27/". Resistência à tração e alongamento de tecidos, norma resistência a tração trama ABNT NBR 11912/2016, 93,68 kgf – 918,7 n – 91,87 dan – cv: 0,20 %. Norma alongamento trama ABNT NBR 11912/2016, 31,42 % - cv: 1,43 %. Norma resistência a tração urdume ABNT NBR 11912/2016, 113,2 kgf – 1110 n – 111,00 dan – cv: 2,02 %. Norma alongamento urdume ABNT NBR 11912/2016, 28,98 % - cv: 1,54 %. Resistência a rasgo de tecidos planos, norma trama ABNT ASTM d 1424/2019, 3046,40 g – 3,05 kgf – 29,89 n – 3,19 cv %. Norma urdume ABNT ASTM d 1424/2019, 4364,80 g – 4,36 kgf - 42,83 n – 2,82 cv %. Pilling, NORMA ISO 12945- 1/2000, nota 5. Conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados, com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em viés coextruzado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 16-4535 tpx, sobre este material transparente de no mínimo. 20 mm onde será impresso através de silk pelo processo de cromia ilegível o nome do município e brasão, fornecidos pela Semed, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 na cor pantone 19- 0303 tpx, com um cursor preto, medindo 42 cm de comprimento, canal do zíper, na cor pantone 19-0303 tpx em tecido escamado de composição 100% poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila livre de ftalatos, com: gramatura, norma ABNT NBR 10591/2008, 431,90 g/m². Espessura, norma ABNT NBR 13371/2005, 0,44 mm. Medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza.	UN	1.600	Bozza	10,70	**17.120,00**
170	1	Lápis de cor 24 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm.	UN	1.600	Leonora	10,27	**16.432,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 177.113,76 (cento e setenta e sete mil cento e treze reais e setenta e seis centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo: n.º 70/2024. Pregão Eletrônico nº 40/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Almofada para carimbo nº 3, tinta na cor azul, composta de feltro, tecido de algodão e tampa em metal. Produto certificado junto ao INMETRO.	UN	33	Star Office	6,26	**206,58**
3	1	Apoio ergonômico para pés, descanso regulável emborrachado	UN	30	Multivissao	81,44	**2.443,20**
4	1	Apontador: para lápis escolar de plástico rígido, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade, retangular, com 1 furo sem depósito. Produto certificado junto ao INMETRO, com marca do fabricante gravado no produto.	UN	274	Star	0,87	**238,38**
5	1	Barbante nº 4/8 com 1000 g cada.	UN	52	Cianorte	23,25	**1.209,00**
16	1	Caderno brochura – capa dura – 48 fls, com capa e contra capa papel 697 gr, revestido por papel couche 120 gr, e folhas internas em papel off-set de 56 gr, apresentando descrição técnica na contracapa.	UN	1.062	Jandaia	3,41	**3.621,42**
20	1	Caixa para correspondência tripla, articulável, medindo aprox. 25,5cm de largura, 37cm de comprimento, 10cm de altura fechada e 18,5cm aberta, cor a escolher.	UN	42	Novacril	41,49	**1.742,58**
22	1	Calculadora de mesa grande, visor inclinado fixo, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, alimentação dupla, duplo zero. Medidas aproximadas 12cm largura x 15cm comprimento x 2,5cm de espessura. Teclas macias e de longa durabilidade.	UN	73	Eletronica	23,76	**1.734,48**
23	1	Caneta corretiva liquida, contendo 7ml	UN	83	Masterprint	3,88	**322,04**
25	1	Caneta esferográfica, tampa ventilada, Ponta Ultra Fina de cobre de 0.8 mm com esfera d tungstênio; corpo hexagonal transparente, fur de ventilação na lateral e central, tampa inferic de encaixe, Dimensões do item C x L x A 7.5 7.5 x 15.2 centímetros; Tamanho da linha 0.8 Peso do produto 297 Gramas; Prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solvente, caixa com nc mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Nas cores: azul, preta, verde e vermelha. (Quantidade por cor a escolher).	CX	70	Bic	33,42	**2.339,40**
29	1	Caneta ponta fina, nas cores azul e preto, 1.0 média, corpo e tampa: resina termoplástica; tinta: resina, corantes e solventes; ponta: liga de latão; caixa contendo 50 unidades. Quantidade por cor a escolher.	CX	102	Bic	55,85	**5.696,70**
35	1	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 02/0. Caixa 500g	CX	68	Bachi	22,67	**1.541,56**
41	1	Cola bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	UN	115	Staroffice	3,28	**377,20**
44	1	Cola Glitter, brilhante, lavável, atóxica, tubos com 35g, bico fino. Com selo do INMETRO. Nas cores amarela, azul, preta, verde, vermelha e prata. Caixa com 12 unidades. (Quantidade por cor a escolher).	CX	71	Koala	21,23	**1.507,33**
61	1	Extrator de grampo, ferro cromado, tipo espatula, 15cm	UN	114	Norton	2,11	**240,54**
66	1	Fita adesiva Crepe, rolo com 18mmx50m, com boa aderência e resistência.	Rl	202	Norton	3,77	**761,54**
67	1	Fita adesiva CREPE, rolo com 50mm x 50m, com boa aderência e resistência	Rl	151	Norton	10,84	**1.636,84**
81	1	Grampos para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e do fabricante.	UN	190	Socar	8,29	**1.575,10**
113	1	Pasta com abas e elástico, tipo ofício, lombo 5,5cm, na cor transparente	UN	165	Staroffice	4,18	**689,70**
126	1	Pincel Atômico nas cores: vermelho, azul, verde e preto, 1100, ponta quadrada e grossa, uso geral, cor viva, composição termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes de fácil recarga, caixa com 12 unidades.	CX	22	Pilot	55,19	**1.214,18**
131	1	Prendedor de papel de ferro 19mm	UN	600	Staroffice	0,70	**420,00**
136	1	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UN	260	Cristal	2,30	**598,00**
138	1	Tesoura de qualidade profissional, para cortes de tecidos e papel pesado. Lâminas de aço inoxidável da melhor qualidade para uma borda afiada e longa vida útil de corte; Ação de corte suave para desempenho; Lâminas afiadas de precisão; Dimensões aproximadas: C x L x A 15 x 80 x 24 milímetros. (tamanho 21cm).	UN	149	Staroffice	17,28	**2.574,72**
148	1	Cesto para lixo de escritório - Material: Aço telado; formato elegante para uso em escritório material extremamente resistente; leve e maleável para uso diário; capacidade: 10-11 litros, na cor preta.	UN	101	Javic	38,97	**3.935,97**
157	1	Caderno cartografia, capa dura, 96 fls, tamanho: 275mmx200mm, com capa e contra capa, revestido por papel couche 697 gr, e folhas internas em papel off-set de 56 gr, apresentando descrição técnica na contracapa.	UN	500	Starchool	12,16	**6.080,00**
161	1	Caneta hidrográfica jumbo - 12 cores, Caneta hidrográfica, corpo triangular, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 220 mm (com tampa) e 190 mm (sem tampa) e diâmetro de 110 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, CINZA, MARROM, ROXO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO. Apresentar certificado do Inmetro.	UN	800	Compactor	11,11	**8.888,00**
163	1	Lápis de cor Jumbo 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 13 mm/máximo 15 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	UN	800	Leo Leo	11,17	**8.936,00**
164	1	Toalha de mão 100% algodão, aproximadamente 24cm x 38cm, nas cores neutras, Gramatura 320G/M², Fio 16/1 Singelo, acabamento barra etamine 60 pontos.	UN	1.300	Bruns	6,84	**8.892,00**
168	1	Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm	UN	800	Leo Leo	11,74	**9.392,00**
169	1	Cola Bastão, Bastão com 10g, Lavável, Atóxica, Glicerina/agua, Bastão, Branca Especificação Técnica: Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos (papel, cartões fotos); a Base de Agua e Glicerina; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Bastão; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	UN	1.600	Staroffice	4,81	**7.696,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 86.510,46 (oitenta e seis mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo: n.º 70/2024. Pregão Eletrônico nº 40/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **PÉROLA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.058/0001-99, estabelecida na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1499, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
6	1	Bastão Semi Transparente de cola quente 7mm x 30cm	KG	83	Rendicola	1,52	**126,16**
7	1	Bastão Semi Transparente de cola quente 11,2mm x 30cm	KG	86	Rendicola	1,35	**116,10**
8	1	Bloco de anotações auto adesivo (Post-it), removível, 76x76mm c/100 fls (cor a escolher).	Blc	500	Leonora	3,68	**1.840,00**
9	1	Blocos de Notas Adesivas Post-it Neon 2 cores - 4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 100 folhas cada	Blc	395	Leonora	3,96	**1.564,20**
10	1	Bobina para calculadora SHARP EL1801V 57mm. CAIXA com 30 rolos	CX	13	Master Print	3,85	**50,05**
11	1	Bobina de papel kraft 60g/m2 de papel (7kg)	Rl	26	Santeck	92,94	**2.416,44**
14	1	Caderno espiral capa dura 200mmx275mm 200 folhas	UN	76	Jandaia	17,19	**1.306,44**
17	1	Caderno brochura – capa dura – 96 fls, com capa e contra capa papel 697 gr, revestido por papel couche 120 gr, e folhas internas em papel off-set de 56 gr, apresentando descrição técnica na contracapa.	UN	3.102	Jandaia	5,57	**17.278,14**
24	1	Caneta para quadro magnético nas cores: azul, vermelho e preto, recarregável c/ ponta de poliéster de 6mm macia para não danificar o quadro, tinta especial que apague facilmente, não deixa marcas, com refil para troca de cargas, caixa com 12 unidades, quantidade por cor a escolher.	CX	47	Master Print	34,11	**1.603,17**
28	1	Caneta marca texto, fluorescente, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Nas cores: amarelo, laranja e verde. Caixa com 12 unidades. (quantidades por cor a escolher).	CX	157	Brw	7,95	**1.248,15**
32	1	TNT, várias cores, retangular, 140cm	Rl	71	Santa Fe	57,34	**4.071,14**
33	1	Chaveiros Organizadores De Chaves C/ Etiquetas Coloridas.	UN	66	Waleu	0,74	**48,84**
42	1	Cola branca líquida, com marca do fabricante, composição acetato de polivinila atóxica; peso líquido de 1 kg, com poder adesivo, lavável. Produto certificado junto ao INMETRO.	UN	52	Frama	15,45	**803,40**
46	1	E.V.A. com glitter nas medidas 40x60cm, espessura de 1,8mm, produto lavável, atóxica, produto com selo do INMETRO. Embalagem contendo 20 unidades. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor a escolher)	PCT	220	Make +	4,04	**888,80**
47	1	E.V.A. nas medidas 40x60cm, espessura de 1,8mm, produto lavável, atóxica, produto com selo do INMETRO. Embalagem contendo 20 unidades. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor a escolher)	PCT	70	Make +	5,85	**409,50**
57	1	Estilete largo, retrátil, medida: 6", com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. Avanço graduável com trava de segurança, acompanha lâmina.	UN	181	Ertta	13,51	**2.445,31**
58	1	Etiqueta alto adesiva formato carta, contendo 100 folhas, tamanho 25,4mmx66,7mm	CX	49	Maxprint	38,99	**1.910,51**
59	1	Etiqueta alto adesiva formato carta, contendo 100 folhas, tamanho 26,0x15,0mm	CX	43	Maxprint	35,09	**1.508,87**
60	1	Etiqueta alto adesiva formato carta, contendo 100 folhas, tamanho 50,8X101,6mm	CX	43	Maxprint	60,98	**2.622,14**
63	1	Fita dupla face polipropileno 12mmx30m	UN	54	Adelbras	5,64	**304,56**
68	1	Fita adesiva durex 12mm x 40mt, transparente	UN	277	Tight-Tap	1,11	**307,47**
69	1	Fita adesiva durex, colorido, medindo 12mm X 10mts, nas cores: verde, amarelo, vermelho, azul. Quantidade por cor a escolher.	UN	162	Adelbras	1,14	**184,68**
70	1	Fita adesiva transparente, ESTREITA, rolo de 50 m, com 19 mm, com boa aderência e resistência.	UN	190	Adelbras	1,37	**260,30**
71	1	Fita adesiva transparente 45mm x 100 metros	UN	213	Adelbras	4,13	**879,69**
72	1	Fita adesiva transparente, LARGA, rolo de 50 m, com 45 mm, com boa aderência e resistência.	UN	330	Amazon Tape	3,88	**1.280,40**
73	1	Fita zebrada para demarcação, 70x200x0,04, pta/am	UN	60	Ecoconvert	10,40	**624,00**
74	1	Fitilho plástico polipropileno p/ embalagem aproximadamente 1.000mts	UN	50	Sra Libano	16,02	**801,00**
76	1	Grampeador grande de mesa, com capacidade para grampear no mínimo 240 folhas de uma só vez, para grampo tamanho 23/10	UN	15	Brw	26,11	**391,65**
77	1	Grampeador de metal grande capacidade para grampear 100 folhas, grampo utilizado 23/13, composto de base e alavanca de pressão, sendo que a alavanca constitui-se de um braço de punção acoplado ao porta-grampos com avançado e guia reforçada, base com fundo plástico antiderrapante, como uma chapa giratória em aço cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Dever a ser provido de mola parta manter a abertura entre alavanca e a base.	UN	39	Brw	25,53	**995,67**
87	1	Laço para presente pronto (fitilho gravata), tamanho 33mm x 1,8mm), cores a escolher.	UN	1.130	Gala	0,99	**1.118,70**
93	1	Massa para modelar 180g com 12 cores	CX	515	Acrilex	6,27	**3.229,05**
94	1	Molha dedo em pasta, embalagem contendo no minimo 12g	UN	101	Carbrink	2,09	**211,09**
96	1	Papel carbono azul ou preto p/ manuscrito a4 - caixa c/ 100 folhas	PCT	14	Grampline	45,01	**630,14**
97	1	Papel Cartão fosco, nas medidas de 50x70 cm pacote contendo 20 folhas 240g. Nas cores: amarela, azul,	PCT	145	Vmp	18,77	**2.721,65**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		branca, laranja, marrom, preta, rosa, verde e vermelha. (Quantidade por cor a escolher).					
98	1	Papel contact, estampa com tema infantil, nas medidas de 45cm x 10mt	Rl	50	Leonora	44,90	**2.245,00**
99	1	Papel Color Set Tamanho A4 120gr.C/ 50 Folhas - Nas cores: Amarelo, Azul Claro, Salmão, Verde claro. (Quantidade por cor a escolher)	PCT	10	Filiperson	20,08	**200,80**
100	1	Papel Colorset 48mm X 66mm 120g com 20 folhas - Nas cores: Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho. (Quantidade por cor a escolher)	PCT	160	Vmp	20,88	**3.340,80**
101	1	Papel contact transparente, autoadesivo, nas medidas de 45cm x 25mt	Rl	45	Leonora	64,35	**2.895,75**
102	1	Papel crepom, nas medidas de 48cm x 2,00m, caixa contendo 40 rolos. Nas cores: alaranjado, amarelo ouro, azul escuro, branca, preto, verde bandeira e vermelho. (Quantidade por cor a escolher).	CX	61	Vmp	60,76	**3.706,36**
103	1	Papel de presente com estampa em motivo infantil, rolo com 100 metros x 60 cm de largura.	Rl	35	Gessele	65,78	**2.302,30**
104	1	Papel dobradura nas medidas de 48x66cm 63g. Pacote contendo 100 folhas. Nas cores: amarelo, azul, laranja, preto, rosa, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher).	PCT	35	Vmp	43,03	**1.506,05**
105	1	Papel laminado, nas medidas de 45x59cm, pacote contendo 40 unidades. Nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher).	PCT	25	Vmp	40,228	**1.005,70**
106	1	Papel lembrete, nas dimensões de 10x8cm, caixa contendo 750 folhas	CX	67	Filiperson	15,00	**1.005,00**
110	1	Papel vergê na cor branco - formato A4, gramatura 180gramas - embalagem com 50 folhas	UN	65	Filiperson	17,61	**1.144,65**
111	1	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	UN	175	Frama	12,12	**2.121,00**
112	1	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos, capa dura.	UN	90	Acp	18,90	**1.701,00**
114	1	Pasta com abas e elásticos, de material translúcido, resistente, provida de presilhas no cordão elástico, ofício, medindo aprox. 340mmx250mm e 20mm de espessura.	UN	140	Acp	6,43	**900,20**
115	1	Pasta fina com elastico, meio (1/2) ofício, transparente incolor, dimensões: 18.3/24,5cm.	UN	105	Acp	2,00	**210,00**
116	1	Pasta plástica com abas e elásticos de material plástico translúcido, resistente, provida de presilhas e cordão elástico, ofício, medindo aproximadamente 335mmX245mm e 30mm de espessura.	UN	170	Acp	6,45	**1.096,50**
117	1	Pasta polionda 335 x 245 x 35 mm	UN	120	Polibras	4,88	**585,60**
118	1	Pasta polionda larga azul 55MM	UN	145	Polibras	6,36	**922,20**
119	1	Pasta sanfonada contendo 24 divisorias, nas medidas para papel sulfite A4	UN	56	Dac	37,06	**2.075,36**
120	1	Pasta suspensa plastificada marmorizada com hastes plásticas, com visor, etiqueta plástica e ponteiras fincadas com ilhós. Medidas 36x24cm.	UN	2.100	Dello	3,76	**7.896,00**
121	1	Pasta de polipropileno tamanho 18x245x335mm.	UN	110	Acp	6,62	**728,20**
122	1	Pasta de papelão, com grampo trilho azul, tamanho ofício	UN	60	Frama	1,99	**119,40**
123	1	Pasta de papelão, com grampo trilho transparente	UN	50	Frama	2,109	**105,45**
127	1	Porta cartões com no mínimo 80 lugares. Deve possuir capa resistente, na cor preto.	UN	13	Acp	20,91	**271,83**
129	1	Prancheta em acrílico 34x24cm incolor. Plástico resistente e ferragem para fixação de papel.	UN	117	Carbrink	11,23	**1.313,91**
130	1	Prendedor de papel de resina 15mm	UN	600	Leonora	0,40	**240,00**
132	1	Prendedor de papel de ferro 25mm	UN	428	Leonora	0,53	**226,84**
133	1	Prendedor de papel de ferro 40mm	UN	284	Leonora	0,85	**241,40**
134	1	Prendedor de papel de ferro 51mm	UN	270	Leonora	1,27	**342,90**
135	1	Prendedor de papel em metal 32 mm	UN	308	Leonora	0,56	**172,48**
139	1	Tesoura escolar; sem ponta, com medida mínima de 13 cm, em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, apropriada para uso escolar, com selo do INMETRO, cx com 24.	CX	185	Leonora	33,11	**6.125,35**
142	1	Tinta guache, fabricado a base de resina e água, produto antialérgico, com certificação do INMETRO, caixa contendo 6 frascos de 250ml cada. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor a escolher)	CX	414	Maripel	7,03	**2.910,42**
143	1	Tinta para carimbo automático frasco com 28ml, tinta à base d'água negra. Cor: preto.	UN	68	Radex	4,74	**322,32**
144	1	Visor e etiqueta para pasta suspensa. Embalagem contendo 50 unidades.	UN	1.730	Goodie	5,83	**10.085,90**
145	1	Pincel (caneta) marcador permanente, ponta fina 2mm, caixa c/ 12 unidades (quantidade por cor a escolher).	UN	32	Masterprint	25,15	**804,80**
146	1	Suporte para fita adesiva transparente estreita tamanho grande para rolo 12m x 40mm. S-50	UN	36	Leonora	22,05	**793,80**
147	1	Porta Canetas 350x350 fumê formato 135x120x90mm	UN	54	Dello	9,04	**488,16**
151	1	Pistola para cola quente pequena - gatilho que permite fluxo contínuo de cola - bivolt - 10watts	UN	25	Segma	25,018	**625,45**
152	1	Pistola para cola quente GRANDE - gatilho que permite fluxo contínuo de cola - bivolt - 40watts	UN	15	Segma	19,51	**292,65**
154	1	Caderneta anotações 1/8 capa dura, espiral, 100X137mm, com 96 folhas de boa qualidade e design moderno.	UN	1.300	Tamoyo	3,26	**4.238,00**
155	1	Caderno brochura caligrafia 40 Folhas 1/4 (140mm X 200mm)	UN	700	Jandaia	1,36	**952,00**
158	1	Giz de cera grosso - 12 cores, gizão de cera redondo com 12 cores, tipo gizão, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.	CX	500	Acrilex	2,85	**1.425,00**
159	1	Massa de modelar - 12 cores, Massa para fazer modelagem, super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto certificado pelo Inmetro.	CX	1.300	Acrilex	4,69	**6.097,00**
160	1	Baldinho de praia infantil, material em plástico, com peneira, pazinha e rastelinho. O baldinho deve ter 16cm de altura aproximadamente. Recomendado para uso a partir de 3 anos de idade, produto deve ter certificação do INMETRO.	UN	600	Leplastic	17,63	**10.578,00**
162	1	Caneta hidrográfica - 12 cores, Caneta hidrográfica, corpo triangular, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 220 mm (com tampa) e 190 mm (sem tampa) e diâmetro de 110 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, CINZA, MARROM, ROXO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO. Apresentar certificado do Inmetro.	UN	900	Leonora	4,53	**4.077,00**
165	1	Apontador para lápis jumbo com depósito, Apontador para lápis Jumbo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	UN	600	Leo Leo	1,77	**1.062,00**
166	1	Borracha oval de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento a óleo, que não mancha o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1, 1cm, cores diversas, com código de barras estampado na peça. Produto com certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT/NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR). Pote plástico com 18 unidades.	UN	15	Mercur	11,87	**178,05**
167	1	Caderno universitário capa dura, espiral, 12 matérias, 200X275mm, com 240 folhas de boa qualidade e design moderno.	UN	700	Jandaia	12,00	**8.400,00**
171	1	Régua 30 cm, com guia Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, na cor cristal, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante, obrigatório selo Inmetro.	UN	800	Acrimet	2,78	**2.224,00**
172	1	Pasta larga, com abas e elástico, material em polipropileno, tamanho ofício na cor transparente. Medidas 33,2 x 23,2 x 4 cm.	UN	800	Dac	1,63	**1.304,00**
173	1	Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro. Cada caixa conter 72 unidades.	UN	10	Tris	19,829	**198,29**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 160.002,28 (cento e sessenta mil e dois reais e vinte e oito centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Processo: n.º 70/2024. Pregão Eletrônico nº 40/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GRACIANO E MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.131.264/0001-04, estabelecida na Praça Rui Barbosa, nº 125, centro, CEP 87750-000, na cidade de Alto Paraná/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
108	1	Papel sulfite, formato A4, 210x297mm, gramatura de 75g/m², papel para uso profissional, com fibras tratadas e com elevado grau de brancura, papel com superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, permitindo melhor deslizamento do papel na impressora e evitando o desperdício de tinta, com 99,99% de não atolamento, para uso em impressoras laser e multifuncional de alta velocidade, não contendo material reciclado em sua composição, e que tenha o manejo florestal ecologicamente correto certificado e aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR, gerenciado pelo INMETRO. Resmas contendo 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **Cota Principal 75%**	CX	626	Report	206,00	**128.956,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 128.956,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 08/2024. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e vinte minutos, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Ivone Urbanski, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença e parabenizando a todos os conselheiros pelo Dia Nacional do Voluntariado, celebrado no dia 28 de agosto. Na sequência, procedeu-se à apreciação da pauta previamente estabelecida, a qual foi aprovada por unanimidade pelo Plenário, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social para o exercício de 2025; 2) Mudança de endereço do Fundo Municipal de Assistência Social; 3) Pedido de substituição de representantes no CMAS; 4) Ofício CEAS/PR 145/2024 – Assunto: Execução da Política de Assistência Social do Município de Umuarama. Iniciando os trabalhos com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social para o exercício de 2025, a Presidente Ivone passou a palavra para a conselheira e Diretora de Assistência Social, Sra. Adnetra Santana, que apresentou a Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social para o exercício de 2025. A Sra. Adnetra iniciou sua explanação destacando que a proposta foi encaminhada previamente para apreciação dos conselheiros. Ela detalhou as seis principais atividades que compõem o orçamento, e fez um comparativo com o orçamento de 2024, que foi de R$ 22.065.692,00 (vinte e dois milhões, sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais). A seguir, a Sra. Adnetra apresentou o orçamento estimado para 2025, no valor de R$ 27.119.378,51 (vinte e sete milhões, cento e dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), distribuído da seguinte forma: a) R$ 11.958.740,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e oito reais e setecentos e quarenta reais) destinado à Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, englobando a toda a folha de pagamento da Secretaria e seus setores; b) R$ 9.676.418,19 (nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que cobre todos os serviços da Secretaria, CMAS, subvenções para as entidades, implantação de residência inclusiva, e retorno do repasse integral de recursos federais cortados no governo anterior; c) R$ 4.923.120,32 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos) destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com destaque para para o aumento da arrecadação de recursos provenientes das destinações do imposto de renda, e de R$ 2.609.584,00 (dois milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) fruto de um repasse estadual previsto para a construção de duas creches para a Secretaria de Educação; d) R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), que sofreu um decréscimo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) devido à cessação de repasses de multas trabalhistas pelo Ministério Público do Trabalho, que há aproximadamente quatro anos deixou de direcioná-las a este fundo; e) R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) alocados para o Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (FECDM), com um aumento significativo para a implantação do CRAM, que será desvinculado do CREAS e terá uma sede exclusiva para atendimento às mulheres; f) R$ 255.100,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais e cem centavos) destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), com um aumento expressivo devido à arrecadação de recursos pela campanha de destinação do imposto de renda. A Sra. Adnetra destacou a contribuição do Conselho do Desenvolvimento de Umuarama (CDU) nessa campanha, que tem potencial para arrecadar até um milhão de reais. E informou que até o início de setembro os fundos FMDCA e FMDI receberão os recursos das destinações deste ano. A Sra. Adnetra também explicou que os quadros de detalhamento de despesas (QDD) foram enviados antecipadamente aos conselheiros, expondo que houve uma alteração importante: a partir do próximo ano, o orçamento será dividido em blocos, sendo o bloco da Proteção Social Especial e o bloco da Proteção Social Básica, com exceção do Cadastro Único que permanecerá separado do bloco da Proteção Social Básica. Os conselhos também continuarão com suas atividades separadas, como exemplificado pelo QQD do FMAS, que inclui os recursos mínimos de 3% (três por cento) do IGD/PBF para o CMAS, conforme determinação do MDS. Além disso, a Sra. Adnetra informou que foi mantida uma previsão para início da implantação de um novo Conselho Tutelar, embora o recurso não seja suficiente, sendo necessário uma suplementação orçamentária para a implantação. Se o próximo gestor decidir por implantar, terá a possibilidade de suplementar no segundo semestre. A Presidente Ivone relatou que a Comissão de Gerenciamento do FMAS, reunida no dia vinte e seis de agosto para acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, foi favorável a sua aprovação, com as seguintes sugestões: "a) Implantação do CRAS IV: considerando a crescente demanda por serviços de assistência social no município e sua capacidade dado seu porte e as demandas existentes. Destaca-se que com a finalização dos Conjuntos Habitacionais Sono Meu I e II, em 2017, que resultaram na ocupação de 1.057 (mil e cinquenta e sete) moradias por famílias que antes viviam em situação de risco, de favor ou sofriam com o pagamento de aluguel, a necessidade de um novo CRAS tornou-se ainda mais evidente. Além disso, o empreendimento inclui uma área com lotes urbanizados destinados à construção de 394 (trezentas e noventa e quatro) residências, o que também aumentou a demanda por serviços socioassistenciais. Isto posto, incluir a implantação de mais um CRAS no orçamento de 2025 é uma medida necessária e estratégica para atender de forma eficaz a população daquele território, fortalecendo a rede de proteção social e assegurando o direito à assistência social para todos; b) Ampliação da equipe técnica para o atendimento das demandas dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social: considerando a expansão habitacional demonstrada, torna-se necessário fortalecer as equipes técnicas para garantir um atendimento eficiente e humanizado. A sobrecarga dos profissionais pode comprometer a qualidade do atendimento e, a composição de uma equipe alinhada com as diretrizes nacionais de assistência social é essencial para assegurar que as necessidades crescentes da população em situação de vulnerabilidade social sejam plenamente atendidas; c) Contratação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para garantir a acessibilidade e a inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nos serviços e ações oferecidos pela política de assistência social, incluindo os conselhos municipais vinculados ao órgão gestor desta política, em atendimento ao Decreto nº 5626/2005 (que regulamenta a Lei 10.436/2002), em especial seus artigos 26 e 30, que respectivamente dispõem: "O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa", e "Os órgãos da administração pública estadual, municipal e do Distrito Federal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas neste Decreto com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto.".". O parecer da Comissão destacou que as sugestões "a" e "b" já haviam sido apresentadas nos anos de 2022 e 2023. Após apreciação e discussão, a Proposta Orçamentária para a Política Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025 foi aprovada pelo Plenário por unanimidade, incluindo as sugestões mencionadas no parecer da Comissão. 2) Mudança de endereço do Fundo Municipal de Assistência Social: a Sra. Adnetra explicou que o endereço atualmente registrado no cartão CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social está desatualizado, corresponde ao endereço antigo do gestor do Poder Executivo Municipal vinculado à Secretaria de Assistência Social, na Rua Amambai, nº 3322 – Zona I – CEP: 87501-070. No entanto, o endereço atual é na Rua Desembargador Antonio Ferreira Costa, nº 3633 – Zona I – CEP: 87501-200. A Sra. Adnetra ressaltou que a aprovação da mudança do endereço, pelo CMAS, se faz necessária para que o contador do município possa realizar o pedido da alteração junto a Receita Federal, regularizando a situação cadastral do FMAS. Após a explanação e a ausência de dúvidas ou questionamentos, a Presidente Ivone colocou em votação a proposta de mudança de endereço do FMAS do antigo endereço na Rua Amambai, nº 3322 – Zona I – CEP: 87501-070, para o endereço atual na Rua Desembargador Antonio Ferreira Costa, nº 3633 – Zona I – CEP: 87501-200, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. 3) Pedido de substituição de representantes no CMAS: foi realizada a leitura do Ofício n.º 1215/2024/08-PP/08-GETEC-CRPP08 do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região enviou que solicitou a substituição de seus representantes no CMAS. Foram indicados, para a titularidade, o psicólogo Eduardo Benedito Cólis, e para a suplência, a psicóloga Heloisa Andrade Ferrari. A Secretária Executiva informou que os atuais representantes do CRP no CMAS são: a titular Natalia Trindade Trentini e o suplente Eduardo Benedito Colis. O Sr. Eduardo Colis explicou ao Plenário que a substituição foi solicitada devido à Sra. Natalia estar atualmente trabalhando na Clínica de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista, o que tem dificultado sua participação nas reuniões do CMAS. Com base no artigo 13, parágrafo 6º, da Lei Municipal 4.081/2015, que permite a substituição dos representantes das instituições da categoria de trabalhadores do setor mediante solicitação formal apresentada ao Plenário do CMAS, o pedido de substituições foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelo Plenário. A título de informação, a Secretária Executiva comunicou que a Sra. Rosimeire José de Melo Gualtieri, convocada para a função de conselheira suplente no atual mandato do CMAS, pela categoria dos Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social, aceitou a vaga, que antes pertencia ao Sr. Edson de Oliveira. Portanto não será necessária a convocação de assembleia para recomposição. Por fim, a Secretária Executiva lembrou que na próxima reunião ordinária deverá ser realizada a eleição de um novo vice-presidente, que deverá ser um representante da sociedade civil, conforme as normativas vigentes. 4) Ofício CEAS/PR 145/2024 – Assunto: Execução da Política de Assistência Social do Município de Umuarama: foi realizada a leitura do ofício que trata de uma denúncia recebida via e-mail, em 15 de janeiro de 2021, relacionada à execução da Política de Assistência Social no município de Umuarama. O ofício expõe que desde o conhecimento dos fatos até o presente ano, o CEAS/PR tem acompanhado a questão, realizando diversas ações para elucidar alguns pontos. Ademais, o CEAS/PR informou que a matéria foi encaminhada ao Ministério Público do Trabalho (MTP), com vistas a averiguar a estrutura e gestão da Assistência Social no Município de Umuarama. Desta feita, conforme parecer exarado em julho de 2024, o CEAS/PR orienta que o Inquérito Civil de n.º 000181.2022.09.005/8 seja acompanhado pelo CMAS, até a conclusão dos procedimentos por parte do MPT. A Secretária Executiva apresentou um breve histórico da denúncia, mencionando que esta foi originalmente encaminhada ao CMAS pelo CEAS/PR em 2021. Em resposta, o CMAS designou uma comissão para apuração dos fatos. A comissão realizou diligências, ouviu alguns técnicos dos serviços e emitiu parecer ao Conselho. O parecer foi aprovado pelo CMAS com emendas, e enviado ao ER/SEJUF e ao órgão gestor da Política de Assistência Social com algumas recomendações de melhorias. A Sra. Dayanne ressaltou que os técnicos ouvidos foram escolhidos pela Comissão, destacando que a Secretaria de Assistência Social possuía aproximadamente 150 (cento e cinquenta) funcionários, mas só foram ouvidos em torno de 20 (vinte). Discorreu que, considerando que a denúncia já foi apurada pelo CMAS não haveria necessidade de novas intervenções. Após ampla discussão, o Plenário decidiu, em consonância com a orientação do CEAS/PR, designar a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais para acompanhar o Inquérito Civil de n.º 000181.2022.09.005/8. A Comissão deverá apresentar as informações relevantes nas reuniões subsequentes do Conselho. A decisão foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Antes de encerrar a reunião, a Secretária Executiva, Sra. Gláucia, informou que estará em gozo de férias durante o mês de setembro, e nesse período, o CMAS contará com o suporte da servidora Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli. Ao final, a Presidente agradeceu a presença de todos e informou que, conforme o calendário, a próxima reunião ordinária está programada para o dia doze de setembro. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta e um minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Sra. Ivone Urbanski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Ivone Urbanski - Presidente
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Vanessa da Silva Barboza Pereira
Roger Bruno Brambila Giopatto
Jefersson Gabriel Alves Ferreira
Tania de Souza Marques
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Regiani Santos da Silva
Caroline Oliveira Bagli
Bruna de Carvalho Rosa Narcizo
Fátima Regina dos Santos Silva
Silvia Regina Watanabe
Edilson Araujo de Almeida
Marcia Missae Konishi Yamamoto
Mônica Perez Bravo
Roseni de Moraes Carvalho
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto
Edite Rodrigues dos Anjos
Noemia de Souza Oliveira
Anna Marcella Genaro
Juliana Rotta de Figueiredo
Eduardo Benedito Colis

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024 - SMEL

Termo de Colaboração nº 002/2024 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICIPIO DE UMUARAMA e de outro, a INSTITUTO ROBERT THOMPSON - IRT, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 844.003.749-04 e de outro a INSTITUTO ROBERT THOMPSON - IRT, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 33.318.129/0001-00, com sede a Rua Avelino Roveron, n.º 5579, Jardim Verde Vale, CEP 87.509-771, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente ROBERTO HENRIQUE DE ANDRADE E SILVA, portador da cédula de identidade com RG sob o 12.414.864-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 074.010.489-65, residente e domiciliado na Av. São Pedro, n.º 4490, Zona III, CEP 87.502-230, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de construção, que serão utilizados para readequação do banheiro, salas e refeitórios, expandindo a capacidade operacional, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:

a) A participação da equipe de jiu-jitsu nos Jogos Oficiais do Paraná;

b) Contribuir significativamente para o crescimento do esporte em nosso Município e na região, servindo de elemento motivador para as crianças, adolescentes e jovens, vindo ao encontro da Política Municipal para este setor.

c) Evoluir o esporte entre crianças, jovens e adultos, para que mais e mais pessoas da cidade possam sonhar e também, fazer parte da equipe, representando a cidade.

d) Descobrir e estimular novos talentos.

e) Promover o esporte como fator de inclusão social para crianças, jovens e adultos, e assim incentivar seu desenvolvimento humano e pessoal, aprimorar suas habilidades socioemocionais, contribuir com sua formação cidadã e disseminar a cultura esportiva nas comunidades, e absorver os valores educacionais, sociais e morais que o Projeto prevê em seu desenvolvimento.

1.3 - Das Metas:

a) Meta 01 - Aquisição de Materiais de construção, tais como: sacos de cimento, cargas de areia média, pedra brita, portas, janelas, dentre outros descritos no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Fazer com que, através da readequação do espaço físico, mais crianças e adolescentes possam ser atendidos nas aulas de jiu jitsu, teclado, violão e bateria, diminuindo as taxas de evasão escolas através da apresentação do esporte aos mesmos.

1.5 - Publico Alvo:

1.5.1 - Crianças até 12 anos, adolescentes de 12 a 18 anos e adultos, totalizando 60 pessoas conforme discriminado no Plano de Trabalho.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de jiu jitsu e aulas de instrumentos musicais.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a continuar com as aulas de violão, treinos de jiu-jitsu e demais atividades, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos) que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente de:

a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.457 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1372 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2024

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROBERTO HENRIQUE DE ANDRADE E SILVA

Presidente do Instituto Robert Thompson - IRT

CPF n.º 074.010.489-65

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data: 30/09/2024	Nº Ata: 04	
Local: Câmara Municipal de Umuarama - CMU	Início: 9horas e 20minutos	Término: 09horas e 30 minutos

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

A audiência se realiza atendendo ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101 de maio de 2000, tendo como objetivo principal a “Transparência na Gestão Fiscal”. A audiência pública foi mediada pelo Contador da Diretoria de Planejamento Orçamentário Sr. Claudecir Luis de Oliveira. Inicia a reunião com a apresentação dos slides: 4º Quadro: Demonstrativo da previsão x realização 2024, sendo receita prevista R$ 570.338.900,00 (quinhentos e setenta milhões, trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais), e receita realizada R$ 521.693.412,31 (quinhentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos). 5º Quadro: Receitas realizadas união no Exercício de 2024 com total de R$ 182.753.240,74 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). 6º e 7º Quadros: Receitas realizadas de recursos próprios no Exercício de 2024 com total de R$ 151.790.903,69 (cento e cinquenta e um milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e três reais e sessenta e nove centavos). 8º Quadro: Receitas realizadas Estado no Exercício de 2024 com total de R$ 79.480.119,25 (setenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos). 9º Quadro: Gráfico de Participação das Transferências e dos Recursos no Total Geral da Receita, sendo: Próprias 29,10%, União 35,03%, Estado 15,24%, Fundeb 9,57%, e FPMU 10,00%.

10º Quadro: Receitas realizadas: Transferências - FPM janeiro a agosto 2023: R$ 48.132.952,05 (quarenta e oito milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Janeiro a agosto 2024: R$ 57.346.696,67 (cinquenta e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). ICMS janeiro a agosto 2023: R$ 25.411.721,96 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 32.873.584,57 (trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). IPVA janeiro a agosto 2023: R$ 27.501.213,31 (vinte e sete milhões, quinhentos e um mil, duzentos e treze reais e trinta e um centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 28.723.599,39 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos.). FUNDEB janeiro a agosto 2023: R$ 40.251.333,22 (quarenta milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 49.932.850,29 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos.). SUS janeiro a agosto 2023: R$ 59.674.215,78 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 71.566.658,33 (setenta e um milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). IPTU janeiro a agosto 2023 R$ 39.361.727,20 (Trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 40.918.072,67 (quarenta milhões, novecentos e dezoito mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). ISSQN janeiro a agosto 2023: R$ 28.262.275,66 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 30.829.840,70 (trinta milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta centavos). ITBI janeiro a agosto 2023: R$ 9.890.249,98 (nove milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 7.435.568,50 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos.). TAXAS janeiro a agosto 2023: R$ 21.998.051,21 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 23.755.591,42 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). IRRF janeiro a agosto 2023: R$ 9.628.432,33 (nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), janeiro a agosto 2024: R$ 14.374.886,60 (quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). 12º,13º e 14º Quadro: Consolidação das Despesas Realizadas por Órgão do Exercício de 2024, total valor da folha de R$: 198.830.800,52 (Cento e noventa e oito milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), valor total: R$ 481.809.309,30 (quatrocentos e oitenta e um milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e nove reais e trinta centavos). 15º Quadro: Demonstrativo do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício de 2024, Total de Despesas Correntes previstas R$: 424.994.713,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e treze reais), realizada R$: 448.838.063,47 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), Total Despesas de Capital prevista R$: 114.687.117,42 (cento e quatorze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos.), realizada R$ 32.971.245,83 (trinta e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Total Geral previsto R$ 563.683.333,33 (quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), realizado R$ 481.809.309,30 (quatrocentos e oitenta e um milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e nove reais e trinta centavos). 16º Quadro: Gráfico de Participação do Grupo de Natureza de Despesa que se desdobra em Outras Despesas Correntes 51,17%, Pessoal e Encargos Sociais 41,27%, Investimentos 5,64% e Amortização e Juros 1,92%.

17º Quadro: Comparativo da Execução Orçamentária 2024: Receitas: R$ 521.693.412,31 (quinhentos e vinte e um milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos). Despesa: R$ 481.809.309,30 (quatrocentos e oitenta e um milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e nove reais e trinta centavos). Diferença: R$ 39.884.103,01 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e três reais e um centavo) gerando superavit.

19º Quadro: Demonstrativo da Aplicação dos Recursos na Educação, percentual aplicado 25,22%. 20° Quadro: Demonstrativo da Aplicação dos Recursos na Saúde, percentual aplicado 25,47%. 22° Quadro: Relatório de Gestão Fiscal relativo à Despesa com pessoal com o percentual de 40,72% sobre a receita líquida. 25° Quadro: Resultado Nominal em 31/08/2024 no valor de R$ -28.851.903,86 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e três reais e oitenta e seis centavos) negativo. 28° Quadro: Demonstrativo do Resultado Primário 31/08/2024 - R$: 39.419.645,65 (trinta e nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Ao final o contador Claudecir ficou disponível para dúvidas e questionamentos. Os vereadores não fizeram comentários

. Agradeceu-se a presença de todos, concluindo a apresentação da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2024. Publique-se

NOME	ASSINATURA
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 058/2024

Altera o Artigo 2º do Decreto nº 024/2020 de 16 de abril de 2020 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor ADEMIR MENEGHETI.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A :

Art.1° Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 048/2020 de 17 de agosto de 2020, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 32708/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 607369/20 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 4.408,92 (Quatro mil quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 935,60 (Novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e Média de Gratificação de Produtividade no valor de R$ 34,76 (trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), Gratificação de Comando no valor de R$ 71,22 (setenta e um reais e vinte e dois centavos), Horas Extras a 50% no valor de R$ 152,92 (Cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), Representação CC no valor de R$ 81,21 (oitenta e um reais e vinte e um centavos), Regime Tempo Integral no valor de R$ 99,53 (noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), Adicional Estímulo no valor de R$ 29,63 (vinte e nove reais e sessenta e três centavos), DSR sobre Horas no valor de R$ 16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), DSR sobre Horas Noturnas no valor de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), Horas Extras a 100% no valor de R$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), Adicional Risco de vida no valor de R$ 529,80 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) e Adicional Horas Noturno no valor de R$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 6.410,53 (Seis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), mensais e R$ 76.926,36 (Setenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 - SMEL

Termo de Colaboração nº 001/2024 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICIPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 844.003.749-04 e de outro a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL MONTE BRANCO, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 38.129.422/0001-34, com sede a Rua Marcos Moreno dos Santos, n.º 686, Centro, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente ALUÍSIO ROGÉRIO ALVES, portadora da cédula de identidade com RG sob o 6.818.568-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 054.717.289-39, residente e domiciliado na Rua José Grandi Russi, n.º 4041, Jardim Caravelle, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais esportivos, contratação de prestação de serviço, bem como despesas com alimentação e taxas de inscrições em campeonatos, que serão utilizados para os treinamentos da modalidade futebol de campo, atendendo crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:

a) Fomentar a prática esportiva do futebol de campo das categorias de base;

b) Contribuir significativamente para o crescimento do esporte em nosso Município e na região, servindo de elemento motivador para as crianças, adolescentes e jovens, vindo ao encontro da Política Municipal para este setor.

c) Formar cidadãos idôneos e úteis para a sociedade;

d) Descobrir e estimular novos talentos.

e) Promover o esporte como fator de inclusão social para crianças e adolescentes, e assim incentivar seu desenvolvimento humano e pessoal, aprimorar suas habilidades socioemocionais, contribuir com sua formação cidadã e disseminar a cultura esportiva nas comunidades, e absorver os valores educacionais, sociais e morais que o Projeto prevê em seu desenvolvimento.

1.3 - Das Metas:

a) Meta 01 - Aquisição de Materiais esportivos, tais como: mochila esportiva, kit de unformes com camiseta e calção, bolas de futebol de campo, chuteiras e meiões.

b) Meta 02 - Contratação de mão de obra para a prestação de serviços contábeis e serviços de conservação e manutenção, tais como: roçada de grama, marcação de campo, diária de limpeza e higienização de ambientes.

c) Meta 03 - Despesas com taxa de inscrição em torneios e campeonatos.

d) Meta 04 - Aquisição de alimentação, tais como: lanches, refrigerantes, salgados, bolos e sucos.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Fazer com que, através dos treinamentos de futebol de campo, seja diminuída a taxa de evasão escolar e criminalidade de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social.

1.5 - Publico Alvo:

1.5.1 - 100 (cem) Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos que residam no município de Umuarama.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de handeboll.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete oferecer treinos de futebol de campo, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente de:

a) Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.468 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1390 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 8 (oito) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2017.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 - Na hipotese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2024.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ALUÍSIO ROGÉRIO ALVES
Presidente da Associação Escolinha de Futebol Monte Branco
CPF n.º 054.717.289-39

Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 134/2024

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
10/10/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	58.059,60
10/10/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R$	321.936,00	
11/10/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	732.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.248/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RONALDO JACOBUCCI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor RONALDO JACOBUCCI, matrícula 1005250, portador da cédula de identidade RG nº 17.460.491-SSP/SP e inscrito no CPF n.º 131.648.118-29, nomeado em 07 de janeiro de 2019, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 294/2024, com fruição no período de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.259/2024

Concede licença maternidade a servidora RAQUEL CAMPANER BARRETO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL CAMPANER BARRETO DE OLIVEIRA, matricula 1081147, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.447.632-3 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 093.848.359-51, nomeada em 05 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença maternidade no período de 10 de outubro de 2024 à 07 de abril de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.265/2024

Concede Adicional Insalubridade à servidora CHIRLEIA CARVALHO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 682/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora CHIRLEIA CARVALHO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.714.152-9-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 037.431.309-12, nomeada em 08 de outubro de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.266/2024

Revoga a portaria abaixo relacionada que exonera o servidor ocupante do do cargo em comissão de Assessor Especial CC-8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a portaria abaixo relacionada que exonera o servidor ocupante do do cargo em comissão de Assessor Especial CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 14 de outubro de 2024.

Matrícula	Servidor(a)	N° Portaria Revogada
1008497	JOSE CARLOS LOPES	N° 2250/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Instauração de Processo Administrativo em face de DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, para apuração de descumprimento de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 9º e incisos do Decreto Municipal nº 031/2019, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de apuração de descumprimento de contrato, infrações à Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 031/2019, em face de DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.278/0001-20, com sede à Travessia João Paulo II, nº 12, Centro, CEP 84.460-000, na cidade Ivaí, Estado do Paraná, para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 444/2022, em infringência às Cláusulas OITAVA, DÉCIMA SÉTIMA e DÉCIMA NONA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA oriundo da Tomada de Preços nº 018/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para reforma e ampliação da Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso - Parque Industrial, com base no termo de referência e estudos preliminares em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 018/2022 - PMU." e, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal nº 031/2019, conforme relatado na Representação expedida pela Sra. CAMILA GISELE PICCOLO, Fiscal do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes à destinação direcionada do Imposto de Renda exercício de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o limite para repasse das destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 8.000,00 (oito mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente à destinação direcionada do Imposto de Renda exercício de 2024, para a entidade Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29.

Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de outubro de 2024.

Ivo Galdino da Silva
Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a custear inscrição de dez crianças/adolescentes, participantes do Projeto Taekwondo Cidadania, da Associação Rebelatto, no Campeonato "8º Curitiba Internacional Open de Taekwondo".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 20/2024, da Associação Rebelatto, que solicita a liberação de recursos para custear a inscrição de dez crianças/adolescentes do Projeto Taekwondo Cidadania no Campeonato "8º Curitiba Internacional Open de Taekwondo",

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a inscrição de dez crianças/adolescentes, participantes do Projeto Taekwondo Cidadania, da Associação Rebelatto, no Campeonato "8º Curitiba Internacional Open de Taekwondo", no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 11 de outubro de 2024.

Ivo Galdino da Silva
Vice-presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº55/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia movido a diesel para atender ao Pronto Atendimento Municipal e 2 geradores movido a gasolina para os postos de saúde dos distritos de Casa Branca e Elisa..
VIGÊNCIA: 09/10/2024 à 09/10/2024
VALOR TOTAL: R$8.980,20
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 29/2024, homologada em 08/10/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia movido a diesel para atender ao Pronto Atendimento Municipal e 2 geradores movido a gasolina para os postos de saúde dos distritos de Casa Branca e Elisa..
VIGÊNCIA: 09/10/2024 à 09/10/2025
VALOR TOTAL: R$107.989,19
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 29/2024, homologada em 08/10/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, com sede à Rua Pernambuco 2862, Sala 01 Coqueiral, Município de Cascavel - PR, CEP 85.807-050, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22.237.908-X e inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, residente e domiciliado a Rua Tenente Coronel Viligran Cabrita, nº 1179, casa nº18, na cidade de Curitiba-PR , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024, processo administrativo n.º 49/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de nitrogênio líquido para conservação sêmen bovino utilizados para inseminação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 32/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	FABRICANTE	Quantidade Total	Valor unt	Valor Total
01	NITROGÊNIO LIQUIDO	Lt	NITROTEC	WHITE MARTINS	1320	R$8,70	R$11.484,00
Valor total: R$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais.)							

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 10 de outubro de 2024

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Sandro Henrique Borella

CPF 164.023.768-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2022 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4897800 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2022 / 2024
MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
ENDEREÇO: RUA AEROPORTO EDUARDO GOMES, Nº 268 , JARIDM AEROPORTO, PONTA PORÃ-MS, CEP: 79905--404

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.586, de 14 de outubro de 2024.
Súmula: Altera o inciso II do art. 9º da Lei n.º 1.917/2013 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. O inciso II do art. 9º da Lei n.º 1.917/2013 passará a ter a seguinte redação:
II – 3 (três) representantes, e seus respectivos suplentes, representantes das entidades da sociedade civil de Atendimento à Criança e Adolescente, promovedoras de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos em Assembleia Geral".
Art. 2º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei n.º 1.917/2013.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Xambrê, 14 de outubro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 37/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 37/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de Plantadeira de Plantio Direto– 5 Linhas.
VALOR MAXIMO: R$ 81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2024.
Xambrê – PR, 14 de outubro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2028 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 001A - ZONA 2 - N.º: 5276 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUCI MARI PARRO CPF/CNPJ: 66590965900
CADASTRO: 237400 QUADRA: 0033 LOTE: 001A
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, 5276 CEP: 87501370
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2028 / 2024
JUCI MARI PARRO CPF/CNPJ: 66590965900
ENDEREÇO: AVN MARINGÁ, Nº 4900 ED ANTARES APTO 202, ZONA 3, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2031 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 002B - ZONA 5 - N.º: 3703 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JORGE RANGEL DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 41425197949
CADASTRO: 557300 QUADRA: 0026 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 3703 CEP: 87504130
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2031 / 2024
ESPÓLIO DE JORGE RANGEL DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 41425197949
ENDEREÇO: PRC PIO XII, Nº 5460 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2031 / 2024
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0052, Lote: 0017 - ZONA 5 - N.º: 3627 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARLINDO RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05841038915
CADASTRO: 600900 QUADRA: 0052 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 3627 CEP: 87504160
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2031 / 2024
ARLINDO RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05841038915
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE CORREIA, Nº 390 CASA 5, BAIRRO ALTO, CURITIBA-PR, CEP: 82840-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0033, Lote: 00B2 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 2808 - DA ALTERACAO DO LOTE B, DA ALTERACAO DO LOTE 18 E 19**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
CADASTRO: 5281520 QUADRA: 0033 LOTE: 00B2
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, 2808 CEP: 87511145
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO: DA ALTERACAO DO LOTE B, DA ALTERACAO DO LOTE 18 E 19

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 79 / 2041 / 2024
IQUEUTI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 15170705000124
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4533 CEP.: 87501378 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024
SEQUENCIA: 102

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HERON TEIXEIRA DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 00769632920
CADASTRO: 5585200 QUADRA: 0009 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 102 / 2041 / 2024
HERON TEIXEIRA DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 00769632920
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1185 CAIXA POSTAL 27, CAIXA POSTAL 27, ELDORADO-MS, CEP: 79970--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2041 / 2024
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCINI CAMPOS CPF/CNPJ: 00533756960
CADASTRO: 5585300 QUADRA: 0009 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 10 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 103 / 2041 / 2024
FRANCINI CAMPOS CPF/CNPJ: 00533756960
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1185 CAIXA POSTAL 27, CAIXA POSTAL 27, ELDORADO-MS, CEP: 79970--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR
Apoio: Umuarama Ilustrado